SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 21 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XIV | Nº 3294

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DE USO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL NOVO PROGRESSO – PA. Tipo: Menor Preço Por Item. Data da abertura: 04/08/2023 ás 09:00min. Local: O pregão será da forma eletrônica e será realizado através do Portal BNC (Bolsa Nacional de Compras), no site www.bnccompras.com/o edital e demais anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.bnccompras.com/ **e** www.camaranovoprogresso.pa.gov.br

(JAQUELINE WACHEKOWSKI – Pregoeira).

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:67F38E5C

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2023–CMP.

ORIGEM: Processo Administrativo nº016/2023-CMP e Pregão Eletrônico n°001/2023-CMP.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de acréscimo no objeto, equivalente a aproximadamente 10,79% do valor do contrato administrativo nº019/2023–CMP, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de link de banda larga de internet, via fibra óptica, com instalação e fornecimento de equipamento sob regime comodato para atender a Câmara Municipal de Paragominas-Pa**.**
CONTRATADA: Sea Telecom Ltda.
CNPJ: 25.240.129/0001-68.
VALOR GLOBAL: R$-1.299,99 (um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 11(onze)meses.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023.

Ordenador Responsável:
EDER RIBEIRO DA SILVA,
Vereador Presidente.

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:E80C6DC0

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 37/2023- IPASET, 12 JULHO DE 2023
CONCEDE PENSÃO POR MORTE EM CARATER VITALÍCIO AO BENEFICIÁRIO (ESPOSO) JOÃO BARROS, COM FULCRO NO ART. 21, DA LEI Nº 10.556/2021.

PORTARIA Nº 37/2023- IPASET, 12 JULHO DE 2023.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE EM CARATER VITALÍCIO AO BENEFICIÁRIO (ESPOSO) JOÃO BARROS, COM FULCRO NO ART. 21, DA LEI Nº 10.556/2021.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, IPASET, no uso das atribuições no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, §7, inciso II, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 52 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e,
Considerando o processo Administrativo de Benefício 2023.07.15748P, bem como, o Parecer Jurídico nº 31/2023-IPASET, emitido pela Procuradoria Autárquica do IPASET.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** ao beneficiário **JOÃO BARROS, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 2634000 3° VIA PC/PA e do CPF nº 045.589.872-34, na qualidade de esposo (viúvo)**, em decorrência do falecimento no dia 13/05/2023, da aposentada (SEGURADA), **JURACI FRANKLIM BARROS,** inscrita no CPF nº 305.289.412-91, sob RG nº 4529022 2º VIA PC/PÁ, inscrição no PIS/PASEP sob o n° 170.60297.10/1, matrícula funcional nº 1245, juntado aos autos certidão de óbito expedida na

cidade de Tucuruí/PA nº 065656 01 55 2023 4 00467 188 0181323 53, com vigência a partir da data do óbito, conforme consta no processo nº 2023.07.15748P, tendo como base legal:
Salário Base: R$ 1.840,44 - Lei Municipal 3.793/93 - Art. 41.
Observação: O valor da aposentadoria será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas.
Cálculo do Valor do Benefício para Rateio das Cotas.
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Aposentadoria) ---------- R$:920,22
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s) ---------- R$:184,04
Complemento Constitucional ---------- R$:215,74
Valor total do Benefício da Pensão por Morte: ---------- R$:1.320,00

Art. 2º- Estabelecer o valor da pensão por morte, que será paga ao beneficiário, no importe **de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais),** conforme planilha de cálculos dos autos nº 2023.07.15748P, que será pago mensalmente pelo IPASET.

Art. **3º-** O valor do benefício estabelecido no artigo anterior será reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do art. 22, da lei Municipal nº 10.556/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de maio de 2023, a contar da data do óbito, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES
Superintendente – IPASET
Portaria n° 442/2022 – GP

Publicado por:
Gutembergue Gonçalves de Sousa
Código Identificador:85D96E23

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA № 086/2023

PORTARIA № 086/2023

"Transfere o cargo de Presidente da Câmara e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica transferido o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, interinamente no dia 20/07/2023, a partir das 08:00 horas, para o Senhor **DENIS PALMEIRA DA SILVA**.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de julho de 2023.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:33FB0C7A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 00087/2023

"Designar Vereadorque menciona, concede diárias para viagem e dá outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o(a) Vereador JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO, matrícula16, a deslocar-se a cidade de Marabá, saindo no dia 20/07/2023 às 12:00:00 e chegando no dia 22/07/2023 às 17:00:00, para Resolver assuntos de interesse do município junto ao INCRA de Marabá-PA, concedendo-lhe 2 (duas) (diárias) para viagem, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) conforme estabelecido na Resolução №002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente constatada no TCM -PA.
Art. 2º -As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º-Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 20 de Julho de 2023.

DENIS PALMEIRA DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:BC34D9E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 348/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): WELISON DA SILVA FERREIRA, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA no período: 14/07/2023 - 14/07/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA BUSCAR O PACIENTE ALERRANDRO DA SILVA VIEIRA, NO HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA., sendo 150,00 (cento e cinquenta reais), cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 14 de julho de 2023.

JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:36C98041

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 352/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ANISIO JOSE DE GOIS, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA no período: 19/07/2023 - 19/07/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTAR A PACIENTE ERANILDES BUENO DA SILVA PARA REAVALIAÇÃO COM O ORTOPEDISTA NO HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA., sendo 150,00 (cento e cinquenta reais), cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 19 de julho de 2023.

JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:1BF2EC52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 353/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): BONFIM VIEIRA RODRIGUES, cargo/função MOTORISTA (B), autorizado a viajar para o Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA no período: 20/07/2023 - 20/07/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTAR A PACIENTE CRISTIELE SOUSA DE NASCIMENTO QUE IRÁ CONSULTAR COM CIRURGIÃO GERAL NO HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA., sendo 150,00 (cento e cinquenta reais), cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 20 de julho de 2023.

JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:B4FC017A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 354/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): MARIO ROBERTO RAMOS, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de BELÉMA-PA no período: 20/07/2023 - 24/07/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA TRANSPORTAR O RN DA NAYARA FEITOSA LIMA PARA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA., sendo 300,00 (trezentos reais), cada diária, totalizando um montante de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 20 de julho de 2023.

JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:6F95296D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 355/2023

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): MARIA RODRIGUES DA SILVA, cargo/função TECNICO EM ENFERMAGEM, autorizado a viajar para o Município de BELÉMA-PA no período: 20/07/2023 - 22/07/2023, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARA ACOMPANHAR O RN DA NAYARA FEITOSA LIMA PARA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA., sendo 300,00 (trezentos reais), cada diária, totalizando um montante de 900,00 (novecentos reais) ,conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 20 de julho de 2023.

JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:83B41D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
DISTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023

DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 089/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA AO LEONARDO FELIX ALVES DE OLIVEIRA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido do CONTRATADO, rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADE todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, bem como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes do contrato entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Água Azul do Norte-PA, 20 de julho de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

_____
LEONARDO FELIX ALVES DE OLIVEIRA

Testemunhas:

1ª.....

2ª.....

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:69F3384E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2023

Dispõe sobre Convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Anapu.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS DE ANAPU/PA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Art.30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e da Lei Municipal 344/2022
CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS realizada no dia 19 de Junho de 2023,
CONSIDERANDO a resolução CNAS/MC N° 90, de 21 de dezembro de 2022, e a Portaria Conjunta MDS/CNAS N° 23, de 09 de fevereiro de 2023 que dispõem sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social; e da Resolução CNAS/MC N° 93, de 26 de dezembro de 2022 que cria a Comissão Organizadora da 13º Conferência Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução N° 22/2022/CEAS/PA, de 15 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social e a Resolução CEAS N° 002/2023, de 19 de janeiro de 2023 que dispõe sobre o regulamento da 13ª Conferência Estadual, das III Conferência Regionais e das Conferências Municipais de Assistência Social do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art.1°. Convocar a 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTIÊNCIA SOCIAL DE ANAPU, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema único de Assistência Social -SUAS.
Art. 2º. A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPU terá como tema central: "O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS".
Art. 3•. A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 05 (cinco) Eixos:
EIXO 1 — FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país
EIXO 2 — CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
Eixo 3 — ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?
EIXO 4- SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos do SUAS; e
EIXO 5 — BENEFÍCIO E TRANSFERIÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.
Art. 4o Criar a Comissão Organizadora da 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPU, designada pelos seguintes membros:
a) Maria Angelica dos Santos
b) Jarleides de Carvalho Moreira
c) Delziane da Silva Nobre
d) Maria do Socorro Pereira da ilva
e) Polyanna Araújo Loch

Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora:
I — Subsidiar o plenário para deliberação sobre o cronograma e o tema central da conferência: RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS.
II — Organizar e coordenar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Anapu;
III — Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
IV — Elaborar a proposta metodológica e a programação da conferência;
V — Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da conferência.
Art. 6º A realização da conferência municipal de assistência social realizar-se-á de forma presencial no dia 10 de julho de 2023 no município de Anapu, com início às 07 horas e término às 19 horas.
Art. 7º Será de responsabilidade da secretaria municipal de assistência social, dispor de Apoio e suporte à Comissão Organizadora da Conferência, enquanto durar o período conferencial.
Art. 6º As despesas decorrentes do referido período ocorrerão por conta do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anapu, 05 Julho de 2023.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Anapu — CMAS.

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:7D47BF1B

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 466/2023

De ordem do Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na Lei Municipal 302/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **EDILSON DO NASCIMENTO,** residente e domiciliado na Rua Oscar Dante, Bairro Alto Bonito, Anapu/PA está requerendo o **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na **Rua Oscar Dante, s/n, Bairro Alto Bonito,** Município de Anapu/PA, inscrição imobiliária, **Dt. 01 Zn. 02 St. 03 Qd. 041 Lt. 0025 Un. 01**, deste município, envolvendo uma área de **300,73 m²** (trezentos metros e setenta e três centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Frente: 20,07 metros com a Rua Oscar Dante.
Lateral esquerda: 23,23 metros com o lote 0030 da quadra 041.
Fundo: 4,96 metros com o lote 0030 da quadra 041.
Lateral direita: 28,85 metros com a Rua 1º de Abril.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se jugue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, estado Pará aos 20 dias de julho de 2023.

Publicado por:
Jandes Barbosa Martins
Código Identificador:6EAD3414

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 052/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 052/2023

Dispõe sobre a exoneração do Sr. RAEL CORDEIRO RODRIGUES, do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Sr. **RAEL CORDEIRO RODRIGUES**, portador do RG n° 7311958 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 028.240.972-64.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 20 de julho 2023.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:4ACA030A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

1º ADITIVO AO CONTRATO 20220534

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A COLETA, TRANSPORTES, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DE LIXO PATOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023, 0901.101220108.2.056, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.78, **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** PRESERVE COLETORA DE RESIDOS LDTA**. CONTRATO Nº**: 20220534 **– VALOR:** R$ 115.920,00 (cento e quinze mil, novecentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 29/06/2023 a 29/06/2024.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:67DC6624

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA E CONFECÇÕES EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 02/08/2023. **Horário:** 09h. **INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações, Av. Humberto Frazão, s/n, Centro, das 08h às 14h ou pelos sites: www.tcm.pa.gov.br e www.aveiro.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Aveiro/PA, 20 de julho de 2023.

AGOSTINHO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:7B65BCAF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 48 DE 17 DE JULHO DE 2023

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nº 046/2023, 047/2023 e 048/2023 SEMOVI referentes ao Processo Pregão Eletrônico nº 049/2023, e Revoga Portaria Nº 006/2023.

A Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura através de seu secretário Relison Silva do Nascimento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Art.06, inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
CONSIDERANDO, que cabe à a Autarquia, no termo do disposto nos artigo 117 da Lei n° 14.133/21. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ELIAS OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 4432, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos n° 046/2023, 047/2023 e 048/2023 com vigência de 18 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, advindos do **REGISTRO DE**

PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES VEICULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA –SEMOVI, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTE – SEMED.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar continuamente, a qualidades dos serviços prestados e/ou materiais durante o seu período pela CONTRATADA, periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecias;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro par o pagamento.

Art. 3º - Revogar a Portaria Nº 006 de 18 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura ao décimo sétimo dia do mês de julho de 2023.

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Decreto n° 002/2023.

Publicado por:
Ediclei Dias da Silva
Código Identificador:CA03637C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 49 DE 18 DE JULHO DE 2023

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 257/2023 SEMOVI, referente ao Processo Pregão Eletrônico nº 006/2023 e Revoga Portaria Nº 39/2023.

A Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura através de seu secretário Relison Silva do Nascimento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Art.06, inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

CONSIDERANDO, que cabe à a Autarquia, no termo do disposto nos artigo 117 da Lei n° 14.133/21. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, SILVANEI VASCONCELOS DE SOUSA, matrícula: 4770, MAX DEIVID MORAES BESEN, matrícula: 4853, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n° 257/2023 com vigência contratual de 25 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023, advindo do **Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Combustivel E Derivados Com Fornecimento Continuo E Fracionado, Conforme Demanda, Para Atender A Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto-Semed E O Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação- Fundeb, Secretaria Municipal De Obras, Viação E Infraestrutura, Secretaria Municipal De Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal Da Gestão Do Meio Ambiente, Secretaria Municipal De Saúde E Secretaria Municipal De Trabalho E Promoção Social.**

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar continuamente, a qualidades dos serviços prestados e/ou materiais durante o seu período pela CONTRATADA, periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecias;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro par o pagamento.

Art. 3º - Revogar a Portaria Nº 39 de 25 de maio de 2023.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura ao décimo oitavo dia do mês de julho de 2023.

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Decreto n° 002/2023.

Publicado por:
Ediclei Dias da Silva
Código Identificador:E3DC7AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 50 DE 18 DE JULHO DE 2023

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 264/2023 SEMOVI, referente ao Processo Pregão Eletrônico nº 006/2023 e Revoga Portaria Nº 46/2023.

A Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura através de seu secretário Relison Silva do Nascimento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Art.06, inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

CONSIDERANDO, que cabe à a Autarquia, no termo do disposto nos artigo 117 da Lei n° 14.133/21. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, SILVANEI VASCONCELOS DE SOUSA, matrícula: 4770, MAX DEIVID MORAES BESEN, matrícula: 4853, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n° 264/2023 com vigência contratual de 29 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, advindo do **Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Combustivel E Derivados Com Fornecimento Continuo E Fracionado, Conforme Demanda, Para Atender A Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto-Semed E O Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação- Fundeb, Secretaria Municipal De Obras, Viação E Infraestrutura, Secretaria Municipal De Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal Da Gestão Do Meio Ambiente, Secretaria Municipal De Saúde E Secretaria Municipal De Trabalho E Promoção Social.**

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar continuamente, a qualidades dos serviços prestados e/ou materiais durante o seu período pela CONTRATADA, periodicidade

adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecias;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro par o pagamento.
Art. 3º - Revogar a Portaria Nº 46 de 29 de junho de 2023.
Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura ao décimo oitavo dia do mês de julho de 2023.

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Decreto n° 002/2023.

Publicado por:
Ediclei Dias da Silva
Código Identificador:D355F11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 51 DE 19 DE JULHO DE 2023

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n° 273/2023 SEMOVI, referente ao Processo Pregão Eletrônico nº 006/2023.

A Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura através de seu secretário Relison Silva do Nascimento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Art.06, inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

CONSIDERANDO, que cabe à a Autarquia, no termo do disposto nos artigo 117 da Lei n° 14.133/21. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, SILVANEI VASCONCELOS DE SOUSA, matricula: 4770, MAX DEIVID MORAES BESEN: 4853 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n° 273/2023 com vigência contratual de 18 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, advindo do **Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Combustivel E Derivados Com Fornecimento Continuo E Fracionado, Conforme Demanda, Para Atender A Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto-Semed E O Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação- Fundeb, Secretaria Municipal De Obras, Viação E Infraestrutura, Secretaria Municipal De Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal Da Gestão Do Meio Ambiente, Secretaria Municipal De Saúde E Secretaria Municipal De Trabalho E Promoção Social.**

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;
II – Avaliar continuamente, a qualidades dos serviços prestados e/ou materiais durante o seu período pela CONTRATADA, periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecias;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro par o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura ao décimo nono dia do mês de julho de 2023.

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Decreto n° 002/2023.

Publicado por:
Ediclei Dias da Silva
Código Identificador:53396EE4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 9.2023-019
Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para atender a Secretaria de Agricultura, conforme especificações estabelecidas no termo de referência. Data da abertura 02/08/2023 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF – Tipo menor preço por Item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site: www.licitanet.gov.br
O Edital poderá ser adquirido no site: www.licitanet.gov.br ou pelos sites/portal da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins: bomjesusdotocantins.pa.gov.br; tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

Bom Jesus do Tocantins- PA, 21 de julho de 2023

EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA-
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:0985BEC7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 9/2023-032

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2023-032: Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação de e montagens de estrutura, sonorização e iluminação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança. CNPJ: 03.665.540/0001-82, itens 001, 001, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015 e 016. Valor: R$ 1.222.400,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-032. Data da assinatura: 27/06/2023.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:8B7561E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9/2023-038

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Contratado: BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Contrato nº 20231038. Valor Global: R$ 488.960,00. Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de locação de e montagens de estrutura, sonorização e iluminação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança. Vigência: 18/07/2023 à 31/12/2023. Assinatura: 18/07/2023.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:4E066F34

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

TERMO DE QUITAÇÃO
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pela Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80, vem, por meio deste, informar a **QUITAÇÃO** do Contrato de Concessão de Crédito n° 010/2020/FMDS, referente ao Processo 017/2020/FMDS, na modalidade Canaã Combate Covid-19, tendo como Contratante a empresa SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.358.626/0001-49, sendo que a quitação ocorreu em 15/12/2022, dando, assim, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL a QUITAÇÃO da dívida.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 12 DE MAIO DE 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria no 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF no 013.257.152-80

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:EDB51475

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

TERMO DE QUITAÇÃO
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pela Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80, vem, por meio deste, informar a **QUITAÇÃO** do Contrato de Concessão de Crédito n° 027/2020/FMDS, referente ao Processo 022/2020/FMDS, na modalidade Canaã Combate Covid-19, tendo como Contratante a empresa JALES WHEIGER MAGALHÃES 84483148249, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.206.013/0001-99, sendo que a quitação ocorreu em 16/02/2023, dando, assim, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL a QUITAÇÃO da dívida.
CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 12 DE MAIO DE 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria no 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF no 013.257.152-80

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:EC162A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

TERMO DE QUITAÇÃO
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pela Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80, vem, por meio deste, informar a **QUITAÇÃO** do Contrato de Concessão de Crédito n° 025/2020/FMDS, referente ao Processo 023/2020/FMDS, na modalidade Canaã Combate Covid-19, tendo como Contratante a empresa F S TRANSPORTE DE CARGA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.903.403/0001-01, sendo que a quitação ocorreu em 03/02/2023, dando, assim, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL a QUITAÇÃO da dívida.
CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 12 DE MAIO DE 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria no 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF n° 013.257.152-80

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:F5DC239F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

TERMO DE QUITAÇÃO
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pela Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80, vem, por meio deste, informar a **QUITAÇÃO** do Contrato de Concessão de Crédito n° 008/2020/FMDS, referente ao Processo 004/2020/FMDS, na modalidade Canaã Combate Covid-19, tendo como Contratante a empresa NÉLIO AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.137.836/0001-56, sendo que a quitação ocorreu em 16/11/2022, dando, assim, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL a QUITAÇÃO da dívida.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 12 DE MAIO DE 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria no 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF no 013.257.152-80

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:AE2EDF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

TERMO DE QUITAÇÃO
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pela Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80, vem, por meio deste, informar a **QUITAÇÃO** do Contrato de Concessão de Crédito n° 016/2020/FMDS, referente ao Processo 014/2020/FMDS, na modalidade Canaã Combate Covid-19, tendo como Contratante a empresa DANIELA TEODORO S DA CRUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.444.963/0001-45, sendo que a quitação ocorreu em 15/12/2022, dando, assim, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL a QUITAÇÃO da dívida.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 12 DE MAIO DE 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria no 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF no 013.257.152-80

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:2A327F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

TERMO DE QUITAÇÃO
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pela Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80, vem, por meio deste, informar a **QUITAÇÃO** do Contrato de Concessão de Crédito n° 009/2020/FMDS, referente ao Processo 003/2020/FMDS, na modalidade Canaã Combate Covid-19, tendo como Contratante a empresa PRIME REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.417.593/0001-10, sendo que a quitação ocorreu em 27/04/2023, dando, assim, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO da dívida.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 12 DE MAIO DE 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria no 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF no 013.257.152-80

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:BF8FAB98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

TERMO DE QUITAÇÃO
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pela Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80, vem, por meio deste, informar a **QUITAÇÃO ANTECIPADA** do Contrato de Concessão de Crédito n° 007/2020/FMDS, referente ao Processo 002/2020/FMDS, na modalidade Canaã Combate Covid-19, tendo como Contratante a empresa N V NETWORK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.160.530/0001-20, sendo que a quitação ocorreu regularmente em 16/11/2022, dando, assim, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO do empréstimo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 12 DE MAIO DE 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria no 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF no 013.257.152-80

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:04EA0562

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

TERMO DE QUITAÇÃO
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pela Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80, vem, por meio deste, informar a **QUITAÇÃO TOTAL do Contrato de Concessão de Crédito n° 002/2020/FMDS, referente ao Processo 006/2019/FMDS**, na modalidade "Compete Canaã", tendo como Contratante a empresa SAMAVI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.966.294/0001-24, sendo que a quitação ocorreu em 15/05/2023, dando, assim, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO do empréstimo.

Canaã dos Carajás/PA, 31 de maio de 2023.

FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria n° 007/2021-GP
Presidente do Conselho Gestor do FMDS
CPF/MF n° 013.257.152-80

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:7ED60954

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
GERALDA OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, produtora rural, inscrita no CPF/MF sob o n° 634.532.151-68 e RG n° 10014472/PC-PA, casada sob o regime de comunhão de bens com EURIPEDES JOSE DE SOUSA, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o n° 095.798.341-72 e CNH n° 01264286564/DETRAN-PA, conforme certidão de casamento n° 1885, lavrada no Lv B-008, Fl 210, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguaína/TO, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na CHÁCARA OBEDE EDON - VICINAL DO BANANA / CHÁCARA 143, Zona Rural, no município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000, possuidor de área Rural no Município de Canaã dos Carajás/PA, localizada no CHÁCARA OBEDE EDON - VICINAL DO BANANA/ CHÁCARA 143 - ZONA RURAL.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 022/2023, protocolado junto ao FMDS em: 10/05/2023
CONTRATO: 033/2023
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 22/2023 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que necessita do recurso para melhoria e aumento da produção, uma vez que trabalha com beneficiamento de açai e os equipamentos solicitados irão facilitar e ajudar todo o trabalho.
01; UN; MÁQUINA DESPOLPADEIRA DE AÇAÍ, COM CAPACIDADE DE 20 LT, TODA EM AÇO INOX AISI 304, COM PENEIRA PRÓPRIA, MOTOR ELÉTRICO DE 1 CV DE BAIXA ROTAÇÃO, 110/220 VOLTS; R$ 6.500,00;
01; UN; MESA INDUSTRIAL PARA PENEIRAMENTO MANUAL DE AÇAÍ EM AÇO INOX, MEDINDO 150X70; R$ 5.700,00;
01; UN; TANQUE DE LAVAGEM E AMOLECIMENTO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 300 LT; R$ 3.673,34;
01; UN; MÁQUINA DE BRANQUEAMENTO, COM PAINEL DIGITAL; R$ 6.350,34;
02; UN; BALDES DE INOX VAZADOS PARA ABASTECIMENTO DA DESPOLPADEIRA; R$ 910,00;
02; UN; BALDES RESERVATÓRIO PARA POLPA EM AÇO INOX; R$ 900,00;
01; UN; BANCADA EM AÇO INOX P/MÁQUINA DE 20 LT; R$ 2.654,00;
01; UN; MESA INOX MEDINDO 180x70; R$ 3.887,00;
01; UN; LITREIRA EM AÇO INOX AISI 304, COM MEDIDOR E CAPACIDADE DE 50 LT; R$ 4.285,00.
CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso III, Alínea "b" Canaã Família Rural Empreendedora - empréstimo reembolsável de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para aquisição de instalações produtivas, bens, sementes e insumos agropecuários de até 1.242 (mil duzentos e quarenta e duas) UFM, para pessoas físicas que possuam a Declaração de Aptidão ao Pronaf, emitidas nos termos da Portaria nº 1 de 13 de Abril de 2017 da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Agrário, com garantia exigida na forma de aval de terceiros ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento ou imóveis e carência de 12 (doze) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso V do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 21,17 (Vinte e um Reais e dezessete centavos).
DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.
Pelas normas da modalidade CANAÃ FAMÍLIA RURAL EMPREENDEDORA, o Contratado financiará o valor solicitado até no máximo do valor da Modalidade de R$ 34.909,33 (Trinta e quatro mil, novecentos e nove reais e trinta e três centavos), sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 34.909,33 (Trinta e quatro mil, novecentos e nove reais e trinta e três centavos), que corresponde a 100% (cem por cento(s)) do valor do item(ns) solicitado(s), a ser pago pela Contratada diretamente ao(s) fornecedor(es), mediante transferência de recursos da para o respectivo fornecedor, cuja transferência de recursos será realizada nos moldes do Decreto Tesouraria.
CLÁUSULA 5ª.
O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 033/2023 FMDS e Processo nº 22/2023", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.
CLÁUSULA 6ª.
Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.
DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO
CLÁUSULA 7ª.
As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 1.667,66 (Um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/08/2024 e da última parcela em 15/07/2026, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.
CLÁUSULA 8ª.
Os vencimentos das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.
CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincidir com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 36 (trinta e seis) meses, com prazo de carência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1328/2023, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física do(s) sócio(s) ou proprietário(s) e da transferência fiduciária da propriedade dos bens móveis que serão adquiridos neste contrato, especificados em sua Cláusula 2ª, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art.1.361 ao 1.3168-B.

CLÁUSULA 18ª.

A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade CANAÃ FAMÍLIA RURAL EMPREENDEDORA, conforme Cláusula 3ª, permite garantia com os Próprios bens adquiridos, para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante, que declara aqui o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal 753/2016, trata em seu Art. 6º que em seu §3º, que as garantias na forma de bens móveis somente serão aceitos em garantia com apólice de seguro vigente e que sejam passíveis de alienação fiduciária e, em seu §4º, em que o Contratante fica estabelecido contratualmente como fiel depositário dos bens e deverá mantê-los, durante a vigência deste Contrato, manter o bem coberto por seguro contra roubo, danos naturais, cobertura de sinistros e incêndio, sendo vetado, conforme estabelecido na referida Lei, em seu Art. 5º, § 10º a liberação de recursos anterior a confirmação dos gravame e comprovação de faturamento dos respectivos bens.

CLÁUSULA 19ª.

O Contratante aliena fiduciariamente em garantia e fica estabelecido como fiel depositário, objetos deste Contrato, conforme Cláusula 2ª. dos seguinte(s) bem(ns) móvel(is):

01; UN; MÁQUINA DESPOLPADEIRA DE AÇAÍ, COM CAPACIDADE DE 20 LT, TODA EM AÇO INOX AISI 304, COM PENEIRA PRÓPRIA, MOTOR ELÉTRICO DE 1 CV DE BAIXA ROTAÇÃO, 110/220 VOLTS; R$ 6.500,00;

01; UN; MESA INDUSTRIAL PARA PENEIRAMENTO MANUAL DE AÇAÍ EM AÇO INOX, MEDINDO 150X70; R$ 5.700,00;

01; UN; TANQUE DE LAVAGEM E AMOLECIMENTO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 300 LT; R$ 3.673,34;

01; UN; MÁQUINA DE BRANQUEAMENTO, COM PAINEL DIGITAL; R$ 6.350,34;

02; UN; BALDES DE INOX VAZADOS PARA ABASTECIMENTO DA DESPOLPADEIRA; R$ 910,00;

02; UN; BALDES RESERVATÓRIO PARA POLPA EM AÇO INOX; R$ 900,00;

01; UN; BANCADA EM AÇO INOX P/MÁQUINA DE 20 LT; R$ 2.654,00;

01; UN; MESA INOX MEDINDO 180x70; R$ 3.887,00;

01; UN; LITREIRA EM AÇO INOX AISI 304, COM MEDIDOR E CAPACIDADE DE 50 LT; R$ 4.285,00.

CLÁUSULA 20ª.

São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO GERALDA OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão de bens, produtora rural, inscrita no CPF/MF sob o n° 634.532.151-68 e RG n° 10014472/PC-PA, residente e domiciliado na CHÁCARA OBEDE EDON - VICINAL DO BANANA / CHÁCARA 143, Zona Rural, no município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

20.1. DA ANUÊNCIA - O INTERVENIENTE-ANUENTE declara estar ciente de todas as cláusulas convencionadas neste instrumento e com elas concordar, nada tendo a opor contra o CONTRATADO, bem como em relação às obrigações decorrentes do Contrato de Concessão de Crédito ora celebrado.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 21ª.

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 22ª.

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 23ª.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 24ª.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 25ª.

Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.
CLÁUSULA 26ª.
Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.
DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 27ª.
Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.
DA COMPRA
CLÁUSULA 28ª.
A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.
CLÁUSULA 29ª.
O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, serão recebidos no Município de Canaã dos Carajás/PA, CHÁCARA OBEDE EDON VICINAL DO BANANA/ CHÁCARA 143, ZONA RURAL, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula ª.
CLÁUSULA 30ª.
Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:
30.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.
30.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;
30.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;
30.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 27ª.
CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 31ª.
Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.
CLÁUSULA 32ª.

Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º , serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias. relativas ao processo.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 13 DE JULHO DE 2023

Contratado
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 013.257.152-80

Contratante
Geralda Oliveira de Souza
CPF: 634.532.151-68
Avalistas:
GERALDA OLIVEIRA DE SOUZA
CPF: 634.532.151-68

Interveniente - Anuente
EURIPEDES JOSE DE SOUSA
CPF: 095.798.341-72

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:1BA13594

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
R.B. PERES LANCHONETE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.458.087/0001-10, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, sito à AV WEYNE CAVALCANTE, CENTRO, neste ato representado por RAFAEL BATISTA PERES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 732.993.596-49 e CNH n° 02371865896/DETRAN-PA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com DENYSE REZENDE BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n° 031.124.986-82 e RG n° MG-8.324.320/PC-MG, doravante denominada simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na Rua Novo Horizonte, 36, Condominio Maria Barbosa, Apto 501, Centro, no município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 019/2023, protocolado junto ao FMDS em: 31/03/2023
CONTRATO: 032/2023
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 19/2023 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando

que necessita dos itens solicitados de equipamentos de refrigeração, estufas e balcões para a substituição dos já existentes e atender melhor a demanda da cafeteria, melhorando também a qualidade do serviço prestado e o conforto dos seus clientes, gerando ainda uma economia no consumo de energia elétrica:
02; UN; MATB-080/PR - MÓDULO BALANÇA TURINO; R$ 19.100,00;
01; UN; GSRA-110F/PR/220V 60 HZ - VITRINE REFRIGERADA AUTOATENDIMENTO; R$ 21.280,00;
02; UN; GGSR-180/PR/220V 60 HZ - VITRINE REFRIGERADA DUPLA FUNÇÃO; R$ 58.800,00;
02; UN; MGSE-110/PR/220V 60 HZ - VITRINE ESTUFA; R$ 25.900,00;
01; UN; GGSR-110/PR/220V 60 HZ - VITRINE REFRIGERADA DUPLA FUNÇÃO; R$ 24.400,00;
01; UN; MGSX-080/PR - VITRINE NEUTRA CAIXA; R$ 9.890,00;
02; UN; MGSN-110/PR - VITRINE NEUTRA; R$ 25.200,00;
01; UN; ARMÁRIO EM MDF - BALCÃO ATENDIMENTO; R$ 7.460,00;
01; UN; ARMÁRIO CAIXA EM MDF; R$ 11.670,00;
01; UN; ARMÁRIO PIA LANCHONETE; R$ 12.100,00;
01; UN; GRV-23 LB/ PR REFRIGERADOR VERTICAL; R$ 8.600,00.
CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "d" - Moderniza Canaã - empréstimo reembolsável em até 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato, para empresas abrangidas pela Lei nº 123/2006, com exceção dos microempreendedores individuais, para aquisição de bens, limitado ao financiamento de até 80% (oitenta por cento) do valor dos bens ou do valor máximo de até 24.716 (vinte e quatro mil setecentos e dezesseis) UFM, com garantia pelos próprios bens objetos do financiamento ou por garantia real de bens imóveis e carência de 9 (nove) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VI do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 21,17 (Vinte e um reais e dezessete centavos).
DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.
Pelas normas da modalidade MODERNIZA CANAÃ, o Contratado financiará até 80,00% do valor dos bens ou o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 179.520,00 (Cento e setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais), que corresponde a 80% (oitenta por cento) do valor do bem(ns) solicitado(s), que é de R$ 224.400,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos reais), restando o valor de R$ 44.880,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021.
CLÁUSULA 5ª.
O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 032/2023 FMDS e Processo nº 19/2023", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.
CLÁUSULA 6ª.
Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.
DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO
CLÁUSULA 7ª.
As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 3.900,09 (Três mil, novecentos reais e nove centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/05/2024 e da última parcela em 15/07/2028, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.
CLÁUSULA 8ª.
Os vencimentos das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.
CLÁUSULA 9ª.
Às parcelas cuja data de vencimento coincidir com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.
DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 10ª.
O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 60 (sessenta) meses, com prazo de carência de 9 (nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.
CLÁUSULA 11ª.
O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.
CLÁUSULA 12ª.
A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.
DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA 13ª.
É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1328/2023, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.
CLÁUSULA 14ª.
O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.
CLÁUSULA 15ª.
São de responsabilidade do Contratante:
15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;
15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;
15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;
15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.
CLÁUSULA 16ª.
O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).
DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO
CLÁUSULA 17ª.
O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física do(s) sócio(s) ou proprietário(s) e da transferência fiduciária da propriedade dos bens móveis que serão adquiridos neste contrato, especificados em sua Cláusula 2ª, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art.1.361 ao 1.3168-B.
CLÁUSULA 18ª.
A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MODERNIZA CANAÃ conforme Cláusula 3ª, permite garantia com os Próprios bens adquiridos, para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante, que declara aqui o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal 753/2016, trata em seu Art. 6º que em seu §3º, que as garantias na forma de bens móveis somente serão aceitos em garantia com apólice de seguro vigente e que sejam passíveis de alienação fiduciária e, em seu §4º, em que o Contratante fica estabelecido contratualmente como fiel depositário dos bens e deverá mantê-los, durante a vigência deste Contrato, manter o bem coberto por seguro contra roubo, danos naturais, cobertura de sinistros e incêndio, sendo vetado, conforme estabelecido na referida Lei, em seu Art. 5º, § 10º a liberação de recursos anterior a confirmação dos gravame e comprovação de faturamento dos respectivos bens.
CLÁUSULA 19ª.
O Contratante aliena fiduciariamente em garantia e fica estabelecido como fiel depositário, objetos deste Contrato, conforme Cláusula 2ª. dos seguinte(s) bem(ns) móvel(is):
02; UN; MATB-080/PR - MÓDULO BALANÇA TURINO; R$ 19.100,00;
01; UN; GSRA-110F/PR/220V 60 HZ - VITRINE REFRIGERADA AUTOATENDIMENTO; R$ 21.280,00;
02; UN; GGSR-180/PR/220V 60 HZ - VITRINE REFRIGERADA DUPLA FUNÇÃO; R$ 58.800,00;
02; UN; MGSE-110/PR/220V 60 HZ - VITRINE ESTUFA; R$ 25.900,00;
01; UN; GGSR-110/PR/220V 60 HZ - VITRINE REFRIGERADA DUPLA FUNÇÃO; R$ 24.400,00;
01; UN; MGSX-080/PR - VITRINE NEUTRA CAIXA; R$ 9.890,00;
02; UN; MGSN-110/PR - VITRINE NEUTRA; R$ 25.200,00;
01; UN; ARMÁRIO EM MDF - BALCÃO ATENDIMENTO; R$ 7.460,00;
01; UN; ARMÁRIO CAIXA EM MDF; R$ 11.670,00;
01; UN; ARMÁRIO PIA LANCHONETE; R$ 12.100,00;
01; UN; GRV-23 LB/ PR REFRIGERADOR VERTICAL; R$ 8.600,00.
CLÁUSULA 20ª.
São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO RAFAEL BATISTA PERES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 732.993.596-49 e CNH n° 02371865896/DETRAN-PA, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte, 36, Condominio Maria Barbosa, Apto 501, Centro, no município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.
20.1. DA ANUÊNCIA - A INTERVENIENTE-ANUENTE declara estar ciente de todas as cláusulas convencionadas neste instrumento e com elas concordar, nada tendo a opor contra o CONTRATADO, bem como em relação às obrigações decorrentes do Contrato de Concessão de Crédito ora celebrado.
DO INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 21ª.
Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.
CLÁUSULA 22ª.
Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.
CLÁUSULA 23ª.
A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).
CLÁUSULA 24ª.
A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.
DO ADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 25ª.
Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.
CLÁUSULA 26ª.
Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.
DA RESCISÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA 27ª.
Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.
DA COMPRA
CLÁUSULA 28ª.
A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.
CLÁUSULA 29ª.
Caso o Contratante altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, ou o endereço de utilização do bem(ns), objetos e garantia deste Contrato, previsto na Cláusula 2ª , deve apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do novo endereço, para que seja procedida apreciação pelo Conselho do FMDS e o respectivo aditivo contratual, sob pena de responder pelo desvio do bem objeto do Contrato.
CLÁUSULA 30ª.
Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:
30.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.
30.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;
30.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;
30.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 27ª.
CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 31ª.
Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.
CLÁUSULA 32ª.

Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º, serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias. relativas ao processo.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 11 DE JULHO DE 2023.

Contratado
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 013.257.152-80

Contratante
R B PERES LANCHONETE LTDA
CNPJ: 09.458.087/0001-10
Avalistas:
RAFAEL BATISTA PERES
CPF: 732.993.596-49

Interveniente- Anuente
DENYSE REZENDE BARBOSA
CPF: 031.124.986-82

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:B05CB420

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 080/2023 – SEMSA

Portaria nº 080/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 1845/2023-HMDG-SEMSA à servidora **GIZELE MOREIRA RODRIGUES,** CPF 004.942.032-18, cargo/função Diretora Administrativa e Financeira Port. 132/2023 – GP HMDG, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal de Saúde-semsa

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:95618B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 078/2023 – SEMSA

Portaria nº 078/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 1818/2023-HMDG-SEMSA à servidora **MARIANA SANTOS CORREIA RODRIGUES** CPF 002.918.812-11, cargo/Coord. Nutrição/ CRN: 11547/ lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:08939FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 077/2023 – SEMSA

Portaria nº 077/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 1817/2023-HMDG-SEMSA à servidora **MARIANA SANTOS CORREIA RODRIGUES** CPF 002.918.812-11, cargo/Coord. Nutrição/ CRN: 11547/ lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:0E955471

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 079/2023 – SEMSA

Portaria nº 079/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 3416/2023-DEGETES-SEMSA à servidora **LEILANE ARRAIS DA SILVA** CPF 936.318.632-68 , cargo/auxiliar administrativo/ lotação/ DEGETS.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - Gp
Secretário Municipal de Saúde-semsa

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:461FF9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 076/2023 – SEMSA

Portaria nº 076/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 1820/2023-HMDG-SEMSA à servidora **MAYRA CAMILA TAVARES BORGES**, CPF 907.876.922-04, cargo/Coord. Serviços de Farmácia/ CRF: 3714 - PA/ lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:B9E12AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 075/2023 – SEMSA

Portaria nº 075/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 1819/2023-HMDG-SEMSA à servidora **MAYRA CAMILA TAVARES BORGES**, CPF 907.876.922-04, cargo/Coord. Serviços de Farmácia/ CRF: 3714 - PA/ lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:09824F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 074/2023 – SEMSA

Portaria nº 074/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 3417/2023-HMDG-SEMSA ao servidor PABLO HIGO DE SOUZA SILVA CPF 036.271.272-77, cargo/Engenharia e Manutenção/ CREA-PA: 1518949096/ MATRÍCULA: 32115953, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - Gp
Secretário Municipal De Saúde-Semsa

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:CA3F539F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 073/2023 – SEMSA

Portaria nº 073/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 1834/2023-HMDG-SEMSA a servidora **GIZELE MOREIRA RODRIGUES,** CPF 004.942.032-18, cargo/função Diretora Administrativa e Financeira Port. 132/2023 – GP HMDG, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 - GP
Secretário Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:D9FB3390

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão 005/2023-PMC, circulado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará**, publicado em 14/07/2023,** ONDE SE LÊ Extrato de Ata de Registro de Preço. **LEIA-SE** Termo de Adjudicação e Homologação, **as demais informações continuam inalteradas.**

Publicado por:
Marivaldo de Nazaré Palheta da Silva
Código Identificador:89B9D107

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 079/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

Veda funcionamento de equipamentos de som automotivo e de equipamentos sonoros assemelhados, nas vias e logradouros públicos de Conceição do Araguaia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como "carros de som", e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias e logradouros públicos, no âmbito do Município de Conceição do Araguaia.

Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis e estacionamentos.

Art. 2º. Para os efeitos do presente Decreto, incluem-se, entre os equipamentos a que se refere este ato, todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos e, ainda, os assemelhados.

Art. 3º. Sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em legislação específica, fica o infrator, o proprietário do veículo ou ambos, solidariamente, conforme o caso, sujeito ao pagamento de multa em caso de descumprimento do estabelecimento neste regulamento.

§ 1º - O valor da multa será de 2.000,00 (duas mil) UFMs, dobrada a cada reincidência.

§ 2º - A aplicação de multa independe das outras sanções administrativas, civis e criminais.

Art. 4º. Ficam, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Secretaria de Gestão e Planejamento, autorizadas a proceder à fiscalização e a realizar todos os atos necessários para implementação e cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º. Através do órgão competente, e com observância à legislação pertinente, autorizado a licenciar espaços para a realização dos campeonatos de som automotivo, bem como, autorizar eventos assemelhados.

Parágrafo único. O licenciamento e a autorização a que se refere o *caput* deste artigo só poderão ser concedidos a locais em que esteja assegurado o devido isolamento acústico ou condições ambientais que assegurem a inexistência de qualquer perturbação ao sossego público.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:94705D98

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0187/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023 (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Agricultura e Pecuária (Nível II), com lotação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, a sra. **ALESSANDRA ALVES SANTANA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 12 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:396C7A41

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 124, 03 DE JULHO DE 2023

DECRETO 124, 03 DE JULHO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JAMBO, N° 13, QUADRA 17, LOTE 09, BAIRRO DA PAZ.

A Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade do Município de Curionópolis em declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel situado na Rua Jambo, n° 13, quadra 17, lote 09, Bairro da Paz, cuja posse pertence ao senhor Miguel Cassio Gomes de Abreu;

Considerando a necessidade de atendimento de interesse público, vez que o imóvel será destinado a construção do novo Fórum da Comarca de Curionópolis, para melhor atendimento à população, culminando com o melhoramento da cidadania da população de Curionópolis e região;

Considerando a conveniência e a oportunidade, cumpre que a Administração Pública promova, por meio do processo expropriatório, a desapropriação para fins de utilidade pública do imóvel supramencionado.

DECRETA

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação do imóvel situado na Rua Jambo, n° 13, quadra 17, lote 09, Bairro da Paz, deste Município de Curionópolis, pelo valor de R$ 335.725,09 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e nove centavos), a título de indenização pela posse, conforme Parecer de Avaliação de Imóvel em anexo, parte integrante e inseparável deste Decreto, possuindo as seguintes coordenadas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 9.325.290,869m e E 655.128,910m; deste segue confrontando com a RUA JAMBO, com azimute de 311°55'34,4602" por uma distância de 43,50m até o vértice P02, de coordenadas N 9.325.319,935m e E 655.096,546m; deste segue confrontando com a AVENIDA SERGIPE, com azimute de 37°34'51,2700" por uma distância de 43,00m até o vértice P03, de coordenadas N 9.325.354,012m e E 655.122,771m; deste segue confrontando com o LOTE 10, com azimute de 133°38'02,7381" por uma distância de 27,52m até o vértice P04, de coordenadas N 9.325.335,018m e E 655.142,692m; deste segue confrontando com o LOTE 07, com azimute de 217°27'00,3029" por uma distância de 4,16m até o vértice P05, de coordenadas N 9.325.331,716m e E 655.140,164m; deste segue confrontando com o LOTE 07, com azimute de 131°16'24,3821" por uma distância de 17,00m até o vértice P06, de coordenadas N 9.325.320,502m e E 655.152,940m; deste segue confrontando com o LOTE 08, com azimute 219°02'23,6320" por uma distância de 38,15m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 173,34 m.

Art. 2°. Fica o Município de Curionópolis autorizado a reter do valor da desapropriação a título de quitação de eventuais débitos com o fisco municipal de natureza administrativa e/ou judicial, o valor a ser apurado no ato do pagamento da desapropriação, ante a anuência do expropriado.

Art. 3°. A desapropriação de que trata o Art. 1º deste Decreto tem por finalidade indenizar o particular possuidor em razão de perda da posse do imóvel em destaque, para atender interesse público inafastável.

Art. 4°. Ficam os órgãos da Administração pública direta e indireta deste Município autorizados a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 5°. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo administrativo ou judicial de desapropriação para os fins do disposto no art.15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/45 e alterações posteriores.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Curionópolis, alocados no orçamento sob as rubricas: Projeto Atividade 04.122.0014.1016 – aquisição e desapropriação de imóveis; Classificação Econômica da Despesa 4.4.90.93.00 – indenizações e restituições; Subelemento de Despesa 4.4.90.93.01 – indenização.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 03 de julho de 2023.

MARIANA AZEVEDO MARQUEZ CHAMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:AB1BDC3C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2023

Contrato 012/2023. Objeto: CONSTITUI O PRESENTE TERMO ADITIVO O ACRESCIMO DE 25% DO QUANTITATIVO DOS ITENS DO CONTRATO 012/2023, DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FULCRO NO ART. 65, §1 DA LEI FEDERAL N˚8.666/93. Contratada ROBSON DA S. CANTO – ME - CNPJ: 20.915.706/0001-90. Amparo Legal: art. 65, §1 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993. CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA. Ordenador de Despesas.

Publicado por:
João Irailton de Jesus Ramos Junior
Código Identificador:97A07682

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço Nº 20230369/2023-CEL/SEMUS , Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2023-CEL/SEMUS. Processo Administrativo n° 00310101/23-CEL/SEMUS. Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES , FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS , PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDA - HMPV , UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS , UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA , SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA , DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. Beneficiário: **ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA ,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **14.229.621.0001-56 ,** vencedora do Item: 01 , 02 , 04 , 05 , 06 , 09 , 10 , 11 , 16 , 19 , 21 , 22 , 28 , 30 , 32 , 35 , 42 , 45 , 47 , 48 , 50 , 51 , 52 , 53 , 54 , 55 , 59 , 61 , 63 , 68 , 70 , 72 , 75 , 76 , 77 , 78 , 79 , 83 , 84 , 85 , 90 , 91 , 92 , 93 , 94 , 99 , 101 , 103 , 105 , 107 , 108 , 110 , 114 , 116 , 118 , 128 , 129 , 133 , 139 , 142 , 143 , 147 , 148 , 151 , 155 , 158 , 160 , 162 , 164 , 168 , 169 , 177 , 178 , 180 , 183 , 189 , 191 , 193 , 198 , 199 , 203 , 205 , 206 , 210 , 213 , 215 , 216 , 217 , 218 , 221 , 222 , 227 , 228 , 231 , 232 , 233 , 235 , 237 , 238 , 239 , 241 , 246 , 247 , 248 , 249 , 250 , 253 , 257 , 258 , 261 , 267 , 270 , 273 , 274 , 275 , 276 , 277 , 280 , 285 , 286 , 288 , 289 , 296 , 297 , 298 , 299 , 300 , 301 , 304 , 309 , 312 , 313 , perfazendo o valor total de R$ 4.159.032 ,00 (quatro milhões , cento e cinquenta e nove mil e trinta e dois reais). Data da assinatura 20 de julho de 2023. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

LUÍS LIMA DE ARAÚJO –
Secretário Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:04ACE17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço Nº 20230365/2023-CEL/SEMUS, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2023-CEL/SEMUS. Processo Administrativo n° 00310101/23-CEL/SEMUS. Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDA - HMPV, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. Beneficiário: **C J A PARENTE,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **83.646.307/0001-91,** vencedora do Item: 03, 20, 27, 29, 31, 39, 44, 66, 74, 86, perfazendo o valor total de R$ 1.137.550,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais). Data da assinatura 20 de julho de 2023. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

LUÍS LIMA DE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:2A1D70C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço Nº 20230370/2023-CEL/SEMUS, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2023-CEL/SEMUS. Processo Administrativo n° 00310101/23-CEL/SEMUS. Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDA - HMPV, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. Beneficiário: **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **16.647.278/0001-95,** vencedora do Item: 07, 08, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 24, 33, 34, 37, 38, 40, 43, 46, 49, 57, 60, 62, 64, 65, 69, 71, 80, 82, 87, 88, 89, 95, 97, 100, 102, 104, 106, 113, 115, 117, 119, 124, 125, 127, 130, 135, 140, 141, 145, 146, 149, 150, 152, 159, 161, 163, 166, 167, 170, 171, 173, 174, 176, 179, 184, 186, 188, 192, 194, 195, 196, 200, 201, 202, 204, 207, 208, 209, 211, 225, 230, 234, 236, 242, 243, 245, 251, 254, 255, 259, 260, 262, 265, 269, 271, 272, 279, 281, 282, 284, 290, 292, 295, 302, 305, 306, 307, 310, 311, 314, perfazendo o valor total de R$ 4.557.920,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e novecentos e vinte reais). Data da assinatura 20 de julho de 2023. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

LUÍS LIMA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:3282D296

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço Nº 20230366/2023-CEL/SEMUS, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2023-CEL/SEMUS. Processo Administrativo n° 00310101/23-CEL/SEMUS. Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDA - HMPV, UNIDADES BÁSICAS DE

SAÚDE – UBS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. Beneficiário: **DL HOSPITALAR DISTRIBUIDROA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **03.602.727/0001-37,** vencedora do Item: 26, 41, 81, 109, 134, 156, 157, 182, 219, 223, 252, 283, 303, 308, perfazendo o valor total de R$ 172.745,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais). Data da assinatura 20 de julho de 2023. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

LUÍS LIMA DE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:31C0F824

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço Nº 20230367/2023-CEL/SEMUS, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2023-CEL/SEMUS. Processo Administrativo n° 00310101/23-CEL/SEMUS. Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDA - HMPV, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. Beneficiário: **DISTRIBEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **04.234.179/0001-00,** vencedora do Item: 56, 126, 138, 181, 291, perfazendo o valor total de R$ 463.600,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos reais). Data da assinatura 20 de julho de 2023. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

LUÍS LIMA DE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:9444742C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço Nº 20230368/2023-CEL/SEMUS, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2023-CEL/SEMUS. Processo Administrativo n° 00310101/23-CEL/SEMUS. Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDA - HMPV, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. Beneficiário: **HM CIRÚRGICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **30.981.531/0001-73,** vencedora do Item: 58, 96, 98, 197, 220, perfazendo o valor total de R$ 69.450,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais). Data da assinatura 20 de julho de 2023. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

LUÍS LIMA DE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:1CF86AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço Nº 20230372/2023-CEL/SEMUS, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2023-CEL/SEMUS. Processo Administrativo n° 00310101/23-CEL/SEMUS. Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDA - HMPV, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES. Beneficiário: **R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **83.929.976/0001-70,** vencedora do Item: 121, 136, 278, perfazendo o valor total de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais). Data da assinatura 20 de julho de 2023. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura.

LUÍS LIMA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:12AAF393

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
HOMOLOGAÇAO
A Prefeita de Eldorado do Carajás, a Senhora Iara Braga Miranda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor , especialmente as Leis Nº 8.666/93- 10.520/2002 e suas alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo exarado Comissão Permanente de Licitação, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes Termos: Processo n° 9/2023-019/ Pregão Eletrônico/ data da homologação: 19/07/2023/ Objeto da Licitação: Sistema de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de computadores, peças e periféricos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Eldorado do Carajás/PA, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência. Empresas vencedoras: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.766.048/0002-35, Valor Global R$: 493.782,74(quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos); A H DA S MORAES, CNPJ: 02.437.839/0001-17, Valor Global: R$ 11.179,00 (onze mil, cento e setenta e nove reais); AR6 LICITACOES LTDA, CNPJ: 43.727.845/0001-96, Valor Global R$ 40.965,00 (quarenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais); CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 11.855.692/0001-76, Valor Global R$: 290.087,36 (duzentos e noventa mil, oitenta e sete reais e trinta e seis centavos); DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 40.708.647/0001-97, Valor Global R$: 33.515,16 (trinta e três mil, quinhentos e quinze reais e dezesseis centavos); ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 18.828.894/0003-30, Valor Global R$: 85.136,60 (oitenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e sessenta centavos); PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 08.255.726/0001-87, Valor Global R$: 1.315.544,40 (um milhão, trezentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Eldorado do Carajás – PA, 19 de julho de 2023.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:E3C952F0

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Eldorado do Carajás, por intermédio da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás e diversas secretarias, torna pública a licitação com critério de julgamento menor preço por ITEM, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação** Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-024 PMEC. Objeto: Sistema de registro de preço para eventual e futura a de aquisição de óleos lubrificantes diversos e baterias automotivas de diversas amperagens para atender as necessidades da frota de veículos próprios da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás/PA, e suas respectivas Secretarias e Fundos Municipais, acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Abertura 03/08/2023 08hs00min. O mesmo encontra disponível nos site do TCM-PA E Portal da Transparência e Prefeitura municipal de Eldorado do Carajás https://www.eldoradodocarajas.pa.gov.br/portal-da-transparencia, será realizado através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

TIAGO PEREIRA COSTA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:DD1178B7

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 529, DE 20 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Srª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e no inciso V do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Eldorado dos Carajás, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Eldorado do Carajás para o exercício de 2024, compreendendo orientações para:
I - a elaboração da proposta orçamentária;
II - a estrutura e a organização do orçamento;
III - as alterações na legislação tributária do Município;
IV - as despesas do Município com pessoal e encargos;
V - a execução orçamentária;
VI - as disposições gerais.
Art. 2º Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:
I - de Prioridades e Metas;
II - de Metas Fiscais;
III - de Riscos Fiscais, composto de:
a) demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, em valores correntes e constantes, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;
b) demonstrativo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante das dívidas públicas fixadas para os exercícios de 2021, 2022 e 2023;
c) avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2022;
d) evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2020, 2021 e 2022, destacando a origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
e) demonstrativo da estimativa de renúncia de receita e sua compensação;
f) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Parágrafo único. As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei, e que se destinam ao exercício financeiro de 2024, relativas aos programas finalísticos, poderão ser emendados, em sendo o caso, substituídos quando do envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA para 2024, à Câmara Municipal de Eldorado do Carajás**.**
CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
ORÇAMENTÁRIA
Art. 3º O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2024, deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular e de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:
I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;
III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 4º A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.
§ 1º Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV - o Relatório de Gestão Fiscal.
Art. 5º A proposta orçamentária do Município para 2024 será elaborada de acordo com as seguintes orientações gerais:
I - participação da sociedade;
II - responsabilidade na gestão fiscal;
III - desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
IV - eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, educação e assistência social;
V - ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
VI - articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado, Municípios e a iniciativa privada;
VII - acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
VIII - preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.
Art. 6º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2024 são aquelas especificadas no Anexo de Prioridades e Metas.
Art. 7º A Câmara Municipal de Eldorado do Carajás encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2024, para inserção no projeto de lei orçamentária, até o último dia útil do mês de julho de 2023, de acordo com o estabelecido no I do artigo 29-A da Constituição Federal e observado o disposto nesta lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá enviar o repasse do Legislativo até o dia 20 de cada mês, conforme estabelecido no § 2º, II do Artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 8º Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2024:
I - projeto de lei;
II - anexo com os critérios de projeção da receita;
III - demonstrativo das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
IV - anexos e demonstrativos de que tratam os artigos 19 e 20 desta lei.
Art. 9º Acompanhará a proposta orçamentária do Município para 2024, mensagem da Chefia do Poder Executivo contendo, no mínimo:
I - demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas;
II - demonstrativo da compatibilidade entre o orçamento proposto e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais de que trata a alínea "a" do inciso III do artigo 2º desta lei.
Art. 10. Os projetos e atividades constantes do programa de trabalho dos órgãos e unidades orçamentárias deverão ser identificados em conformidade com o disposto na CF, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 4.320/64, Lei Orgânica do Município de Eldorado do Carajás e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 11. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 12. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 1% da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 13. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.
Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
Art. 15. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.
Art. 16. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações legais em tramitação.
§ 1º Caso a receita seja estimada na forma do *caput* deste artigo, o projeto de lei orçamentária deverá:
I - identificar as proposições de alterações na legislação e especificar a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - indicar a fonte específica à despesa correspondente, identificando-a como condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente aprovadas até 31 de dezembro de 2024, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.
Art. 17. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:
I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.
Parágrafo único. Nos casos dos incisos I e II do *caput* deste artigo, a lei orçamentária anual deverá conter demonstrativo especificando, por operação de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados por tais recursos.
Art. 18. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos e de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais, em conformidade com Lei Orgânica do Município.
§ 1º Os recursos necessários às despesas referidas no *caput* deste artigo deverão onerar as seguintes dotações:
I - publicações de interesse do Município;
II - publicações de editais e outras publicações legais.
§ 2º Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias da Educação, da Saúde e da Assistência Social a atividade referida no inciso I do § 1º deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso, bem como nas demais Secretarias Municipais.
§ 3º As despesas de que trata este artigo, no tocante à Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, onerarão o orçamento do Legislativo.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 19. Integrarão a lei orçamentária anual do Município os seguintes anexos e demonstrativos, relativos ao orçamento consolidado da Administração Direta e seus fundos, entidades autárquicas e fundacionais.
I - receita e despesa, compreendendo:
a) receita e despesa por categoria econômica;
b) sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - da receita, compreendendo:
a) legislação;
b) a previsão para 2024 por categoria econômica;
c) a evolução por categoria econômica, incluindo a receita arrecadada nos exercícios de 2021 e 2022, a receita prevista para o exercício de 2023 conforme aprovado pela lei orçamentária e a receita orçada para 2024;
III - da despesa, compreendendo:
a) a despesa fixada por órgão e por unidade orçamentária, discriminando projetos, atividades e operações especiais;
b) o programa de trabalho do governo, evidenciando os programas de governo por funções e subfunções, discriminando projetos, atividades e operações especiais;
c) a despesa por órgãos e funções;
d) a evolução por órgão, incluindo a despesa realizada no exercício de 2022, a despesa fixada conforme aprovada pela lei orçamentária para 2023 e a despesa orçada para 2024;
e) a evolução por grupo de despesa, incluindo a despesa realizada no exercício de 2022, a despesa fixada para 2023 conforme aprovado pela lei orçamentária e a despesa orçada para 2024;
f) demonstrativos do cumprimento das disposições legais relativas à aplicação de recursos em saúde e educação;
g) demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;
IV - da legislação e atribuições de cada órgão;
V - da dívida pública contendo:
a) demonstrativo da dívida pública;
b) demonstrativo de operações de crédito, evidenciando fontes de recursos e sua aplicação;
c) despesas vinculadas a operações de crédito, discriminando projetos.
Art. 20. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas e fundacionais,

discriminará suas despesas, no mínimo com os seguintes níveis de detalhamento:
I - programa de trabalho do órgão;
II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando a classificação institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por, no mínimo, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alteração na Legislação Municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal.
Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não deverão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2024 ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.
Art. 23. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Eldorado do Carajás o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico, concomitantemente com a apresentação usual, ou seja, documental.
CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 24. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo e subsolo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.
Art. 25. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.
CAPÍTULO V
DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS
Art. 26. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 27. Observado o disposto no artigo 26 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:
I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II - criação e extinção de cargos públicos;
III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;
VI - instituição de incentivos à demissão voluntária.
§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 3º Fica o Governo Municipal autorizado a realizar concurso público para o atendimento das necessidades de contratação de pessoal em 2024, respeitada a Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Lei Orgânica do Município.
Art. 28. Observado o disposto no art. 26 desta lei, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando a:
I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo;
II - criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo;
III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo;
IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo;
V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo;
VI - instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Poder Legislativo.
§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.
§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.
Art. 29. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo Municipal.
CAPÍTULO VI
DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 30. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.
Art. 31. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de fornecer mensalmente, à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal da Fazenda, informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos e convênios, com os respectivos comprovantes.
§ 1º As entidades de que trata este artigo abrangem as Organizações Sociais - OSs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs e demais associações civis e organizações assemelhadas, que desenvolvam ações de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, defesa do meio ambiente, promoção de direitos e estudos e pesquisas do conhecimento técnico.
§ 2º A assinatura de convênios pelo Poder Público Municipal, celebrados com as entidades de que trata este artigo, exigirá autorização prévia do Prefeito Municipal, com anuência do Poder Legislativo.
§ 3º As informações, que incluirão o total geral das receitas e despesas, recebidas e pagas, independentemente de sua origem, e a relação dos funcionários das entidades, com cargos e respectiva remuneração, serão publicadas no Portal da Transparência do Município e no Mural da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.
§ 4º O procedimento para obtenção e divulgação dos dados será regulamentado por decreto.
Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.
Art. 33. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias aplica-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no caso de aquisição de bens e serviços, e de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.
Art. 34. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.
Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 35. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, deverá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.
Parágrafo único. No caso da ocorrência da previsão contida no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.
Art. 36. A Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 conterá autorização para abertura de créditos suplementares, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 60% (sessenta por cento), conforme disposto no inciso I, do artigo 7º da Lei 4.320/64.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 37. Cabe ao ordenador da despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 38. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024 será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de agosto de 2023, nos termos do art. 66, VIII da Lei Orgânica Municipal do Município de Eldorado do Carajás devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício.
§ 1º Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.
§ 2º Caso o projeto a que se refere o *caput* do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2023, a programação da Lei Orçamentária Anual proposta poderá ser executada a partir de 01 de janeiro de 2024, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação em cada mês, até que o projeto seja votado pela Câmara.
Art. 39. As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás.
Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Carajás, Pará, 20 de julho de 2023; 43º da Fundação e 32º da Emancipação.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

Os anexos da Lei Ordinária nº 529, de 20 de julho de 2023 estarão disponíveis em: https://eldoradodocarajas.pa.gov.br/lei-ordinaria-no-529-2023-de-20-de-julho-de-2023/

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:58AFD718

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230308; **ORIGEM:** PREGÃO Nº 010-2023-PE-SRP; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; **CONTRATADA(O):** C B REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; **VALOR TOTAL:** R$ 23.179,50 (vinte e três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** 20 de Julho de 2023 a 20 de Novembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Maio de 2023.

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:23E371A2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 247/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DIRCEU BIOLCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido da Vereadora **ANTONIA PEREIRA FARIAS,** a senhora **NATALY FARIAS LIMA** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 8297996 PC/PA, e CPF nº. 051.447.542-01, residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua Ricardo Jose Ferreira, 922 – Bom Remédio, para o Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotada no Gabinete da Vereadora.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:8ABF8547

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA N° 248/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR DIRCEU BIOLCHI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

GRATIFICAR por tempo integral a senhora **MARIA NEURIVANIA COSTA PALAVER,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 3208415 PC/PA, e CPF nº. 511.217.602-44, residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Travessa Primeira, 230 – Liberdade, acrescentando 50% (cinquenta por cento) em seu salário, de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:C0704212

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA N° 249/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DIRCEU BIOLCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:
GRATIFICAR por tempo integral o senhor **JAILSON CHAVES RODRIGUES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 26241420 SESP/AM, e CPF nº. 959.173.812-91, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua Curuá, S/N – Distrito Moraes Almeida, acrescentando 50% (cinquenta por cento) em seu salário, de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:F3037969

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA N° 250/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DIRCEU BIOLCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

GRATIFICAR por tempo integral a senhora **JACKELINE BARBOSA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 6954919 PC/PA, e CPF nº. 023.179.092-92, residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua Tocantins, 230 – Distrito Moraes Almeida-Rural, acrescentando 50% (cinquenta por cento) em seu salário, de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:04FDF863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0175/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Oiapoque-AP, no período de **21 a 28/07/2023**, da Conselheira Tutelar **ALRENICE ALVES DOS SANTOS,** Matrícula nº 136917-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselho Tutelar, para acompanhar uma criança abrigada na instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescente - CMDCA, das iniciais W.A.B, para ser entregue á sua avó, atendendo determinação judicial.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 8,0 (oito) diárias, no valor de R$ 3.316,56 (Três Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 18 de julho de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:CF6E41D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0226/2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.
R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria **GAB/SEMAD Nº 0219/2023**, de 10 de julho de 2023, que concedeu Licença Maternidade a servidora **RAYANE DE OLIVEIRA ARAÚJO,** Professor de Educação Infantil, Matrícula nº 140926-3, do quadro de servidores contratados, lotada na Secretaria Municipal de Educação**:**

Onde se lê:
"no período 06/07/2023 a 02/01/202".
Leia-se:
"para o período de 06/07/2023 a 01/01/2024".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 06 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 13 de julho de 2023.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:56390190

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL GAB/SEMED Nº 0052/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO EDITAL GAB/SEMED Nº 0051/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
EDITAL GAB/SEMED Nº 0052/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO EDITAL GAB/SEMED Nº 0051/2023

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e nos termos do Edital GAB/SEMED nº 0020/2023.

RESOLVE:
1. Convocar, por meio deste edital os candidatos à contratação, por prazo determinado para funções temporárias, conforme Anexo I deste Edital, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-PA.

2. Informar que os candidatos convocados compareçam na sala de Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Educação para a adoção dos procedimentos de apresentação física, entrega original do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e encaminhamento para lotação/contratação.

3. Determinar que o não comparecimento dos convocados no prazo de 24 horas a partir da publicação deste acarretará na sua eliminação e recusa tácita ao procedimento de contratação.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela **COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da SEMED,** observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaituba- Pará, 18 de Julho de 2023

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL EDITAL GAB/SEMED Nº 0051/2023

ZONA URBANA

CARGO	UNIDADE DE ENSINO	NOME
TECNICO EM INFRAESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	JOSENILDO SILVA DE SOUSA

Itaituba- Pará, 18 de Julho de 2023.

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:3194F3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006 /2018 – GAB/SEMED

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -PDDE INTERATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas através do Decreto VCA nº 006/17 de 02 de janeiro de 2017 e;

CONSIDERANDO as disposições de gestões e gerenciamentos dos perfis constantes do Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunto SEB/SECADI Nº 71 de 29 de Novembro de 2013;

CONSIDERANDO que o PDDE INTERATIVO tem por finalidade prestar assistência financeira às escolas públicas de educação básica, em caráter suplementar, a fim de contribuir para manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades de ensino, bem como incentivar a autogestão escolar e o exercício da cidadania, com a participação efetiva da comunidade no controle social.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear sob a Coordenação do primeiro, em caráter rotativo, os membros de vínculos Efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para a composição do Comitê Gestor do Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE Interativo, indicados pelos segmentos representativos, conforme especificações abaixo:

Maria da Luz Falcão Franco — Chefe do departamento PDDE/SEMED/PMI

Celi Garcia Paz —Coordenadora de Gestão e Administrativo da SEMED/PMI

Laudiceia de Souza dos Santos — Coordenadora da Educação Infantil da SEMED/PMI

Anamar Costa Cruz — Chefe de Departamento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Maria Eliana Andrade Santos —Chefe do Departamento do Anos Finais do Ensino Fundamental

Maria Luilce Carneiro Rocha Medeiros —Diretora de Ensino da SEMED/PMI

Nildson Flávio Ferreira Dias —Coordenador do Livro Didático SEMED/PMI

Orivalda Victor de Oliveira Silva —Coordenadora do Ensino Fundamental da SEMED/PMI

Paulo Gley Lira Lopes —Represente da SEMED/PMI junto ao PROFESP Projeto em parceria com 53º BIS e PROERD Projeto em parceria com a Polícia Militar.

Art. 3° Determinar à Coordenação, ora nomeada, assessorar o Comitê Gestor do Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE INTERATIVO, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos Programas.

Art. 4° Deliberar ao Comitê Gestor do Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE INTERATIVO, as atribuições abaixo elencadas:

Gerenciar os perfis de acesso ao Sistema e prestar assistência técnica direta às escolas;
Conhecer bem a Metodologia e as Orientações do PDDE Interativo;
Sensibilizar e Motivar a liderança da escola para a elaboração e implementação do PDDE Interativo;
Comunicar-se de forma sistemática com as escolas que estão elaborando o PDDE Interativo;
Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que estruturam o planejamento afim;
Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações do plano;
Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e a prestação de contas das ações financiadas com recurso do MEC;
Verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos do Programa estão sendo executados, de acordo com o que consta no Plano validado pelo MEC e organizar os dossiês dos Programas do MEC;
Avaliar o Plano de Ação de cada Escola;
Avaliar a Compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR do Município.
Emitir parecer técnico sobre o plano de cada escola, acompanhando o processo de validação dos planos pelo MEC, no caso de escolas priorizadas para receber recursos;
Avaliar a execução (planejado x executado) dos planos e os resultados alcançados
Manter articulação e contatos com o MEC, visando esclarecer as principais dúvidas das escola
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de Março de 2018.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Dois de Março de Dois Mil e Dezoito.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal n° 006/2017

Publicado por:
Maria Ionelly Ferreira Moraes
Código Identificador:89678038

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Origem: Nº Processo: PE 9/2023-017 SMS. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, (AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK – UP 4 X 4) 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições do Edital e seus anexos. Horário de Funcionamento do Departamento de Licitações para Dúvidas, Protocolos, Impugnações e/ou Questionamentos: de Segunda à Sexta-Feira das 08h00 às 12h00 (período vespertino dedicado ao expediente interno). Endereço: Avenida 14 de Julho, nº 12 – Centro – CEP: 68.580-000 ou dpt.licitapmi@gmail.com. Sessão Pública em: 01 de agosto de 2023 às 08h30 no site: www.portaldecompraspublicas.com.br . O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estão disponíveis para download no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA (Mural de Licitações, Aba: Municípios, Aba: Itupiranga) e no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço eletrônico: www.itupiranga.pa.gov.br.

ITUPIRANGA – PA, 19 de julho de 2023.

BRUNO PEREIRA SANTOS PREGOEIRO.
Portaria nº 0516 – GP.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:F683BD3D

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2023-004-PMI (SRP)

A Prefeitura Municipal de Itupiranga, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Ordenamento Territorial, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria no 0516/2022-GP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação Pública na Modalidade CONCORRÊNCIA, tipo: MENOR PREÇO – critério de julgamento: MENOR VALOR POR ITEM, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Conforme especificações contidas no Projeto Básico e Anexos, por ordem da Órgão Gerenciador, sofreu alterações quanto a Qualificação Técnica. . A retificação estará disponível nos endereços eletrônicos: www.itupiranga.pa.gov.br, no Portal do TCM/PA – Cidadão –Mural de Licitação – Itupiranga – Prefeitura Municipal de Itupiranga, bem como serão disponibilizados para cópia em CD-ROM ou Pendrive (fornecidos pelo interessado), por meio de pessoa autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada no endereço: Avenida 14 de Julho, no 12 – Centro, Itupiranga – PA, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: dpt.licitapmi@gmail.com.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:2655802B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Itupiranga no uso de suas prerrogativas legais, Torna Público, para conhecimento dos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 FME, na Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 7.2023-011 FME . Tipo: Preço Fixo. Forma: Presencial. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou sua organização, para atender os alunos matriculados na rede municipal de Ensino da Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Indígenas, AEE e os alunos do Ensino Médio, sendo de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itupiranga/PA. Abertura: 10/08/2023 ás 08h00min. Local: Sala da CPL, AVENIDA 14 de Julho nº 12, Centro Itupiranga-Pa. O edital estará disponível a partir de 21/07/2023, nos endereços eletrônicos: www.itupiranga.pa.gov.br, no site www.tcm.pa.gov.b TCM/PA – Cidadão – Licitação – Itupiranga – Prefeitura Municipal de Itupiranga, através da Comissão de Licitação, localizada no endereço: Avenida 14 de Julho, nº 12 – Centro, Itupiranga – PA, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail: dpt.licitapmi@gmail.com.DAT Itupiranga, 19 de Julho de 2023 - ASS. Artur dos Santos Oliveira. Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:DA8B165B

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-013 PMI. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, acatando o resultado apresentado, referente ao Processo em epígrafe, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, HOMOLOGA a presente licitação em favor das empresas: A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS LTDA CNPJ: 35.724.416/0001-37: com valor global da arrematado de R$ 85.401,56 Valor Total Homologado: R$ 85.404,56

Itupiranga – PA, 18 de Julho de 2023

BENJAMIN TASCA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:674C38EA

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Itupiranga torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 20230200 referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2023-013-PMI. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA. Para as proponentes: A L DA SILVA MILHOMEN COMERCIO SOM E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº. 35.724.416/0001-37 valor total de R$ 85.401,56. Validade: 18/07/2023 a 18/07/2024. - Itupiranga, 18 de Julho de 2023 - ass. Benjamin Tasca – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:6EDF5C3A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0719001/2023
ORIGEM: PE nº 016/2023/PMJ/SRP/PE, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA** CONTRATADOS: BELA VISTA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº -30.824.284/0001-00, itens 27 e 28 com valor total de R$ 231.648,40 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito reais e Quarenta Centavos); CENTRO COMERCIAL MATABEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº - 84.259.720/0001-66, itens: 12, 13, 22, 29, 56, 92, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108 com valor total de R$ 314.035,65 (Trezentos e Quatorze Mil, Trinta e Cinco reais e Sessenta e Cinco Centavos); DIGITAL ARTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.516.833/0001-48, itens**:** 10, 21, 36, 37, 38 e 57 com valor total de R$ 231.648,40 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito reais e Quarenta Centavos); GRÁFICA IMPRESSUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.913.414/0001-53 : 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 e 131 , com valor total de R$ 1.821.998,84 (Um Milhão Oitocentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Quatro centavos) e a empresa IDPROMO COMERCIAL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.791.755/0001-54 no item 41 com valor total de R$ 12.012,00 (Doze Mil e doze Reais). Vigência: a partir da assinatura e duração de 01 ano.

Jacareacanga – PA, 19/07/2023.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:DC81094C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jacareacanga, torna público que Adjudicou e Homologou processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico: nº 018/2023/PMJ/SRP/PE, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO PORTÁTEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE MULTIMÍDIA E OUTROS) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E AS SECRETARIAS JURISDICIONADAS**. CONTRATADOS: **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.766.048/0001-35, com valor total de R$ 184.120,12 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Cento e Vinte Reais e Doze Centavos**); AM MOREIRA GONÇALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.679.382/0001-88, com valor total de R$ 89.000,00 (Oitenta e nove Mil Reais); **BRM COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 47.630.292/0001-00, com valor total de R$ 152.895,60 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco reais e Sessenta Centavos); **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.753.718/0001-07 , com valor total de R$ 130.187,03 (Cento e Trinta Mil Cento e Oitenta e sete Reais e Três Centavos); **COMERCILA TRES ACORDES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.850.995/0001-76, com valor total de R$ 36.063,24 (Trinta e Seis Mil, Sessenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos); **GO ATACADISTA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.060.520/0001-65 com valor total de R$ 627.606,24 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil Seiscentos e Seis Reais e Vinte e Quatro centavos); **HGC TAVARES COMERCIO DE MOVEIS** – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.258.798/001-90 com valor total de R$ 439.277,65 (Quatrocentos e Trinta e nove Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco centavos**); INFANTARIA COMERCIAL** inscrita no CNPJ sob o Nº 20.795.155/0001-79 com valor total de R$ 8.757,00 (Oito Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais); **INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.055.987/0001-90 com valor total de R$ 40.260,00 (Quarenta Mil Duzentos e Sessenta Reais); **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-**EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.971.041/0001-03 com valor total de R$ 34.304,00 (Trinta e quatro Mil Trezentos e quatro Reais); **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.277.417/0001-22 com valor total de R$ 157.445,24 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos); **MAQUITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.506.096/0001-18 com valor total de R$ 95.341,00 (Noventa e Cinco Mil Trezentos e quarenta e Um Reais); **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.323.297/0001-30 com valor total de R$ 75.626,19 (Setenta e Cinco Mil seiscentos e Vinte e Seis Reais e Dezenove Centavos); **TH COMERCIO DE MOVEIS EIREL**I, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.317.183/0001-34 com valor total de R$ 255.034,60 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Trinta e Quatro Reais e Sessenta centavos) e a empresa **WEB TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 47.400.801/0001-08 com valor total de R$ 20.905,00 (Vinte Mil Novecentos e Cinco Reais). Acima classificados e vencedores do certame, para realizar o objeto desta Licitação.
Jacareacanga - PA, 18/07/2023.
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jacareacanga, torna público que Adjudicou e Homologou processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico: nº 019/2023/PMJ/SRP/PE, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK IP DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA DE INTERNET DE FORMA CONTINUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS FUNDOS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA**. CONTRATADO: TAVARES & REPOLHO LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o Nº 12.264.997/0001-76, com valor total de R$ 1.124.707,20 (Um Milhão Cento e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Sete reais e Vinte Centavos). Acima classificado e vencedor do certame, para realizar o objeto desta Licitação.

Jacareacanga - PA, 19/07/2023.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:03CFC68E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO DE PROCESSO
A Prefeitura Municipal de Jacundá resolve revogar o processo 9/2022-028-PE referente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção, organização e coordenação na montagem, manutenção, desmontagem e remoção de materiais decorativos natalinos no município de Jacundá-PA Empresa Vencedora LUZ DE NATAL PROJETOS E ILUMINAÇOES LTDA Justificativa: Revisão dos quantitativos do Termo de Referência.

Jacundá –PA 19 de julho de 2023.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:052B776F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E GELCIMAR ALMADA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.160/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E GELCIMAR ALMADA DE OLIVEIRA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA**, lotado (a) na **EMEF BATISTA DILMA ROOSLI**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **110 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 3.171,59
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.088 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:01F82071

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E GERLANA DA GAMA BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.161/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E GERLANA DA GAMA BATISTA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA INGLESA**, lotado (a) na **EMEF BATISTA DILMA ROOSLI**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **195 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 5.622,36
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.088 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:3DB78A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E ALYNE QUEIROZ CUNHA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.162/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E ALYNE QUEIROZ CUNHA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**, lotado (a) na **EMEF ELZA ALBUQUERQUE DE LIMA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **100 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 2.883,26
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.088 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:A2FF9EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E EDMARA LIMA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.163/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E EDMARA LIMA SILVA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA**, lotado (a) na **EMEF BATISTA DILMA ROOSLI**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **100 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 2.883,26
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.088 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:2D3090AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E JOZIANE BRITO SANTARÉM

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.164/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E JOZIANE BRITO SANTARÉM

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA**, lotado (a) na **EMEF ELZA ALBUQUERQUE DE LIMA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 5.766,52
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.088 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:2E568277

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E VANESSA LUIZ

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.165/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E VANESSA LUIZ

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA**, lotado (a) na **EMEF MARIA DA SILVA PEREIRA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **100 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 2.883,26
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.088 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:72ECEA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E ISALINA BRELAZ BATISTA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.166/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E ISALINA BRELAZ BATISTA DA SILVA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**, lotado (a) na **EMEIF ROSA DE SARON**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 5.766,52
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.088 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:C2DA69FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E CARLA LEÔNIDAS DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.167/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E CARLA LEÔNIDAS DOS SANTOS

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**, lotado (a) na **EMEI CAFÉ TORRADO**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 5.766,52
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.090 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:DE049446

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E ESPERANÇA PINHEIRO LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.168/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E ESPERANÇA PINHEIRO LIMA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**, lotado (a) na **EMEI SÃO DOMINGOS**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 5.766,52
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.090 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:3994199E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E ELKE GISELE BARAUNA DE AQUINO SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.169/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E ELKE GISELE BARAUNA DE AQUINO SOUZA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**, lotado (a) na **EMEIF LINDETE EVANGELISTA DE SOUZA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 5.766,52
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.088 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:4D509277

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E GIZELEM FIGUEIREDO BRUCE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.170/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E GIZELEM FIGUEIREDO BRUCE

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**, lotado (a) na **EMEIF SANTA MARIA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **100 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 2.883,26
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.088 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:EE21719A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E VALBELÉM DA SILVA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.171/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E VALBELÉM DA SILVA DOS SANTOS

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**, lotado (a) na **EMEI ESPERANÇA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 5.766,52
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.090 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:19E910B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E SELMA CRISTINA PIMENTEL DE SÁ

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.172/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E SELMA CRISTINA PIMENTEL DE SÁ

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**,

lotado (a) na **EMEIF RANA ROCHA BRUCE**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **170 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 4.901,55
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.088 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:4A819BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E ROSINETE SOUZA CORRÊA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.173/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E ROSINETE SOUZA CORRÊA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**, lotado (a) na **EMEIF MONTE CARMELO**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 5.766,52
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.088 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:3E70D9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E EMERSON SARAIVA DE MOURA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.174/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E EMERSON SARAIVA DE MOURA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **BRAILISTA**, lotado (a) na **EMEF MARIA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 2.400,00
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.094 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:F3A678B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E LEANE JULIANA DA SILVA CARVALHO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.175/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E LEANE JULIANA DA SILVA CARVALHO

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **BRAILISTA**, lotado (a) na **EMEF ZELINDA DE SOUZA GUIMARAES**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 2.400,00
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.094 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:AF86320E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E MAURI PEREIRA DE LIRA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.176/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E MAURI PEREIRA DE LIRA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **BRAILISTA**, lotado (a) na **EMEF MARIA DA SILVA PEREIRA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 2.400,00
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.094 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:0AE4D358

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E ENDRIO DA SILVA FERREIRA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.177/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E ENDRIO DA SILVA FERREIRA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **BRAILISTA**, lotado (a) na **EMEIF CRISTÃ PAZ**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 2.400,00
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.094 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:C5BEF498

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E EDINILZA BARBOSA MESSIAS

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.178/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E EDINILZA BARBOSA MESSIAS

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **APOIO ESCOLAR I**, lotado (a) na **EMEF ZELINDA DE SOUZA GUIMARAES**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 1.431,00
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.094 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:3D41A2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E ANGELA MARIA DA SILVA SOARES

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.179/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E ANGELA MARIA DA SILVA SOARES

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **APOIO ESCOLAR I**, lotado (a) na **EMEF VILMA GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 1.431,00
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.094 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:30F913FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E ORLAN TEIXEIRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.180/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E ORLAN TEIXEIRA DA SILVA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **APOIO ESCOLAR I**, lotado (a) na **EMEF ZELINDA DE SOUZA GUIMARAES**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 31 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 1.431,00
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.094 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:AF24CEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E EDIVAL TAVARES DE ALBUQUERQUE JUNIOR

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.181/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E EDIVAL TAVARES DE ALBUQUERQUE JUNIOR

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **APOIO ESCOLAR I**, lotado (a) na **EMEF ELZA ALBUQUERQUE DE LIMA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 1.431,00
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.094 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:E854EDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E RAIMUNDO EMERSON DE SOUZA GLÓRIA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.182/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E RAIMUNDO EMERSON DE SOUZA GLÓRIA
OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **APOIO ESCOLAR I**, lotado (a) na **EMEF MIRIAM BENITAH**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 1.431,00
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.094 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:84CB9AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E GILBERTO DA SILVA BORGES

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.183/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E GILBERTO DA SILVA BORGES

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **APOIO ESCOLAR I**, lotado (a) na **EMEF MARIO PEREIRA FILHO**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 1.431,00
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.094 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:48C19BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E MARIA DE JESUS ANDRADE DE SOUZA COIMBRA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.184/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E MARIA DE JESUS ANDRADE DE SOUZA COIMBRA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **APOIO ESCOLAR I**, lotado (a) na **EMEIF CRISTÃ PAZ**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 1.431,00
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.094 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:39DFCD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E ERISON NOGUEIRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.185/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E ERISON NOGUEIRA DA SILVA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **APOIO ESCOLAR I**, lotado (a) na **EMEF SÃO JOSÉ**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 1.431,00
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.094 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:CB975D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E CLÁUDIA DE ANDRADE COSTA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.187/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E CLÁUDIA DE ANDRADE COSTA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **APOIO ESCOLAR I**, lotado (a) na **EMEF RAIMUNDO DE SOUSA COELHO**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 1.431,00
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.094 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:08B248B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E MARIA SANTANA TAVARES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.188/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E MARIA SANTANA TAVARES DA SILVA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **APOIO ESCOLAR II**, lotado (a) na **EMEF MARIA DA SAUDE PINHEIRO CUNHA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 2.194,20
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.094 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:6F4ACBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E SÍNTIA POLLYANA DE QUEIROZ VIANA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.189/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E SÍNTIA POLLYANA DE QUEIROZ VIANA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **APOIO ESCOLAR II**, lotado (a) na **EMEF ZELINDA DE SOUZA GUIMARAES**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 2.194,20
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.094 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:D1B5951A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E JUSSARA SOUSA BRUCE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.190/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E JUSSARA SOUSA BRUCE

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **APOIO ESCOLAR II**, lotado (a) na **EMEF MARIA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 2.194,20
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.094 3.1.90.04.00

Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:E9D81752

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E JUCIELZA DA SILVA LIRA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.191/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E JUCIELZA DA SILVA LIRA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **APOIO ESCOLAR II**, lotado (a) na **EMEF BATISTA DILMA ROOSLI**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 2.194,20
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.094 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:A97D7304

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E CLÉDINA DA SILVA ALBUQUERQUE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.192/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E CLÉDINA DA SILVA ALBUQUERQUE

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **APOIO ESCOLAR II**, lotado (a) na **EMEF MARIA DA SAUDE PINHEIRO CUNHA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 2.194,20
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.094 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:A09BAB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E ANA CLÉIA COIMBRA PIMENTEL

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.193/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E ANA CLÉIA COIMBRA PIMENTEL

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **APOIO ESCOLAR II**, lotado (a) na **EMEI ALEGRIA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 2.194,20
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.094 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:7872C564

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E SUSE PAULA LOPES DE CASTRO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.194/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E SUSE PAULA LOPES DE CASTRO

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **APOIO ESCOLAR II**, lotado (a) na **EMEF MARIA DA SAUDE PINHEIRO CUNHA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 2.194,20
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.094 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:75BCC596

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E ROSANA VIEIRA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.195/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E ROSANA VIEIRA DOS SANTOS

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **APOIO ESCOLAR II**, lotado (a) na **EMEI SEMENTINHA DO SABER**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 2.194,20
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.094 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:5E67E9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E EDINEY BARBOSA MESSIAS ROSA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.196/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E EDINEY BARBOSA MESSIAS ROSA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **APOIO ESCOLAR II**, lotado (a) na **EMEF ELZA ALBUQUERQUE DE LIMA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 2.194,20
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.094 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:E8394522

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E THIAGO LEITE DE ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.197/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E THIAGO LEITE DE ALMEIDA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **APOIO ESCOLAR II**, lotado (a) na **EMEF MARIA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 2.194,20
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.094 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:971AB1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
MUNICÍPIO DE JURUTI E ANDRÉA DOS SANTOS GALVÃO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.198/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E ANDRÉA DOS SANTOS GALVÃO

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **INTERPRETE DE LIBRAS**, lotado (a) na **EMEF MARIA DA SAUDE PINHEIRO CUNHA**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 2.800,00
Dotação Orçamentária: 12 365 0002 2.094 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:83E4FB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO MUNICÍPIO DE JURUTI E VALDINÉIA ALMEIDA DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 04.12072021.202/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE JURUTI E VALDINÉIA ALMEIDA DE SOUZA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, no qual o (a) CONTRATADO (A) exercerá a função pública remunerada temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA INGLESA**, lotado (a) na **EMEF BATISTA DILMA ROOSLI**, com atribuições inerentes ao cargo/função e jornada de trabalho de **200 horas** mensais.
Vigência: **12 de julho de 2021 a 12 de julho de 2022**
Valor mensal: R$ 5.766,52
Dotação Orçamentária: 12 361 0002 2.088 3.1.90.04.00
Foro: Comarca de Juruti Estado do Pará
Data da Assinatura: 09 de julho de 2021
Ordenador Responsável: **WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR**
Ordenador de Despesas: **LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**

Juruti/PA, 09 de julho de 2021

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021

Publicado por:
Marcello Franklin Figueiredo de Sousa
Código Identificador:E9BEE194

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

REAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº 12.632/2023-PMM,Tipo: **Menor Preço por Lote.**Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**. Data do certame: **03/08/2023.** Horário: **09:00**(horário de Brasília-DF). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ (HMM).** UASG: **927495.** Íntegra do EDITAL RETIFICADO no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br, Celular: (94) 99142-2847.

Marabá (PA), 19/07/2023.

FLEDINALDO OLIVEIRA LIMA
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.008/2023-GP/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AF76A724

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

REAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023-CPL/PMM, PROCESSO Nº 15.548/2023-PMM,Tipo: **Menor Preço por Item.**Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**. Data do certame: **03/08/2023.** Horário: **09:00**(horário de Brasília-DF). Objeto: **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS, DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO DEPÓSITO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** UASG: **927862.** Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br, Celular: (94) 99142-2847. Marabá (PA), 20/07/2023.

RODRIGO SOUSA BARROS
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 1.008/2023-GP/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0A4F5636

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 041/2023-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 14.305/2023-PMM. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS (FITAS DE GLICEMIA, LANCETAS, SERINGAS ULTRA FINE, AGULHA PARA CANETAS DE INSULINAS ULTRA FINE E ESTESIOMETRO), DESTINADOS A COORDENAÇÃO DE DOENÇAS CRÔNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** UASG:**927495.** Onde sagraram-se vencedoras as empresas: **VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A. inscrita no CNPJ sob 00.904.728/0004-90,** vencedora do Item:**05** perfazendo o Valor Total de **R$ 236.250,00 (Duzentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob 05.343.029/0001-90,** vencedora do Item:**07** perfazendoo Valor Total de **R$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais), M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob 28.387.424/0001-70,** vencedora dos Itens: **06, 08, 09** perfazendo o Valor Total de **R$ 232.287,50 (Duzentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ sob 30.584.194/0001-80,** vencedora do Item: **01** perfazendo o Valor Total de **R$ 33.750,00 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob 37.556.213/0001-04,** vencedora do Item: **02** perfazendo o Valor Total de **R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais), A L F SILVA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob 40.949.490/0001-91,** vencedora dos Itens:**03, 04** perfazendoo Valor Total de **R$ 52.360,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais),** pelo que**HOMOLOGO** o resultado. Marabá 20/07/2023 –

MONICA BORCHART NICOLAU –
Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 929/2023-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3C024DAD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 355/2023/CPL Beneficiário – **GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA inscrita no CNPJ sob 28.419.352/0001-03,** vencedora do Item:**01** perfazendo o Valor Total

de **R$ 56.840,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais).**Vigência da Ata é de 12 meses a partir da assinatura.Oriunda **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 044/2023-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 15.192/2023-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (CARNÊS DE IPTU) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.**

Marabá 20/07/2023 –

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD – Portaria nº 011/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2FD151A5

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação – A Fundação Casa da Cultura de Marabá, Vanda Régia Américo Gomes, Presidente da FCCM HOMOLOGA e ADJUDICA a decisão do Presidente da CEL, referente ao Processo Nº 16692/2023/PMM, PP – SRP n° 08/2023/CEL/FCCM - registro de preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de instrumentos musicais para suprir as necessidades dos projetos de música da FCCM. Vencedoras: A L DA SILVA NILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS LTDA, CNPJ/MF sob o 35.724.416/0001-37, perfazendo o valor total de R$ 57.183,60 (cinquenta e sete mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos) assinada 19/07/2023. Recurso das emendas parlamentares.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES-
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A8DF7D65

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2023 -

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 23/2023 - Processo Nº 16692/2023/PMM, PP – SRP n° 08/2023/CEL/FCCM - registro de preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de instrumentos musicais para suprir as necessidades dos projetos de música da FCCM.: A L DA SILVA NILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS LTDA,
CNPJ/MF sob o 35.724.416/0001-37, perfazendo o valor total de R$ 57.183,60 (cinquenta e sete mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos). assinada 19/07/2023. Recurso das emendas parlamentares. Vanda Régia Américo Gomes- Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:496AD345

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO N° 42/2023/FCCM, PROCESSO Nº 726/2023/PMM, PP SRP 04/2023/CPL/PMM

Extrato contrato n° 42/2023/FCCM, Processo Nº 726/2023/PMM, PP SRP 04/2023/CPL/PMM - Vencedora: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob o 30.313.649/0001-23, registro de preço para eventual contratação de empresa para eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados a atender as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões, perfazendo um valor total de R$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais). Vigência: 31/12/2023, Recurso próprio da FCCM. Vanda Régia Américo Gomes- Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, ASS: 19/07/2023

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E6BA9D5F

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 430/2023-SEASPAC

EXTRATO AO CONTRATO Nº 430/2023-SEASPAC Processo Licitatório nº 7.000/2023-PMM, autuado na
modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços
nº 310/2023-CPL, objeto: Aquisição do material esportivo, para atender às demandas dos programas da
primeira infância do suas, serviços de convivência e fortalecimento de vínculo e espaço de acolhimento
de crianças e adolescentes casa lar (EAP), vinculados a secretaria municipal de assistência social,
proteção e assuntos comunitários – SEASPAC, Empresa: SPORT MANIA COMERCIO, LOCAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.721.423/0001-42; Valor R$ 6.236,00 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais),
Assinatura: 19/07/2023 Vigência: 31/12/2023,

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1C8DE005

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 431/2023-SEASPAC

EXTRATO AO CONTRATO Nº 431/2023-SEASPAC Processo Licitatório nº 7.000/2023-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 311/2023-CPL, objeto: Aquisição do material esportivo, para atender às demandas dos programas da primeira infância do suas, serviços de convivência e fortalecimento de vínculo e espaço de acolhimento de crianças e adolescentes casa lar (EAP), vinculados a secretaria municipal de assistência social, proteção e assuntos comunitários – SEASPAC, Empresa: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.444.108/0001-95; Valor R$ 8.000,00 (oito mil reais), Assinatura: 19/07/2023 Vigência: 31/12/2023,

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A85479F1

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 433/2023-SEASPAC

EXTRATO AO CONTRATO Nº 433/2023-SEASPAC Processo Licitatório nº 7.000/2023-PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 313/2023-CPL, objeto: Aquisição do material esportivo, para atender às demandas dos programas da primeira infância do suas, serviços de convivência e fortalecimento de vínculo e espaço de acolhimento de crianças e adolescentes casa lar (EAP), vinculados a secretaria municipal de assistência social, proteção e assuntos comunitários – SEASPAC, Empresa: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ Nº 45.329.312/0001-81; Valor R$ 5.060,22 (cinco mil, sessenta reais e vinte e dois centavos), Assinatura: 18/07/2023 Vigência: 31/12/2023,

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8CEB898F

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 434/2023-SEASPAC

EXTRATO AO CONTRATO Nº 434/2023-SEASPAC Processo Licitatório nº 7.000/2023-PMM, autuado na
modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 025/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços
nº 314/2023-CPL, objeto: Aquisição do material esportivo, para atender às demandas dos programas da
primeira infância do suas, serviços de convivência e fortalecimento de vínculo e espaço de acolhimento
de crianças e adolescentes casa lar (EAP), vinculados a secretaria municipal de assistência social,
proteção e assuntos comunitários – SEASPAC, Empresa: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 47.484.691/0001-00; Valor R$ 41.335,01 (quarenta e um mil, trezentos e
trinta e cinco reais e um centavo), Assinatura: 20/07/2023 Vigência: 31/12/2023,

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0EF598E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO AO CONTRATO Nº 435/2023-SEMAD

EXTRATO AO CONTRATO Nº 435/2023-SEMAD, Processo Administrativo nº 1.206/2023-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 004/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 199/2023-CPL/PMM, objeto: Aquisição de Materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD; Empresa: E. DA ROCHA GAMA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.830.803/0001-24; Valor R$ 5.605,11 (cinco mil, seiscentos e cinco reais e onze centavos), Assinatura 07/07/2023 Vigência: 31/12/2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:87C6BCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO AO CONTRATO Nº 437/2023-SEMAD

EXTRATO AO CONTRATO Nº 437/2023-SEMAD, Processo Administrativo nº 1.206/2023-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 004/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 205/2023-CPL/PMM, objeto: Aquisição de Materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD; Empresa: JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 37.358.317/0001-04; Valor R$ 3.765,00 (três mil, setecentos e sessenta e cinco reais), Assinatura 03/07/2023 Vigência: 31/12/2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário de administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:03D14DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO AO CONTRATO Nº 438/2023-SEMAD

EXTRATO AO CONTRATO Nº 438/2023-SEMAD, Processo Administrativo nº 1.206/2023-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 004/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 208/2023-CPL/PMM, objeto: Aquisição de Materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD; Empresa: F. G. S GENIUS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.688.768/0001-40; Valor R$ 7.170,45 (sete mil, cento e setenta reais e quarenta e cinco centavos), Assinatura 07/07/2023 Vigência: 31/12/2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário de administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8A2276B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6347/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 22407/2023, requerimento de Licença Luto.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor LEANDRO COSTA SOUZA, concursado no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matricula nº 8148, CPF nº 059.465.572-20, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de 04.07.2023 a 11.07.2023, com base no Art. 117, inciso II, alíneas “c” da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de seu irmão, o Sr. Marcirio Costa Souza, conforme Certidão de óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE JULHO DE 2023.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário M. de Administração - Interino
Portaria nº 2135/2023-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D5E3CE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6350/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 22465/2023, requerimento de Licença Luto.
CONSIDERANDO: O princípio da Razoabilidade, o Art. 97 da Lei nº 8.112/90 e o Art. 117 alíneas “c” da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora EUVANIA DE SOUSA PORTELA, concursada no cargo de Agente de Portaria, matricula nº 53594, CPF nº 681.769.022-68, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de 05.07.2023 a 12.07.2023, com base no Art. 117, inciso II, alíneas “c” da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de seu pai, o Sr. Raimundo Portela Filho, conforme Certidão de óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE JULHO DE 20

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário M. de Administração - Interino
Portaria nº 2135/2023-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3FA125DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6348/2023-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA Nº 6348/2023-SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO
PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 22408/2023, requerimento de Licença Luto.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora LUZIA BORGES DOS SANTOS, concursada no
cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 15937, CPF nº 296.465.292-91,
lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença,
que foram usufruídos no período de 04.07.2023 a 11.07.2023, com base no
Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU,
em decorrência do falecimento de sua irmã, a Sra. Tereza Borges dos Santos,
conforme Certidão de óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE JULHO DE 2023.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário M. de Administração - Interino
Portaria nº 2135/2023-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1BDFD1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6351/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 22456/2023, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora BELINHA DAMASCENA DE LAIA CARVALHO, servidora contratada no cargo de Professor C I, matricula nº 56387, CPF nº 053.599.221-17, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, que está sendo usufruído no período de 07.07.2023 a 02.01.2024, em decorrência do nascimento de sua filha, Sarah Damascena Carvalho, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE JULHO DE 2023.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário M. de Administração - Interino
Portaria nº 2135/2023-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:92BCB05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6346/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 22403/2023, requerimento de Licença Paternidade.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor PAULO VICTOR MAGNO MONTEIRO, contratado no cargo de Médico Clinico Geral, matricula nº 61368, CPF nº 009.414.932-10, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias consecutivos, de LICENÇA PATERNIDADE, que foram usufruídos no período de 07.07.2022 a 14.07.2022, com base no artigo nº 65, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do nascimento de sua filha, Sofia Campos Monteiro, conforme Certidão de Nascimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE JULHO DE 2023.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário M. de Administração - Interino
Portaria nº 2135/2023-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:100D089C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2192/2023-GP

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA Nº 2192/2023-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: O Processo nº 21655/2023 - Oficio nº 1009/2023-GS/SEMED e o Memorando nº 2418/2023 – DRH/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. NIELY OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE MORAIS, brasileira, portadora do CPF nº 035.275.632-29, para exercer a função de SECRETÁRIO ESCOLAR – EMEF Brasilio Miguel dos Santos, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á 12.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE JULHO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3523E2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO Nº 22493/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo nº 22493/2023, requerimento solicitando exoneração.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR a pedido a Sra. HELENA MARIA ALENCAR DE SOUSA BRITO, brasileira, portadora
do CPF nº 065.773.903-04, da função de CHEFE DE DIVISÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
retroagindo seus efeitos financeiros á 17.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 20 DE JULHO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0A9031B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Solicitamos o comparecimento da Sra. FRANCISCA FABIANE OLIVEIRA, CPF n° 782.237.842-20, no Setor de Recursos Humanos – DRH, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, situado à Avenida VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 - Edifício Ernesto Frota - 2° Piso - Nova Marabá, para tratar de assunto relativo a aprovação no Concurso Público 002/2022-PMM.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário M. de Administração - Interino
Portaria nº 2135/2023-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A102FCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 6345/2023 – SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA Nº 6345/2023 – SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO
PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 22401/2023, requerimento de Licença
Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o
Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 –
RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora GLEICIANE RODRIGUES DOS SANTOS,
concursada no cargo de Auxiliar de Farmácia, matricula nº 61533, CPF nº
608.314.313-69, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Licença
Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, que está
sendo usufruído no período de 30.06.2023 a 26.12.2023, em decorrência do
nascimento de seu filho, Heitor Lucas Rodrigues Maciel, conforme Atestado Médico
e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE JULHO
DE 2023.

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário M. de Administração - Interino
Portaria nº 2135/2023-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:368052DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2192/2023-GP

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA Nº 2192/2023-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de
2017.
CONSIDERANDO: O Processo nº 21655/2023 - Oficio nº 1009/2023-GS/SEMED e
o Memorando nº 2418/2023 – DRH/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. NIELY OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE MORAIS,
brasileira, portadora do CPF nº 035.275.632-29, para exercer a função de
SECRETÁRIO ESCOLAR – EMEF Brasilio Miguel dos Santos, junto a SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á 12.06.2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE JULHO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:645471AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2023 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2023 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto “DEFESA ECOLÓGICA” Processo N°: 21703/2023
ORIGEM: INSTITUTO DE DEFESA ECOLÓGICA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL - INDEVA

Emenda Impositiva – EMENDA DE BANCADA PSDB

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Termo de Fomento No 50/2023

Discorre acerca e faz análise ante a possibilidade de aprovação do Projeto "DEFESA ECOLÓGICA", que visa a aquisição de máquinas, equipamentos e
ferramentas para aprimorar os cursos de Corte e Costura e Cursinho Pré-Vestibular oferecidos pelo Instituto, na comunidade Laranjeiras.
DA ANÁLISE DO PROJETO: "DEFESA ECOLÓGICA" tem como objetivo adquirir equipamentos para utilização nos cursos e atividades de capacitação do
Instituto de Defesa Ecológica e Vigilância Ambiental, tais como máquinas de costura, reta e overloque, bebedouro, impressora e jato de tinta, e materiais de
consumo. Desta forma, este projeto irá proporcionar uma qualificação profissional para os beneficiários do Projeto, visando diminuir a desigualdade social e
econômica da comunidade laranjeira.
DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para
a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho
inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores,
empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que
os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na
aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da
economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei no 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 5o, inciso II - a solidariedade, a cooperação e o
respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 03 de julho de 2023, por parte do INSTITUTO DE DEFESA ECOLÓGICA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL - INDEVA, propondo firmar
parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a modalidade do termo a ser firmado é TERMO DE
FOMENTO No 50/2023, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2o:

Art. 2o Para os fins desta Lei, considera-se:
VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com
organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da
sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso é oriundo de emenda parlamentar prevista no orçamento de 2023 da Administração Pública do Município, que será justificada através do
parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.
DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:
Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre
ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art.
29, da Lei no 13.019/14, in verbis:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis
orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de
cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso
patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"

Ante o exposto, e após a análise do Projeto "DEFESA ECOLÓGICA", a aquisição de máquinas, equipamentos e ferramentas para aprimorar os cursos de Corte e
Costura e Cursinho Pré-Vestibular oferecidos pelo Instituto, na comunidade Laranjeiras, opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem
Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e o INSTITUTO DE DEFESA ECOLÓGICA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL -
INDEVA, conforme a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Organização de Sociedade Civil que desenvolve atividades sociais.

Marabá (PA), 20 de julho de 2023.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ANDREZA BARBOSA CSAKO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ÁTILA SANTOS DA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

1

RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-765 – MARABÁ – PA

TELEFONE (094) 3322-1363, E-mail: seplan@maraba.pa.gov.br

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BDC90D14

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(a) Mateus dos Anjos** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º **4632049 PC PA** e do CPF n. **531.035.132-91**, residente e domiciliado(a), á **Rua Piqui s/n Qd 36 Lt 16 - São Félix - Marabá,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7C303D7B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EDITAL N.º 002/2023-SSAM/PMM

EDITAL N.º 002/2023-SSAM/PMM
ABERTURA DE INSCRIÇÕES E RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, no uso de suas atribuições legais, estabelece a ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA para Processo Seletivo Público Simplificado visando selecionar**Agentes de Serviço de Conservação, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**para contratação imediata e para compor cadastro reserva para atuar, em caráter temporário na zona urbana e rural de Marabá, nos termos previstos no artigo 37, incisos VIII e IX, da Constituição Federal, Lei Municipal N.º 17.740/2016, Lei Municipal N.º 17.838/2018, Lei Municipal N.º 17.906/2019, Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017 eDecreto Federal N.º 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto N.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1.1. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo ofertado neste processo seletivo simplificado para os candidatos com deficiência física ou sensorial, em função compatível com a sua aptidão, conforme Lei Municipal n.º 17.331/2008, Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
1.2. Caso a aplicação do percentual a que se refere o subitem 1.1, resulte número fracionado, arredondar-se-ão as vagas para o número inteiro imediatamente posterior.
1.2.1. Desconsiderar-se-á o arredondamento disposto no subitem 1.2, quando o número total de vagas for inferior a 05 (cinco), hipótese em que não haverá reserva de vaga.
1.3. Os candidatos com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais quanto ao cargo pleiteado.
1.4.Às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto n.º 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, dependendo a contratação de aptidão física e mental.
1.4.1.A contratação do candidato com deficiência no serviço público dependerá da compatibilidade da deficiência com o desempenho das atribuições do cargo.
1.5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
1.6.As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas presencialmente na sede do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), situado na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, das 08h00 do dia 24/07/2023 até às 18h00 do dia 28/07/2023.
1.6.1. As inscrições serão reabertas apenas para os candidatos com deficiência, posto que as inscrições para à ampla concorrência foram tratadas por ocasião do Edital N.º 001/2023-SSAM/PMM.
1.7. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico. O laudo deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID. O referido Laudo será retido em original ou cópia simples.
1.7.1.A inscrição e a apresentação do Laudo Médico poderão ser realizadas por procuração pública ou particular, com cópia do documento de identificação do(a) procurador(a). Em caso de procuração particular essa deverá ser com assinatura reconhecida em cartório.
1.7.2. Em nenhuma hipótese será aceito atestado médico, muito menos laudo que não atendam as especificações do subitem 1.7.
1.8.O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital, ou declarar, mas não protocolar o Laudo Médico junto à Comissão Organizadora do Concurso, não poderá apresentar recurso administrativo em favor de sua situação, sob nenhuma alegação.
1.9. Caso o candidato necessite de condições especiais para se submeter à avaliação prática (Etapa II), deverá solicitá-las presencialmente no seguinte endereço:Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA. O prazo para a solicitação é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação para comparecimento à avaliação prática.
1.9.1. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
1.10.A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, uma contendo os nomes de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, conforme a ordem geral de pontuação e outra específica dos candidatos com deficiência, conforme a ordem de pontuação entre os concorrentes à reserva de vagas para cada cargo.
1.11.Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão destinadas à ampla concorrência, com estrita observância da ordem de pontuação na lista geral de resultado final.
1.12. Os casos omissos neste Edital em relação aos candidatos com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto n.º 3.298/99 alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
1.13.O candidato que não comparecer no dia, hora e local marcados para a avaliação prática e/ou avaliação dos exames médicos pré-admissionais será eliminado do certame, ou comparecer e não for comprovada a deficiência declarada no momento da inscrição, perderá o direito à vaga reservada que iria ocupar, sendo eliminado do certame.
1.14. Fica alterado, dessa forma, o cronograma (Anexo II) do Edital N.º 001/2023-SSAM/PMM.
1.15. Elege-se o foro da Comarca de Marabá/PA para resolver qualquer questão referente ao Processo Seletivo.

Marabá-PA, 20 de julho de 2023.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
Portaria N.º 221/2017-GP/PMM

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital N.º 001/2023-SSAM/PMM	22/05/2023
Período de inscrição Ampla Concorrência	23/05/2023 a 02/06/2023
Publicação do Edital N.º 002/2023-SSAM/PMM	21/07/2023
Período de inscrição PcD	24/07/2023 a 28/07/2023
Divulgação do resultado preliminar	01/09/2023
Período para recurso	04/09/2023 a 05/09/2023
Divulgação do resultado final	21/09/2023
Assinatura de contrato	A partir do dia 28/09/2023

ANEXO II – VAGAS

CARGO	REMUNERAÇÃO (R$)	VAGAS	Reserva, se houver PcD classificado (5%)
Agente de Serviço de Conservação Zona Urbana – 1.133 Zona Rural – 64	Salário Mínimo	**1.137**	**60**
Motorista Categorias B – C (05) Categorias D – E (72)	1.785,04	**73**	**04**
Operador de Máquinas Pesadas	2.033,41	**13**	**01**
TOTAL DE VAGAS			**1.288**

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DO DIREITO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 002/2023-SSAM/PMM
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM

Cargo Pretendido:_____
_____
Nome Completo:_____
_____
CPF:_____
RG:_____
Nacionalidade:_____
Naturalidade:_____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ **Estado Civil:**_____
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Endereço completo:_____
_____
Telefones:
Residencial:_____
Celular:_____
E-mail:_____
_____
Espécie da Deficiência: _____
Número do CID-10: _____
Marabá-PA,_____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a):
_____

ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO

MODELO DE CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023-SSAM/PMM
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM

NOME DO CANDIDATO: _____
CARGO PRETENDIDO: _____

No PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AGENTES DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS, apresento e declaro ser de minha responsabilidade o preenchimento das informações abaixo, com vistas à atribuição da nota na análise curricular. Declaro, ainda, conhecimento e manifesto anuência a todas as condições impostas no Edital.

GRAU DE ESCOLARIDADE		
( ) Não Alfabetizado ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo		
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto		
( ) Ensino Superior Completo		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS / EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS		
Órgão/Empregador	**Cargo/Função**	**Período de Trabalho**

Marabá-PA,_____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 002/2023-SSAM/PMM
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

NOME DO CANDIDATO: _____
CARGO PRETENDIDO: _____
TIPO DE RECURSO: 1 – CONTRA PONTUAÇÃO .... ( )
2 – OUTROS..... ( )
FUNDAMENTAÇÃO:
_____
Marabá-PA,_____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 002/2023-SSAM/PMM
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CARGO: _____
NOME/CANDIDATO: _____

Zona Urbana ( ) Zona Rural ( ) ***Apenas para o cargo de Agente de Conservação**

Declaro que o(a) candidato(a) acima identificado entregou a documentação solicitada para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2023-SSAM/PMM.

Recebido por: _____ Data: _____/____/2023.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 002/2023-SSAM/PMM
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CARGO: _____

NOME/CANDIDATO: _____

Zona Urbana ( ) Zona Rural ( ) ***Apenas para o cargo de Agente de Conservação**

Declaro que o(a) candidato(a) acima identificado entregou a documentação solicitada para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2023-SSAM/PMM.

Recebido por: _____ Data: _____/____/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2DB24B82

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Jose Ribamar Dos Santos brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2865098 PC PA e do CPF n° 572.583.682-72, residente e domiciliado(a), á Rua Espirito Santo Qd 104 Lt 07 – Bela Vista –

Marabá/Pa, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Motorista, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:17AE5363

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si
celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62,
situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá ,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Denis Daferson Lima
Barbosa brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5254782 PC/PA e do CPF n 892.593.782-49,
residente e domiciliado(a), á Av. Cruzeiro do Sul Nº 198 - Bairro da Paz - Marabá, designado(a) por
contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Motorista, dando –

o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9CF7D9E5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 073/2023-CEL/SEVOP/PMM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 073/2023-

CEL/SEVOP/PMM
PROCESSO 8.075/2023-PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 039/2023-CEL/SEVOP/PMM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BASE E ESCÓRIA ED ALTO FORNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM E AS UNIDADES PARTICIPANTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP. Empresa: G. R. FROTA LTDA, CNPJ Nº 15.376.197/0001-35, vencedora dos itens 01 e 03, no valor total de R$3.377.625,00 (três milhões trezentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais); Empresa: COMERCIAL MARABÁ LTDA CNPJ N° 01.241.290/0001-28, vencedora dos itens 02 e 04, no valor total de R$ 1.126.500,00 (um milhão cento e vinte e seis mil e quinhentos reais);
Empresa: MR DA COSTA CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ N° 04.420.090/0001-20 vencedora do item 05, no valor total de R$978.750,00 (novecentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais); Empresa: G M F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 47.657.207/0001-05; vencedora do item 06, no valor total de R$325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais); VALOR GLOBAL DE R$5.808.375,00 (cinco milhões oitocentos e oito mil trezentos e setenta e cinco reais).Vigência da Presente Ata: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

Marabá-PA, 17 de julho de 2023.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B4EBC056

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 074/2023-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 19.778/2023-PMM, Tipo Menor Preço Por Lote. Data da Sessão: 03/agosto/2023 – 09h00min (horário de Brasília). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES: ÓLEOS PARA MOTOR, GRAXA E FLUÍDO DE FREIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Higo Duarte Nogueira - Pregoeiro-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D61CFDA3

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Termo de Adjudicação e Homologação referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2023-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 14.532/2023-PMM -CEL/SEVOP/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIARIO SOB MEDIDA, EM MATERIAIS TIPO MDF, A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NA DEPENDENCIA DA UBS EMERSON CASSELLI, conforme Edital e seus Anexos. Adjudica e Homologa a empresa: V G DE SOUSA FERREIRA LTDA, CNPJ: 23.912.114/0001-03, vencedora do lote único, no valor total de R$ 171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais). Pelo que ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado final.

Marabá – PA, 14.07.2023,

MONICA BORCHART NICOLAU,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:199481BE

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 21.157/2023-PMM

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 21.157/2023-PMM – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023-CEL/SEVOP/PMM, Tipo Menor Preço Por Item, Modo de Disputa: Aberto/Fechado. Data da Sessão: 04/agosto/2023 – 09h00min (horário de Brasília).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM ANESTESIOLOGIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE MARABÁ (HMM/HMI) SERVIÇOS CONTINUO. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495, Portal da Transparência da PMM/Licitações ou Mural de Licitações do TCM/PA. Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e- mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

HIGO DUARTE NOGUEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:96698C6E

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 23/2023-GMM

PORTARIA Nº 23/2023-GMM

O Senhor WILISCLEY PINTO DE LEÃO, Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias
feita pela Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá, nos autos do processo de
Sindicância n° 005/2023-CORREG-GMM, instaurada pela Portaria n° 22/2023-GMM, de 22
de junho de 2023, publicada no dia 23 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 170, §3°, da Lei Municipal nº.

17.431 – Estatuto da Guarda Municipal de Marabá.

Resolve:
Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para conclusão
dos trabalhos apuratórios da Corregedoria da Guarda Municipal de Marabá, referente aos
autos do processo de Sindicância nº 005/2023-CORREG-GMM, instaurado pela Portaria n°
22/2023-GMM, de 22 de junho de 2023, publicada no dia 23 de junho de 2023, em trâmite no
citado Órgão Correcional;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá.
Marabá-PA, 20 de julho de 2023.

Wiliscley P. de Leão – Inspetor
Superintendente Geral da GMM
Portaria nº 3497/2021-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:92467EBB

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 517/2023-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 517/2023-FMS/PMM, Processo
Administrativo nº 6.086/2023-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 027/2022-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Constitui
objeto do presente instrumento contratual aquisição de materiais de limpeza de uso hospitalar e higienização com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá/PA.
Empresa:DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº
40.223.106/0001-79. VALOR: R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais). Dotações orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 301 0012 2.047 Programa
Atenção Básica de Saúde - PAB, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e
Saúde Epidemiológica, 10 302 0012 2.057 Manutenção Ações Saúde Trabalhador-CEREST, 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel
Urgente- SAMU 192; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023.

MÔNICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F110F928

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 513/2023-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 513/2023-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 6.086/2023-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 027/2022-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual aquisição de materiais de limpeza de uso hospitalar e higienização com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Marabá/PA.
Empresa:SILVA & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.938.547/0001-06. VALOR: R$ 253.455,82(DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS, OITENTA E DOIS CENTAVOS). Dotações
orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 10 302 0012 2.057 Manutenção Ações Saúde Trabalhador-CEREST, 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente- SAMU 192;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2023. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BA7D0F26

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 6/2023.008 – SESAU. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aluguel e manutenção de equipamentos para exames de imagens radiológicas (com insumos), destinado a atender as necessidades da rede de atenção à saúde do município de Marituba/PA. **Empresa**: PANDORA COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL CIRÚRGICO E HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 11.662.668/0001-10. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO - Secretário Municipal de Saúde do Município de Marituba. **Data da Ratificação:** 22/05/2023.
Marituba, 20 de julho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:331E6344

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023.002.001 – SESAU-PMM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-002-SESAU. **Objeto:** Aquisição de Material Técnico para o Castramóvel para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio de dotação alocada no Ministério do Meio Ambiente decorrente do Convênio 919227/2021. **CONTRATADA:** EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ: 32.830.196/0001-38. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de pregão eletrônico emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sra. JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO. - Secretária Municipal de Saúde do Município de Marituba. Valor global: R$ 4.763,00 (Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais).. **Data da Ratificação:** 11 DE JULHO DE 2023.
Marituba, 11 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:6EE81EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023.001.001 – SESAU-PMM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-002-SESAU. **Objeto:** Aquisição de Material Técnico para o Castramóvel para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio de dotação alocada no Ministério do Meio Ambiente decorrente do Convênio 919227/2021. **CONTRATADA:** PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.647.278/0001-95. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de pregão eletrônico emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sra. JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO. - Secretária Municipal de Saúde do Município de Marituba. Valor global: R$ 25.244,10 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos). **Data da Ratificação:** 11 DE JULHO DE 2023.

Marituba, 11 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:54C44AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023.003.001 – SESAU-PMM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-002-SESAU. **Objeto:** Aquisição de Material Técnico para o Castramóvel para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio de dotação alocada no Ministério do Meio Ambiente decorrente do Convênio 919227/2021. **CONTRATADA:** PPF COM. E SERV. LTDA, CNPJ: 32.830.196/0001-38. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de pregão eletrônico emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sra. JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO. - Secretária Municipal de Saúde do Município de Marituba. Valor global: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais). **Data da Ratificação:** 11 DE JULHO DE 2023.
Marituba, 11 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:626BE8B1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2023

ALTERA O DECRETO Nº 024/2023 – GAB/PMM DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 E REVOGA O DECRETO Nº 098/2023 – GAB/PMM DE 02 DE JUNHO DE 2023, QUE INSTITUI A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ÂMBITO NO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, PARA DAR NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a exclusão do lote 9A da Gleba 27 da do Auto de Demarcação da regularização fundiária urbana de Medicilândia;
CONSIDERANDO o Ofício nº 64821/2023/SER-PA da lavra do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes Superintendência Regional do Pará - DNIT, que identificou que as áreas caracterizadas pelas letras A; B; C; D; E e F estão dentro da faixa de domínio do DNIT, com área de invasão a F.D de 0,47ha;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 492, de 13 de junho de 2022 que dispõe sobre os procedimentos aplicáveis à regularização fundiária, no âmbito do município de Medicilândia, de acordo com a Lei Federal n o 13.465, de 11 de julho de 2017, e o Decreto Federal n o 9.310, de 2018 e Decreto Municipal nº 022/2023.

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto Nº 024/2023 – GAB/PMM de 23 de fevereiro de 2023, que institui a regularização fundiária no âmbito no Município de Medicilândia, que foi alterado pelo Decreto nº 098/2023 – GAB/PMM de 02 de junho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº492/2022, Decreto Municipal nº 022/2023, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e seu regulamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A instalação da REURB-S e aprovação do Auto de Demarcação Urbanística do terreno urbano denominado Lote 10A da Gleba 27, neste Município, com área total de 399.570,095 m², (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA METROS QUADRADOS E NOVENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS) com as seguintes características, dimensões e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-E¹, de coordenadas N 9.619.174,263m e E 290.169,248m;

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”

deste, segue confrontando com LOTE 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°49'51" e 741,36 m (setecentos e quarenta e um metros e trinta e seis centímetros) até o vértice P-E², de coordenadas N 9.618.446,944m e E 290.312,853m; ; deste, segue confrontando com LOTE 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°40'21" e 531,55 m (quinhentos e trinta e um metros e cinquenta e cinco centímetros) até o vértice MR-66A, de coordenadas

N 9.618.324,414m e E 289.795,622m; ; deste, segue confrontando com AVENIDA MARCOS FREIRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°27'59" e 736,26 m (setecentos e trinta e seis metros e vinte e seis centímetros) até o vértice MR-657, de coordenadas N 9.619.037,111m e E 289.610,859m; deste, segue confrontando com BR-230 RODOVIA TRANSAMAZONICA, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°06'18" e 195,23 m (cento e noventa e cinco metros e vinte e três centímetros) até o vértice M-669, de coordenadas N 9.619.057,162m e E 289.805,053m; 76°43'18" e 82,82 m(oitenta e dois metros e oitenta e dois centímetros) até o vértice P-F, de coordenadas N 9.619.076,185m e E 289.885,662m; 70°55'20" e 300,07 m (trezentos metros e sete centímetros) até o vértice P-E¹, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso - 22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Nº 098/2023 – GAB/PMM de 02 de junho de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, aos dezoito dias do mês de julho de 2023.

JÚLIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:D151C35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 006/2023/CMDCA

EDITAL Nº 006/2023/CMDCA

TORNA PÚBLICA A NOTA DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MEDICILÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022, torna público a NOTA da prova objetiva de conhecimento específicos:

CANDIDATO NOTA SITUAÇÃO
ELIENE FERREIRA SILVA 8,0 APROVADO
FATIMA MARTINS DA SILVA 7,0 APROVADO
FERNANDA DA SILVA E SILVA 4,5 NÃO APROVADO
ISAAC WAGNER DE CASTRO 8,0 APROVADO
JOÃO BOSCO CAVALCANTE 5,5 APROVADO
JOSÉ PEREIRA DA SILVA 8,5 APROVADO
JOSEFINA TEIXEIRA DA SILVA 8,0 APROVADO
MARIA CABRAL FERREIRA DA SILVA 7,5 APROVADO
MIKAELY DA SILVA SANTOS 6,5 APROVADO
RUBISTÂNIA GUIMARAES CARVALHO 9,5 APROVADO
VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO 6,0 APROVADO
WELLYTA TEIXEIRA DE ARAÚJO 7,0 APROVADO

2 - Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado da prova, no horário de atendimento ao público, no prazo de 2 (dois) dias, de 24/07/2023 e 25/07/2023, em petição escrita, devidamente fundamentada, a ser protocolada no CMDCA, na Secretaria Municipal de Assitencia Social de Medicilândia, localizada na Travessa Dom Eurico, nº 1035, Bairro Centro, CEP 68.145-000, Medicilândia/PA, em horário de atendimento ao público das 08h às 13h.
2.1. O Recurso deverá conter:
a) A qualificação do impugnante (nome completo, RG, CPF, telefone ou e-mail para contato, e endereço);
b) As razões de fatos e de direito que fundamentam a impugnação;
c) Os pedidos
d) As provas que demonstram as razões da impugnação.

3 - Os candidatos poderão solicitar cópia digital do seu cartão resposta, por meio do contato (93) 99184-5270.

4 - E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se.

Medicilândia/PA, em 21 de julho de 2023

THAINAN OLIVEIRA DOS ANJOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:01D359F6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 001/2023

Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2023
Acusado: Ailson da Mota de Jesus
Assunto: Decisão
I – RELATÓRIO
A Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2023, instaurado pela Portaria nº 16 de abril de 2023, que apura o suposto cometimento de falta funcional grave pelo servidor Ailson da Mota de Jesus, ocupante do cargo de Professor efetivo da disciplina de matemática, matrícula nº 002219-5, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Raimunda Queiroz de Souza, acusado de cometer conduta prescrita no art. 213, inciso XX e XXI, da Lei nº 055/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores de Mojuí dos Campos), podendo caracterizar crime de importunação sexual a alunas menores de idade, conforme o Ofício nº 158/2023 da SEMED que requereu a abertura e instauração do referido PAD.
Após o cumprimento dos procedimentais determinados no Regime Jurídico Único dos Servidores de Mojuí dos Campos (Lei nº 055/2015), especialmente, oitivas de testemunhas de acusação e defesa e, por último, depoimento do acusado Ailson da Mota de Jesus, a Comissão Processante elaborou Relatório Final e assim se manifestou:
DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO
Ante todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, esta comissão entende pela **ABSOLVIÇÃO E O ARQUIVAMENTO** do processo contra o servidor **AILSON DA MOTA DE JESUS**, ocupante do cargo de Professor efetivo da disciplina de matemática, matrícula nº 002219-5, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Raimunda Queiroz de Souza, por não ter comprovação dos fatos.
Este é o Relatório.

Mojuí dos Campos, 27 de junho de 2023.

GLICILENE EVARISTO DA SILVA
Presidente

REGINA LÚCIA DUARTE DA SILVA
Membro

DINA DE AMORIM CASTRO
Membro

É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO

Na leitura do Relatório Final da Comissão Processante do PAD nº 001/2013, os membros entenderam que o acusado Ailson da Mota de Jesus é inocente por falta de provas e indícios que comprovassem a ocorrência à época de conduta considerada importunação sexual em face alunas menores, sobretudo, por existir entre as oitivas das testemunhas de acusação contradições, situações desconexas com os fatos e apenas conversas entre genitoras em WhatsApp e, possivelmente, pessoalmente, mas sem provas mínimas da ocorrência das prescrições do art. 213, incisos XX e XXI, da Lei nº 055/2015 – cometimento de ato funcional grave – ou caracterização propriamente de delito penal, pois nem acesso ao resultado do Inquérito Policial e a escuta especializada das menores.
É notório o acerto dos membros da Comissão considerar o acusado Ailson da Mota de Jesus inocente, com conclusão pela absolvição e arquivamento do PAD nº 001/2023. Em nenhum momento nos autos é, minimamente, possível detectar vestígios que dentro da instituição de ensino e por ação do acusado houve importunação sexual a alunas menores, na oitiva das testemunhas de acusação é impossível encontrar/haver uma linha narrativa clara e precisa por existir conversas entre mães e os assuntos tratados nas conversas não se enquadrarem no requerimento e acusação que recaiu sobre o acusado, além das disposições da Lei nº 055/2015 aplica a qualquer processo administrativo as diretrizes normativas do Código de Processo Civil, como, por exemplo, a narrativa deve ser uma linha lógica e o requerente tem a obrigação de provas suas alegações com rol probatório robusto, orientação advinda dos arts. 15 combinado com os arts. 319 e 320 do Código de Processo Civil.
Insta salientar a Comissão Processante ficou desprovida de averiguar a investigação criminal e as escuta especializada, tais instrumentos correm em segredo justiça por envolverem menores e o ordenamento jurídico veda a disponibilização a estranhos ao poder inquisitivo do Estado (Inquérito Policial), que aparentemente suportaram as condutas abjetas do acusado, dessa forma, a única linha de raciocínio adequado até que se demonstre ao contrário, tendo em vista o Princípio da Presunção da Inocência insculpido no art. 5º, inciso LVII, da Constituição Federal e a dogmática do Direito Penal e Processual Penal. Sem dúvidas refletiu na configuração no mundo fenomênico das ações prescritas no art. 213, incisos XX e XXI, da Lei nº 055/2015.
Por fim, esta autoridade acolhe as fundamentações e conclusão do Relatório Final da Comissão Processante do Processo Disciplinar Administrativo – PAD nº 001/2023 por entender serem justas na resolução da referida demanda.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e do Relatório Final da Comissão Processante Disciplinar Administrativo – PAD nº 001/2023, esta autoridade decide pela INOCÊNCIA do acusado Ailson da Mota de Jesus, nessa toada é ABSOLVIDO das acusações e o PAD nº 001/2023 seja arquivado definitivamente.
É a decisão.

Publique-se. Intime-se.

Mojuí dos Campos, 20 de julho de 2023.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:80F7CB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 017 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, **ELIAQUIM SILVA DE SOUSA**, matrícula nº 007920-0 e CPF nº 025.533.952-64, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato que tem por objetos aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, ferramentas e pinturas visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar a servidora, **ERICA PATRICIA DO NASCIMENTO BATISTA**, matrícula nº 005567-0 e CPF nº 549.779.832-20, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º - Esta Portaria revoga a portaria N° 28/2022; e entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 19 de junho de 2023

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Sec. Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:12B053F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato nº050/2022-FMS, PE 011/2022-FMS, Partes: Secretaria Municipal de Saúde e EMPRESA: **COELHO E MARTINS LTDA: 34.039.197/0001-94.** tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E PINTURAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem por finalidade o acréscimo de 25% do valor do contrato, perfazendo do valor de R$ 38.840,00 (Trinta e oito mil e oitocentos e quarenta reais) e Prorrogação da vigência: 19/07/2023 a 19/10/2023.

1° Termo Aditivo ao Contrato nº051/2022-FMS, PE 011/2022-FMS, Partes: Secretaria Municipal de Saúde e EMPRESA: **EMERSON COSTA DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME CNPJ: 18.244.622/0001-20.** tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E PINTURAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem por finalidade o acréscimo de 25% do valor do contrato, perfazendo do valor de R$ 33.158,84 (Trinta e três mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e Prorrogação da vigência: 19/07/2023 a 19/10/2023.

1° Termo Aditivo ao Contrato nº052/2022-FMS, PE 011/2022-FMS, Partes: Secretaria Municipal de Saúde e EMPRESA: **M R LEAL LEITE EIRELI-ME CNPJ: 34.704.519/0001-72.** tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E PINTURAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem por finalidade o acréscimo de 25% do valor do contrato, perfazendo do valor de R$ 95.077,52 (Noventa e cinco Mil e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e Prorrogação da vigência: 19/07/2023 a 19/10/2023.

1° Termo Aditivo ao Contrato nº053/2022-FMS, PE 011/2022-FMS, Partes: Secretaria Municipal de Saúde e EMPRESA: **J C P PRADO COMERCIO EIRELI CNPJ: 21.254.778/0001-05.** tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E PINTURAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem por finalidade o acréscimo de 25% do valor do contrato perfazendo do valor de R$ 14.932,11 (Quatorze mil novecentos e trinta e dois reais e onze centavos) e Prorrogação da vigência: 19/07/2023 a 19/10/2023.

1° Termo Aditivo ao Contrato nº055/2022-FMS, PE 011/2022-FMS, Partes: Secretaria Municipal de Saúde e EMPRESA: **W.R.F**

APINAGES EIRELI CNPJ: 29.262.493/0001-10. tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E PINTURAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem por finalidade o acréscimo de 25% do valor do contrato perfazendo do valor de R$ 22.063,05 (Vinte e dois mil e sessenta e três reais e cinco centavos) e Prorrogação da vigência: 19/07/2023 a 19/10/2023.

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 04/2021

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:6A24E9EA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 402/2023

PORTARIA Nº 402/2023

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando n° 876/2023-SEMED, datado em 20 de julho de 2023, protocolado na mesma data, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, encaminhando Atestado Médico, referente à Licença Maternidade da servidora LIZ EVANGELISTA CASTRO DA SILVA;

CONSIDERANDO o Artigo 82 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.729/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 14/07/2023 a 10/01/2024, à servidora LIZ EVANGELISTA CASTRO DA SILVA, portadora do RG nº 6193049 PC/PA e do **CPF nº 008.763.792-85, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, registrada na matrícula nº 016009-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais retroativos a 14 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 20 de julho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4A8413BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 401/2023

PORTARIA N.º 401/2023

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre.

Considerando o Memorando nº 873/2023-SEMEC de 20 de julho de 2023, onde solicita Suprimentos de Fundos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, a **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES,** portadora do RG Nº 3727870 PC/PA e CPF: 195.114.852-53 Secretária Municipal de Educação, lotado na referida Secretaria Municipal, Agência **0949-0**, conta **nº 7.973-1**, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**; a Conta do Orçamento **3535** da Secretaria Municipal de Educação, **12.361.0002 2.127** - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, **3.3.90.30-00** material de consumo, **3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00**- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo devera ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.
Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **20 de agosto de 2023**, para devida prestação de conta.

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre - PA, 20 de julho de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C0CD92B6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 252/2023 - ELAINE DIAS DA SILVA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 252/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ELAINE DIAS DA SILVA, cargo/função COORDENADOR(A) DE PROTECAO SOCIAL, autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 05/07/2023 - 05/07/2023 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar do Workshop "atuação criminal frente as leis da escuta protegida", com direito às respectivas 0,5 diária(s) sendo 100,00 cada diária, no total de 50,00(CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 29 de junho de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:AB62ED75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 253/2023 - ELAINE DIAS DA SILVA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 253/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ELAINE DIAS DA SILVA, cargo/função COORDENADOR(A) DE PROTECAO SOCIAL, autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 29/06/2023 - 29/06/2023 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar do Workshop "desmitificação e adoção legal e a entrega voluntaria decriança e adolescente" no ministério público, com direito às respectivas 0,5 diária(s) sendo 100,00 cada diária, no total de 50,00(CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 29 de junho de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:B345EFA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 254/2023 - LARICE ALMEIDA GASPERO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 254/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): LARICE ALMEIDA GASPERO, cargo/função PEDAGOGA(O), autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 29/06/2023 - 29/06/2023 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar do Workshop "desmitificação e adoção legal e a entrega voluntaria decriança e adolescente" no ministério público, com direito às respectivas 0,5 diária(s) sendo 100,00 cada diária, no total de 50,00(CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 29 de junho de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:C25E954F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 259/2023 - LEIDIANE ALVES PINHEIRO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 259/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): LEIDIANE ALVES PINHEIRO, cargo/função ENGENHEIRO CIVIL, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 19/07/2023 - 20/07/2023 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar de reunião de orientação com os fiscais da SESPA referente ao convênio do Hospital Municipal, com direito às respectivas 2 diária(s) sendo 180,00 cada diária, no total de 360,00(TREZENTOS E SESSENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 19 de julho de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:1C5227D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 255/2023 - KEULY BARROS DE MORAIS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 255/2023

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): KEULY BARROS DE MORAIS, cargo/função ASSISTENTE SOCIAL, autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 29/06/2023 - 29/06/2023 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar do Workshop "desmitificação e adoção legal e a entrega voluntaria decriança e adolescente" no ministério público, com direito às respectivas 0,5 diária(s) sendo 100,00 cada diária, no total de 50,00(CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 29 de junho de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:C7CF0179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CANCELAMENTO Nº 104/2023 – GP -

PORTARIA DE CANCELAMENTO Nº 104/2023 – GP

Cancela a Portaria que Nomeou a Comissão de Gestão dos Planos de Cargo Carreira e Remuneração do Município de Nova Ipixuna.

A Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 454/2009;

CONSIDERANDO as indicações feitas pelas entidades correspondentes;

RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar, tornar sem efeitos a Portaria Nº 93/2023 que nomeou os membros da Comissão de Gestão dos Planos de Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de Nova Ipixuna, para o biênio 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Ipixuna, 18 de julho de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:14EE8331

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-022PMNR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 20223607 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição 3096, no dia 07/10/2022.

Onde se lê: VIGÊNCIA: 30 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Leia-se: VIGÊNCIA: 30 de Setembro de 2022 a 30 de Setembro de 2023

Novo Repartimento - PA, 20 de julho de 2023

BRUNO RODRIGUES REIS
Pregoeiro
Portaria nº. 1221/2022-GP

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:BD9E9BAE

CPL
TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DO CONTRATO N° 20223607 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-022PMNR

O Municipio de Novo Repartimento através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação da RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 20223607, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, dia 17 de fevereiro de 2023, Edição n° 3188.

Novo Repartimento - PA, 20 de julho de 2023

BRUNO RODRIGUES REIS
Pregoeiro
Portaria nº. 1221/2022-GP

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:59A340C1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 2023001/2023/SEMCULT/PMO proveniente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6/2023-007 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.019/2014 - alterada pela Lei 13.204/2015.CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS. PROPONENTE: MITRA DIOCESANA DE ÓBIDOS, doravante denominada Organização da Sociedade Civil - OSC, CNPJ/MF nº 04.944.179/0002-77. Objeto: Promover atividades voltadas ao envolvimento da Comunidade Obidense nas manifestações culturais durante a Festividade de Sant'Ana, ano 2023. Valor do Repasse: R$ 60.000,00. Vigência: A partir da data da assinatura até 31/07/2023. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
JAIME BARBOSA DA SILVA -
Prefeito do Município de Óbidos

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:FF9B762C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023-FME

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE-018-SEMED/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. **CONTRATO Nº 110/2023-FME.** Empresa Contratada: **R B BARRETO COMERCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÕES E DERIVADOS - EPP**, no valor de **602.816,88** (Seiscentos e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos). **Objeto:** Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e reposição de peças e acessórios (material original e/ou genuínos novos), para execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores das Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Rural do Município de Oriximiná/PA. **Vigência:** 12/07/2023 à 12/07/2024. **Data da assinatura**: 12/07/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:209E8856

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-017-SEMED/2023

No dia **11/07/2023** foi adjudicado e no dia **12/07/2023** foi homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-017-SEMED/2023. Objeto**: aquisição de Material de Expediente, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Área Urbana e Rural do Município de Oriximiná. **Empresas vencedoras**: **A R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** no valor de **R$ 63.545,87** (Sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos); **EDINHO SILVA DE AGUIAR,** no valor de **R$ 56.177,50** (Cinquenta e seis mil, cento e

setenta e sete reais e cinquenta centavos); **N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LDTA - EPP,** no valor de **R$ 98.724,65** (Noventa e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos); **C. DE O. BRITO LTDA - EPP,** no valor de **R$ 921.743,40** (Novecentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos); **F J D DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS - EPP,** no valor de **R$ 166.541,02** (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e dois centavos); **VALDIR DIVINO - EPP,** no valor de **R$ 105.927,00** (Cento e cinco mil e novecentos e vinte e sete reais); **ROSA DE SOUSA NOGUEIRA - EPP,** no valor de **R$ 55.233,05** (Cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e cinco centavos) e **U. F. AGUIAR - EPP,** no valor de **97.492, 60** (Noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). **RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB.**

Oriximiná-PA, 12 de julho de 2023.

IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:0865106B

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022-SRP-FMS

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **14/2022-SRP-FMS**. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ**. **CONTRATO Nº 075/2023–FMS, Empresa Contratada: PRADO PHARMA EIRELI**, R$ 198.300,80 (Cento e noventa e oito mil, trezentos reais e oitenta centavos); **CONTRATO Nº 076/2023–FMS, Empresa Contratada: J. E. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, no valor de R$ 351.773,87 (Trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo (materiais hospitalares e materiais laboratoriais), , para atender as necessidades do Hospital Municipal de Oriximiná, Hospital Maternidade São Domingos Sávio e Atenção Básica conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo. **Vigência:** 19/07/2023 à 29/02/2024. **Data da assinatura**: 19/07/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:A044A742

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-SRP-FMS

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **15/2022-SRP-FMS**. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ**. **CONTRATO Nº 077/2023–FMS Empresa Contratada: C J A PARENTE** no valor de R$ 490.044,78 (Quatrocentos e noventa mil, quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), **CONTRATO Nº 078/2023–FMS, Empresa Contratada: PRADO PHARMA EIRELI**, no valor de R$ 491.483,95 (Quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), **CONTRATO Nº 079/2023–FMS, Empresa Contratada: J. E. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, no valor de R$ 378.050,72 (Trezentos e setenta e oito mil, cinquenta reais e setenta e dois centavos). **Objeto:** Aquisição de material farmacológico, para atender as necessidades das instituições ligadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oriximiná, conforme especificações e quantidades constantes na descrição de objeto anexo. **Vigência:** 19/07/2023 à 29/02/2024. **Data da assinatura**: 19/07/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:395318CD

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013-FMS/2023

No dia **20/07/2023** foi adjudicado e homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013-FMS/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a produção de materiais diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Atendimento, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, Anexo I deste Edital. **Empresas vencedoras**: **GRAFICA E EDITORA ANDRADE LTDA,** no valor de **R$ 762.841,60** (Setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) e **RAFAEL L. CARDOSO,** no valor de **R$ 23.694,60** (Vinte e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). **Recursos Próprios, Federais e Estaduais**.

Oriximiná-PA, 20 de julho de 2023.

RAYANE SOUZA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:2E79E27B

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-013-FMS/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PE-013-FMS/2023**. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ**. **CONTRATO Nº 080/2023-FMS, Empresa Contratada: GRÁFICA E EDITORA ANDRADE LTDA,** no valor de **R$ 762.841,60** (Setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) e **CONTRATO Nº 081/2023-FMS, Empresa Contratada: RAFAEL L. CARDOSO**, no valor de **R$ 23.694,60** (Vinte e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a produção de materiais diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Atendimento, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, Anexo I deste Edital. **Vigência:** 20/07/2023 à 20/07/2024. **Data da assinatura**: 20/07/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:A7D65EDC

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023–SEMED

CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, instituída pela portaria nº 572/2023, de 19/04/2023, torna público, a quem interessar , o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de transporte escolar do tipo terrestre e fluvial, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação no transporte escolar aos alunos matriculados na rede de ensino público de Oriximiná/PA, com um condutor habilitado**,** conforme as diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE. Serão credenciadas pessoas físicas e jurídicas inscritas nas seguintes categorias: **TRANSPORTE TERRESTRE** e **TRANSPORTE FLUVIAL,** conforme ficha de credenciamento. Os proponentes interessados no credenciamento deverão comprovar conhecimento e experiência nas respectivas categorias, observados os critérios de aceitabilidade e preço de acordo as disposições do termo de referência. PRAZO DE CREDENCIAMENTO: Após a data da publicação deste Aviso de Edital no Quadro Oficial de Avisos e Diário Oficial da União, no período de 21 de julho a 05 de agosto de 2023.

LOCAL DE CREDENCIAMENTO: Comissão Permanente de Licitação, localizada à Travessa Carlos Maria Teixeira nº 785, prédio da Secretaria Municipal de Educação, neste Município. O Edital completo está à disposição dos interessados em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com.br. Para outras informações no e-mail: https://www.licitanet.com.br.

Oriximiná- PA, 20 de julho de 2023.

QUELLI ANNE DOS SANTOS TAVARES
Presidente da CPL
Portaria nº 572/2023

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:7B68EEE1

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020-SEMED/2023

No dia **17/07/2023** foi adjudicado e no dia **20/07/2023** foi homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-020-SEMED/2023. Objeto**: Aquisição de detectores de metal portátil manual, com garantia técnica oficial do fabricante, para controle nos acessos às dependências das Escolas do Sistema Municipal de Ensino das Áreas Urbana e Rural e Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Oriximiná/PA. **Empresa vencedora**: **ROSA DE SOUSA NOGUEIRA - EPP,** no valor de **R$ 107.998,00** (Cento e sete mil e novecentos e noventa e oito reais). **RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDEB.**

Oriximiná-PA, 20 de julho de 2023.

IVANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:FD0E8026

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022-PMO

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-PMO/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA – ME - CNPJ Nº 05.508.323/0001-04

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 12 de Outubro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 12/07/2023, vigendo até o dia 12/10/2023. Data da assinatura: 12/07/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:6FD9C6D1

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023-PMO

Processo Licitatório: Nº PE-001-PMO/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: REVEMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência de 90 (noventa) do contrato, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 21/07/2023 com vigência até o dia 18/10/2023. Data da assinatura:19/07/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:C023A62E

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022-PMO

Processo Licitatório: Nº TP-004-PMO/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: A M SERVIÇOS AMBIENTAIS, TRANSPORTE E CONST. CIVIL LTDA-EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência de 90 (noventa) do contrato, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 21/07/2023 com vigência até o dia 18/10/2023. Data da assinatura:19/07/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:1A2D0E2B

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DO PE-04/2023-SRP-PMO

Na matéria publicada em: 20/07/2023 | Edição 3293 |Código Identificador: EDE85942.

Onde se lê: [..] **C. DE O. BRITO**, **CONTRATO Nº109/2023–PMO**, no valor de **R$ 406.272,15** (Quatrocentos e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quinze centavos), [..].
Leia-se: [..] **C. DE O. BRITO**, **CONTRATO Nº109/2023–PMO**, no valor de **R$ 249.719,65** (Duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), [..].

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:A9032FF9

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 04/2023-SRP-PMO

Na matéria publicada em: 13/07/2023 | Edição 3288 |Código Identificador 7378B42C

Onde se lê: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18/2022-SRP-PMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-SRP-PMO.
Leia-se: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18/2023-SRP-PMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023-SRP-PMO.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:CD0BE4D8

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2022-PMO

Processo Licitatório: Nº TP-004-PMO/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: A M SERVIÇOS AMBIENTAIS, TRANSPORTE E CONST. CIVIL LTDA-EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência de 90 (noventa) dias do contrato, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 21/07/2023 com vigência até o dia 18/10/2023. Data da assinatura:19/07/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:DAC341D3

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
CONTRATO Nº 057/2022-FMS

Processo Licitatório: Nº PE-016-FMS/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: EDILBERTO PEREIRA SARUBI - EPP

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 77.260,00 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 722.140,00 (setecentos e vinte e dois mil, cento e quarenta reais). O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 17/07/2023 com vigência até o dia 03/10/2023. Data da assinatura: 17/07/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:5AD83D07

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATO Nº 20220438.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATO Nº 20220438.
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022-FMS
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA**: NORTE GESTAO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARE - CNPJ 44.576.926/0001-03.**
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 20220438, por mais 12 meses a contar de 22 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Pacajá, PA 19/07/2023

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:D58D50BA

MUNICIPIO DE PACAJA
MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ-RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Pacajá torna público o resultado de julgamento das planilhas, referente ao Processo Licitatório nº T.P 015/2023-PMP na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia obras de pavimentação e urbanização da área em frente a BR-230-loteamento Salomão no Município de Pacajá/PA. Empresa vencedora: ***LE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 40.191.304/0001-06*** com o valor global de R$ 1.301.905,35 (um milhão, trezentos e um mil, novecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Pacajá-PA, 20 de julho de 2023.

REVELINO LOPES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:F297EC99

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-SANEPAR
AVISO DE LICITAÇÃO

TEX A Agência de Saneamento de Paragominas/PA torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO POR ITEM no modo de disputa ABERTO, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS/PA. Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei n°.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital. A abertura da Sessão pública será em 04 de agosto de 2023, por meio do endereço eletrônico – https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 929760, às 08:00hs. Edital e anexos encontra-se disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 929760, Portal TCM/PA, Agência de Saneamento de Paragominas: Rua Ilhés. 678, Cidade Nova, Sala das Licitações, horário 08:00hs às 12:00hs, licitacao@saneparparagominas.com.br
ASS Amanda Ferreira Dias de Sousa.

CAR Pregoeiro

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:59984281

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 826/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2022-00003, N. PRIME CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento individualizado de Cuidador / (Auxiliar de Vida Diária Escolar), para dar apoio nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino das zonas Urbana, Rural e Áreas Indígenas. Valor global: R$ 3.554.265,60. Vigência: 06/07/2023 a 06/07/2024. Recurso: FUNDEB.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação
JANAÍNA CARMINATI SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DE3EB91E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 827/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2022-00003, CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Intermediação de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), para dar apoio nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino das zonas Urbana, Rural e Áreas Indígenas. Valor global: R$ 1.534.798,80. Vigência: 06/07/2023 a 06/07/2024. Recurso: FUNDEB.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação
JANAÍNA CARMINATI SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4E7FD09F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO Nº 515/2023 ao CONTRATO nº 532/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00034 (SRP), PMP/PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Referente a Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens descritos na clausula III. Valor Global: R$ 187.827,51**.**

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas
LOMAR LOUREIRO GARUZZI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AFCFA854

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO Nº 505/2023 ao CONTRATO nº 1463/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021-00002, **PMP/H & R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** Referente a Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 08/07/2023 a 05/12/2023.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0C430161

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6° TERMO ADITIVO Nº 522/2023 ao CONTRATO Nº 1099/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00008, **PMP/RODA VIVA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** Referente a supressão de valor dos itens descritos no anexo I. Valor Global: R$ 193.200,00.

Ordenador de Despesa:
VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:EC9865FC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0810/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 9/2022-00082, R & C MARTINS COMÉRCIO LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, objetivando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor global: R$ 5.932,00. Vigência: 03/07/2023 a 31/12/2023. Recurso: PRÓPRIO.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BDC631D1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0811/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 9/2022-00082, BRASIL NORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, objetivando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor global: R$ 35.503,50. Vigência: 03/07/2023 a 31/12/2023. Recurso: PRÓPRIO.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D05102DD

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0812/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 9/2022-00082, SUPER VENDAS COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, objetivando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor global: R$ 22.720,00. Vigência: 03/07/2023 a 31/12/2023. Recurso: PRÓPRIO.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0B039D77

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO (NOVA ABERTURA)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2023-00026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de mão de obra para limpeza e conservação, bem como cozinheira, profissional de lavandeira e coveiro/auxiliar de conservação, objetivando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. **Nova Abertura: 04/08/2023 as 09:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm: 21/07/2023.

LUCIANA BRITO VIEIRA -
Pregoeira. Portaria n° 09/2023-GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:204A9059

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 36/2023

PORTARIA Nº 36/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O 1º CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CULTURA DE PARAGOMINAS – COMCULT/PGM

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS **– estado do Pará** em exercício, Sra VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelos artigos Art. 81 e Art. 84, Inciso I, g e Inciso III, d, da Lei Orgânica do Município de Paragominas

Considerando a Lei Municipal nº. 902/2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura e cria o Conselho Municipal de Cultura – CMCULT/PGM:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para compor o 1º Conselho Municipal de Políticas de Cultura de Paragominas COMCULT:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - SECULT;
a) Claudei Madalena de Sousa - Titular
b) Jane Maria Silva Vieira - Suplente
c) Katia Cilene Souza Pinho - Titular
d) Jhon Willian Virgulino Amorim - Suplente
e) Eliseu Leitão de Sousa - Titular
f) Magno Lopes Amparo - Suplente
g) José Daniel Ribeiro da Silva - Titular
h) Jorge Persin – Suplente

II – Representantes da Biblioteca Pública Municipal Welton Marques Gonzaga;
a) Elayne Cistina Nobre de Souza – Titular
b) Eleny Rodrigues Moura - Suplente
III- Representantes do Segmento Literatura e Teatro – Sociedade Civil;
a) Jorleide Antunes Arruda – Titular
IV- Representantes do Segmento Artes Visuais – Sociedade Civil;
a) Giovanne Mamedio Nascimento – Titular
V- Representantes do Segmento Cultura Popular – Sociedade Civil;
a) Luziana Braz Damasceno - Titular
b) Manoel Moreira Corrêa - Suplente
VI - Representantes do Segmento Artesanato Popular – Sociedade Civil;
a) Vanessa Alselmo Vieira - Titular
b) Ivanice Alcelmo Vieira – Suplente
VII - Representantes do Segmento Agentes de Promoção e Produção Cultural;
a) Lucas Loami de Moura
b) Daniele dos Santos

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paragominas/PA em exercício, 19 de julho de 2023.

VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
Prefeita Municipal de Paragominas em exercício

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5BEBC38A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.220506/2023
CONTRATO Nº.....: 20230307
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993
RATIFICAÇÃO: RATIFICADO PELO ORDENADOR – AGNALDO TELES MAGNO Portaria nº 606/2023-PMP/GP, EM 29 DE MAIO DE 2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: ULIMA BARBARA MORAES DA SILVA, RG Nº 9509661, CPF Nº 024.787.795-60, CRM Nº 18345-PA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA E ATENDIMENTOS POR PLANTÃO NA ÁREA CLÍNICA DO UMS –WILSON RIBEIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL.....: R$ 228.304,80 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA....: 01 de junho a 31 de ddezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de junho de 2023

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:F92204B7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Ata de Registro de Preço nº 20230181
Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 9/2023-027 PMRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL A4, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDON DO PARÁ. conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência. Vencedor: **M N DE S FARIAS EIRELI** CNPJ: 26.815.195/0001-11, estabelecida na Av. José Bonifácio, 820, São Bras – Belém - PA, no Valor total de: R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de Julho de 2023
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses a partir da data de sua publicação.

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:4F374B8D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1130/2023

DE 20 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0967/2023-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EDVALDO DE JESUS ALVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Buscar paciente), à cidade de TUCURUI/PA, nos dias 20 e 21 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B27A24A2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1131/2023

DE 20 DE JULHO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NA PORTARIA Nº 1088/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVERIA, Prefeita Municipal do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º. Alterar o Artigo 1°, da Portaria n° 1088/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará na edição nº 3289, do dia 14/07/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Nomear para compor o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais do município de Rondon do Pará, os seguintes membros:

I – ALBERTO ABREU ARAÚJO – ENCARREGADO.
II – SIMONE PEREIRA MONTEIRO – MEMBRO.
III - ALEXSANDRA DE SOUZA VIEIRA – MEMBRO.
Parágrafo único – A participação do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B359052B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1132/2023

DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0795/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor CLAUDIO SOUZA DE OLIVEIRA, registrado sob a matrícula nº 7011, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2020/2021, no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E3D07350

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1133/2023

DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0794/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora MILLENA DE JESUS OLIVEIRA, registrada sob a matrícula nº 104645, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 01 a 30 de julho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3C48516B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1134/2023

DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0789/2023 - SEMAD;

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor JOÃO MARCOS PORTO, registrado sob a matrícula nº 9070, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2022/2023, no período de 02 a 31 de julho do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FE027547

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1136/2023

DE 20 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 622/2023-SMPAS.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) BRUNO ROCHA RODRIGUES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 23 de julho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:64630823

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1135/2023

DE 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0792/2022 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) MANOEL MESSIAS SILVA LIMA, registrado(a) sob a matrícula nº 2135, lotado(a) no DEMUTRAN do(a) Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 31 de julho a 19 de agosto do corrente ano. (20 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de julho de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:361C0072

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA 001/2023 – CMDCA DA RESOLUÇÃO N°010/2023 – CMDCA, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Nas publicações do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 14, 17 e 18 de julho de 2023. Edição 3289, 3290, 3291 que dispõe sobre Resolução nº 010/2023 de 13 de Julho de 2023, ANEXO – I EDITAL 001/2023 – CMDCA, que dispõe sobre Processo de Escolha dos novos membros do conselho tutelar do município de Rondon do Para/PA, para o mandato 2024/2027.

Onde lê-se:
3.6. São requisitos para a inscrição dos candidatos na primeira fase do processo de habilitação:
I – Idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critério estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, através de resolução;
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – Residir no Município de Rondon do Pará há mais de 02 (dois) anos;
IV – Possuir domicilio eleitoral no Município de Rondon do Pará Há mais de 02 (dois) anos;
V – Estar no gozo de seus direitos políticos e em situação de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
VI – Apresentar no momento da inscrição Certificado de Conclusão do Ensino Médio, em instituição de ensino devidamente regularizada pelo MEC;
VII – Apresentar cópias de todos os documentos pessoais, devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para conferência;
VIII - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
IX - Não possuir nenhum grau de parentesco com os membros integrantes da Comissão Especial Eleitoral, a ser atestado via declaração de não vinculação de parentesco conforme Anexo V dessa Resolução;
X - Não ser membro e/ou servidor lotado no CMDCA;

XI - Não ter sido destituído da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos anteriores a eleição;
- Comprovação de experiência profissional e/ou atividade voluntária de, no mínimo, 12 (doze) meses, com crianças e/ou adolescentes em uma das seguintes áreas:
a) Promoção (atendimento direto);
b) Defesa e garantia de direitos;
c) Controle social de políticas públicas.

Leia-se:
3.6. São requisitos para a inscrição dos candidatos na primeira fase do processo de habilitação:
I – Idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critério estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, através de resolução;
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – Residir no Município de Rondon do Pará há mais de 02 (dois) anos;
IV – Possuir domicilio eleitoral no Município de Rondon do Pará Há mais de 02 (dois) anos;
V – Estar no gozo de seus direitos políticos e em situação de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
VI – Apresentar no momento da inscrição Certificado de Conclusão do Ensino Médio, em instituição de ensino devidamente regularizada pelo MEC;
VII – Apresentar cópias de todos os documentos pessoais, devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para conferência;
VIII - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
IX - Não possuir nenhum grau de parentesco com os membros integrantes da Comissão Especial Eleitoral, a ser atestado via declaração de não vinculação de parentesco conforme Anexo V dessa Resolução;
X - Não ser membro e/ou servidor lotado no CMDCA;
XI - Não ter sido destituído da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos anteriores a eleição;
- Comprovação de experiência profissional e/ou atividade voluntária de, no mínimo, 12 (doze) meses, com crianças e/ou adolescentes em uma das seguintes áreas:
a) Promoção (atendimento direto);
b) Defesa e garantia de direitos;
c) Controle social de políticas públicas.
XII – Apresentar laudo de avaliação psicológica de sanidade mental.

Rondon do Pará, 19 de julho de 2023

FRANCISCO MAGALHÃES
Presidente do CMDCA
Resolução n° 001/2021 - CMDCA

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:18E83513

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rurópolis-pá através da Secretaria Municipal de Saúde, torna-se público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023-PE/SEMSA-SRP, por Registro de Preços do tipo menor preço por item cujo o objeto e contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e de expediente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Rurópolis, Data da abertura 02/08/2023 Horário 14:00h, Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Para adquirir o edital nos meios eletrônicos www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações) e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis, localizada na rua 10 de maio nº 263, centro, setor de licitação

Rurópolis-pá, 20 de julho de 2023.

JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:24CB3528

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.947, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DÁ A DENOMINAÇÃO "JOÃO COLARES" À QUADRA PÚBLICA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA EM VILA CURUAI E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° Fica Denominado QUADRA PÚBLICA POLIESPORTIVA DE VILA CURUAI "JOÃO COLARES", a Quadra Pública Poliesportiva, situada na Rua José Lourido, Bairro Central, Vila Curuai-Lago Grande.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Santarém promoverá a instalação de placa denominativa no referido local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de julho de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D60D5569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.948, DE 19 DE JULHO DE 2023.

INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE JUSTIÇA RESTAURATIVA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Política Pública Municipal de Justiça Restaurativa no âmbito do Município de Santarém - Pará.

Art. 2º A Política Pública Municipal de Justiça Restaurativa consiste em um conjunto articulado de programas, projetos e ações que buscam promover o fortalecimento e a oferta de serviços de tratamento de conflitos, norteados pelos princípios e objetivos contidos nesta Lei.

§1º Entende-se por Justiça Restaurativa uma concepção de justiça que busca envolver todas as pessoas afetadas e interessadas no tratamento de conflitos, mediante a responsabilização ativa dos causadores de danos, a reparação e atenção às vítimas, o engajamento comunitário e a transformação dos fatores relacionais, institucionais, sociais e culturais motivadores de violências, com vistas à prevenção e não repetição de atos lesivos.

§2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a implementar a Política Pública de Justiça Restaurativa, mediante a mobilização e integração de diferentes políticas setoriais, notadamente as destinadas à assistência social, educação e saúde, e, em colaboração com diferentes setores institucionais, com ênfase na garantia de direitos.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º A Política Pública Municipal de Justiça Restaurativa será regida pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito de acesso às práticas restaurativas, podendo ser oferecidas a quem delas necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, garantindo-se acesso pelas populações urbanas, rurais, ribeirinhas, indígenas e quilombolas;
II - gratuidade: as práticas restaurativas devem ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida do usuário;
III - equidade: garantia da igualdade de direitos e respeito à diversidade, sem discriminação de qualquer natureza;
IV - sigilo: confidencialidade das informações no decorrer do processo, exceto aquelas que os participantes consentirem em ser publicizadas e as que correspondam a risco ou violação de direitos;
V - corresponsabilidade: compartilhamento de responsabilidades e obrigações entre os envolvidos, famílias e comunidade para superação das causas e consequências do ocorrido;
VI - prevenção, reparação e não repetição: adoção de medidas que evitem o agravamento de conflitos, favoreçam a reparação de danos e a não repetição de violências;
VII - informalidade: compreensão de que os procedimentos de Justiça Restaurativa devem ser acessíveis, compreensíveis e descomplicados para os usuários;
VIII - voluntariedade: participação nos procedimentos de justiça restaurativa mediante consentimento prévio, livre e esclarecido dos envolvidos;
IX - consensualidade: busca por soluções e encaminhamentos acordados consensualmente pelos participantes.

Art. 4º A Política Pública Municipal de Justiça Restaurativa será regida pelas seguintes diretrizes:
I - compreensão da Justiça Restaurativa como instrumento de transformação social, para além de uma abordagem de resolução de conflitos, voltado à conexão de pessoas, à garantia do bem-estar social e à promoção do bem viver;
II - autonomia na implementação e na gestão da Justiça Restaurativa, sempre com respeito a seus princípios e valores;
III - integração interinstitucional, intersetorial e interdisciplinar entre instituições públicas e privadas e as comunidades do município a ser firmada por meio de convênios e/ou outros instrumentos legais;
IV - transversalidade com relação ao conjunto das políticas públicas setoriais;
V - foco no tratamento consensual de conflitos e problemas concretos;
VI - abordagem metodológica dialogal, empática, não persecutória, responsabilizante, capaz de garantir espaços seguros e protegidos que permitam o enfrentamento de questões complexas;
VII - diversidade de metodologias voltadas a transformar conflitos e prevenir violências, numa perspectiva de promoção do diálogo;
VIII - engajamento e participação, tanto quanto possível, de todos aqueles afetados por ofensa ou dano específico, mediante o envolvimento das famílias e da comunidade;
IX - utilização de processos inclusivos, cooperativos, de engajamento voluntário, deliberação por consenso e autorresponsabilização, respeitando todas as partes envolvidas: os que sofreram danos, os que o causaram, familiares e a comunidade;
X - tomada de decisões pelos sujeitos afetados pelo conflito ou violência, estimulando o compartilhamento de responsabilidades, a reparação dos danos e a prevenção de novos incidentes lesivos;
XI - empoderamento das partes, fortalecimento dos vínculos, coesão social e construção do senso de comunidade;
XII - incentivo ao uso de processos restaurativos comunitários, sempre que possível, como prevenção ao agravamento de conflitos.

Art. 5º São linhas programáticas da Política Pública Municipal de Justiça Restaurativa:

I - caráter sistêmico - buscando estratégias que promovam, no atendimento dos casos, a integração das redes familiares e comunitárias, assim como das políticas públicas correspondentes;
II - caráter interinstitucional - contemplando mecanismos de cooperação capazes de promover a Justiça Restaurativa junto a diversas instituições, à academia e a organizações de sociedade civil;
III - caráter interdisciplinar - proporcionando estratégias capazes de agregar ao tratamento dos conflitos contribuições de diversas áreas do conhecimento, dedicadas ao estudo de fenômenos relacionados à Justiça Restaurativa;
IV - caráter intersetorial - buscando estratégias de aplicação da Justiça Restaurativa em colaboração com as demais políticas públicas, notadamente assistência social, educação e saúde;
V - caráter formativo - contemplando a capacitação inicial e formação continuada de facilitadores e instrutores em práticas de Justiça Restaurativa;
VI - caráter de suporte - prevendo mecanismos de acompanhamento, monitoramento, pesquisa e avaliação, incluindo a construção de uma base de dados.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE JUSTIÇA RESTAURATIVA

Art. 6º A implementação da Política Pública Municipal de Justiça Restaurativa é de competência do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, de forma compartilhada com demais secretarias, no âmbito municipal, e mediante ações intersetoriais e/ou parcerias com as demais instituições e com a comunidade.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo Municipal, para a implementação da Política Pública Municipal de Justiça Restaurativa:
I - prever dotação orçamentária própria para a implantação das ações da Política Pública de Justiça Restaurativa;
II - assegurar a organização e estruturação necessárias ao funcionamento do Comitê Gestor Municipal e dos Serviços de Justiça Restaurativa - SJR;
III - formalizar parcerias interinstitucionais e intersetoriais para garantir a qualificação de seus servidores, estagiários e colaboradores, em regime de cooperação com outros órgãos públicos ou setores da iniciativa privada para a consecução dos objetivos da Política Pública Municipal de Justiça Restaurativa.

Art. 7º A Política Pública Municipal de Justiça Restaurativa será executada pelas seguintes unidades administrativas:
I - Comitê Gestor Municipal;
II - Serviços de Justiça Restaurativa - SJR

CAPÍTULO I
DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL

Art. 8º O Comitê Gestor da Política Municipal de Justiça Restaurativa atuará como órgão consultivo, deliberativo e de coordenação, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, para mandato de 2 (dois) anos, sendo constituído de forma paritária, por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:
I - Representantes do poder público municipal:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

II - Representantes de instituições e segmentos da sociedade civil convidados:
a) 1 (um) representante de Instituição de Ensino Superior sediada no Município;
c) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Santarém – OAB/PA;
d) 1 (um) representante do Poder Judiciário, dentre os magistrados com atuação na Comarca de Santarém;
e) 1 (um) representante da Câmara de Vereadores de Santarém.

Parágrafo único. A Presidência do Comitê ficará a cargo de uma das secretarias que o integram, pelo prazo de 02 (dois) anos, mediante eleição entre os pares, permitida uma recondução.

Art. 9º Poderão ser convidadas para participar das reuniões e articulações do Comitê Gestor outras pessoas vinculadas a instituições públicas e privadas, coletivos informais e atores comunitários que atuem nos mais variados âmbitos do convívio social e que tenham o objetivo comum de construir uma sociedade mais justa e livre da violência, que coadunam com os valores e princípios restaurativos e tenham, preferencialmente, formação em Justiça Restaurativa.

Art. 10. Ao Comitê Gestor Municipal compete:

I - propor ações da Política Pública Municipal de Justiça Restaurativa em consonância com os princípios e diretrizes desta lei;
II - viabilizar o planejamento, a implantação, o acompanhamento e a avaliação da Política Pública Municipal de Justiça Restaurativa;
III - promover amplo processo de construção e mobilização social, garantindo a integração e a transversalidade das ações da Política nas áreas de saúde, assistência social e educação;
IV - participar e cooperar com os órgãos públicos, a iniciativa privada e a população em geral, no sentido de buscar a participação e contribuição para incrementar as ações da Política Pública Municipal de Justiça Restaurativa;
V - acompanhar, supervisionar e avaliar a atuação da equipe técnica dos serviços de Justiça Restaurativa, definindo as metas, prioridades e ações da Política Pública Municipal de Justiça Restaurativa;
VI - propor medidas para o aprimoramento da organização e do funcionamento dos Serviços de Justiça Restaurativa - SJR;
VII - ter acesso às informações de caráter técnico-administrativo, financeiro e operacional, relativas ao funcionamento dos órgãos encarregados da execução da Política Pública Municipal de Justiça Restaurativa;
VIII - elaborar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II
SERVIÇOS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA

Art. 11. Os Serviços de Justiça Restaurativa - SJR desempenham a função técnico-operativa da Política Pública Municipal de Justiça Restaurativa na assistência social, saúde e educação, devendo atuar de forma universal, sistêmica, cooperativa, plural, interinstitucional, interdisciplinar, intersetorial, formativa e de suporte, com articulação necessária com outros órgãos e demais instituições, públicas e privadas, como também com a sociedade civil organizada.

Art. 12. Caberá aos Serviços de Justiça Restaurativa - SJR do Município de Santarém, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde:

I - planejar e coordenar a gestão e a implementação da Política Pública de Justiça Restaurativa no Município do Santarém, abrangendo de forma integrada as instituições públicas e privadas, a comunidade e a sociedade civil organizada, em torno dos objetivos da Política de Justiça Restaurativa;
II - disseminar o ideal da Justiça Restaurativa nas políticas públicas de assistência social, educação, saúde e outras, nas instituições públicas e privadas, na sociedade civil organizada e na comunidade;
III - incentivar, por meio de parcerias com instituições públicas ou privadas idôneas, formações adequadas e qualificadas em Justiça Restaurativa, tanto práticas como teóricas, com vistas à concepção mais ampla de Justiça Restaurativa como estratégia de construção sustentável da paz e transformação social;
IV - potencializar a Justiça Restaurativa, articulando os serviços públicos e as ações institucionais e comunitárias para que atuem como rede de proteção social e de garantia de direitos;
V - propor a expansão dos espaços específicos de práticas de justiça restaurativa, elaborando diretrizes de atuação, prestando o auxílio, o assessoramento e o suporte necessários para que desenvolvam suas atividades em conformidade com os princípios e as diretrizes da Política Pública Municipal de Justiça Restaurativa;
VI - incentivar iniciativas que visem minimizar os fatores motivadores dos conflitos e violências, a partir das informações advindas das práticas restaurativas e de outras fontes;
VII - promover e acompanhar estudos sobre Justiça Restaurativa e promoção da cultura de paz;
VIII - desenvolver mecanismos de monitoramento continuados da execução e dos resultados das ações de Justiça Restaurativa;
IX - elaborar relatórios periódicos e avaliação anual sobre a implementação das ações e os resultados obtidos;
X - coordenar campanhas educativas visando à promoção da paz e prevenção de conflitos com fundamento nos princípios e diretrizes restaurativas, através da elaboração de cartilhas, manuais e outros recursos de disseminação do conhecimento, e divulgação das ações da Política Pública Municipal de Justiça Restaurativa.

Art. 13. Os Serviços de Justiça Restaurativa - SJR constituem-se e operam em espaços físicos adequados e seguros, responsáveis pela materialização das abordagens e práticas da Justiça Restaurativa nas políticas públicas de educação, de assistência social e de saúde, como também pelo atendimento direto a pessoas inseridas em contextos conflitivos e de violência.

Art. 14. Os Serviços de Justiça Restaurativa - SJR serão compostos por servidores públicos municipais, colaboradores da iniciativa privada e/ou representantes da comunidade devidamente capacitados para atuarem como facilitadores de Justiça Restaurativa, que deverão se dedicar, de forma remunerada ou voluntária, ao desenvolvimento das práticas restaurativas.

Parágrafo único. Os facilitadores de Justiça Restaurativa que atuarão nos Serviços de Justiça Restaurativa - SJR deverão ser submetidos a cursos de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento permanentes.

Art. 15. Ficam criados os seguintes Serviços de Justiça Restaurativa - SJR no âmbito do Poder Executivo Municipal:
I - Serviço de Justiça Restaurativa - SJR, sediado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, vinculado ao setor psicossocial;
II - Serviço de Justiça Restaurativa - SJR, sediado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, vinculado ao núcleo de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
III - Serviço de Justiça Restaurativa - SJR, sediado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, vinculado a Divisão de Desenvolvimento e Formação para o SUS.

Art. 16. Os objetivos de cada Serviço de Justiça Restaurativa - SJR no âmbito do Poder Executivo Municipal estão estabelecidos de acordo com a função de cada serviço e são eles:
I - Serviço de Justiça Restaurativa - SJR Escolar - disciplinar e executar as abordagens e práticas da Justiça Restaurativa no âmbito escolar, apoiando estabelecimentos de ensino públicos na construção e no fortalecimento de um clima escolar pacífico e livre de violências, capaz de nutrir relacionamentos saudáveis e conexão entre os estudantes e a comunidade escolar;
II - Serviço de Justiça Restaurativa - SJR Social - disciplinar e executar as abordagens e práticas da Justiça Restaurativa para qualificar a oferta dos serviços socioassistenciais prestados nos equipamentos, potencializando o diálogo, o apoio intensivo, a autorresponsabilização, a reparação de danos e o fortalecimento da comunidade;
III - Serviço de Justiça Restaurativa - SJR Saúde - disciplinar e executar as abordagens e práticas da Justiça Restaurativa para qualificar a oferta dos serviços de saúde prestados nos equipamentos, potencializando o diálogo, a redução de danos e prevenção de

agravos, o cuidado com o trauma e o fortalecimento das redes de apoio comunitárias.

Parágrafo único. Os Serviços de Justiça Restaurativa - SJR poderão atuar de forma descentralizada e itinerante com vistas a atender a zona rural, os povos tradicionais, as comunidades ribeirinhas, as populações indígenas e quilombolas do município de Santarém.

Art. 17. O funcionamento dos Serviços de Justiça Restaurativa - SJR reger-se-ão pelas orientações técnicas e diretrizes propostas pelo Comitê Gestor Municipal em consonância com esta Lei.

Art. 18. Os servidores municipais que atuarem como facilitadores de Justiça Restaurativa realizarão as práticas no horário de suas jornadas de trabalho, devendo receber suporte necessário para o exercício da função.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:43A2AC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.949, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÕES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS AOS SERVIDORES PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei cria e institui gratificações relacionadas às funções desenvolvidas nos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Santarém - Pará, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, e fixa a respectiva gratificação pelo exercício das atribuições.

Art. 2º Fica criada a gratificação de coordenação de programas, projetos sociais e, de unidades da Assistência Social da Proteção Social Básica como: Centros de Referência da Assistência Social - CRAS; Proteção Social Especial de Média Complexidade como: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP, Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulheres em Situações de Violência - Centro Maria do Pará, e Proteção Social Especial de Alta Complexidade como Serviços de Acolhimento, conforme determina a NOB/RH SUAS, a qual reger-se-á a partir do disposto na presente Lei.

Art. 3º A Coordenação referida no artigo 2º, será exercida por servidores vinculados a SEMTRAS, os quais deverão atender os seguintes requisitos:

I - Para Programas e Projetos, possuir formação de nível superior de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº 17/2011; preferencialmente em Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;
II - Para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de média Complexidade, possuir nível superior conforme a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº 17/2011, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, com experiência em gestão pública; domínio da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres e outros); Conhecimento da rede de proteção socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede socioassistencial local.
III - Para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, possuir nível superior conforme determina a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº 17/2011, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, com experiência em função congênere; experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.

Art. 4º Os ocupantes das funções de coordenação de programas e projeto sociais receberão uma gratificação no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), os coordenadores de proteção social básica social e proteção social especial até média complexidade receberão uma gratificação no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e o coordenador da proteção social de alta complexidade que perceberá uma gratificação no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

CARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Coordenador de Programas e Projetos	R$ 1.400,00
Coordenador de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade	R$ 1.500,00
Coordenador de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R$ 1.800,00

Art. 5º A gratificação de função criada no art. 1º, desta Lei, não se incorporará à remuneração do servidor, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros e ainda, decorrente de cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de acordo com o disposto no art. 6º da Lei Federal nº 12.435/2011, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 7º As gratificações previstas nesta Lei serão concedidas ao servidor efetivo e/ou selecionado mediante processo seletivo simplificado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de julho de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C0FC6639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.945, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINACÃO DA UMEI SANTARENZINHO I, COMO "CEMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LUZIA REIS".

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° A UMEI - Unidade Municipal de Educação Infantil Santarenzinho I, localizada no Bairro Santarenzinho, nesta cidade de Santarém/PA, fica denominada como "CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Luzia Reis".

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de julho de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:575A2A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 075/2023 – GAP/PMS, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público nº 001/2008, homologado pelo Decreto Municipal nº 285/2008, prorrogado por mais 2 (dois) anos pelo Decreto nº 015/2011;

Considerando o Processo nº 0807459-31.2022.8.14.0051;

Considerando o Edital nº 003/2022 - Ordem Judicial, de 16 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para ingresso no Serviço Público Municipal, a Sra. **ELISÔNIA DE BEM GUIMARÃES**, para exercer o cargo efetivo nº 050 - **Agente de Operacional de Conservação - Servente - Cidade**, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 03/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de janeiro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:3E06A340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 512/2023 – GAP/PMS, DE 10 DE JULHO DE 2023.
O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por aposentadoria, Benefício INSS nº 182.653.304-1, a servidora Sra. **MAIZA PEREIRA SILVA,** matrícula 05526, admitida em 01/07/1984, período de 83/88, na função Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de julho de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:28EB3CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 525/2023 – GAP/PMS, DE 10 DE JULHO DE 2023.
O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por aposentadoria, Benefício INSS nº 194.037.770-3, o servidor Sr. **RAIMUNDO HÉLIO SERRA SOUSA,** matrícula 05177, admitido em 02/02/1984, período 83/88, na função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEMG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de julho de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:BC44FBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 530/2023 – GAP/PMS, DE 10 DE JULHO DE 2023.
O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por aposentadoria, Benefício INSS nº 170.110.476-1, a servidora Sra. **SELMA MARIA GOMES MOURA,** matrícula 05535, admitida em 01/08/1984, período de 83/88, Auxiliar Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de julho de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:393E0256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 677/2023 – GAP/PMS, DE 03 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE ALVARÁ DE OBRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **LUCAS ROCHA SILVA**, nomeado através do Decreto nº 406/2022 - GAP/PMS, de 10 de março de 2022, no cargo em comissão de **Chefe da Seção de Alvará de Obra** da Divisão de Fiscalização de Obras Urbanas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 03 de julho de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0DADC358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 724/2023 – GAP/PMS, DE 14 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO ESPECIALIZADA EM CAPITAÇÃO DE RECURSOS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **SIMARA CRISTINA LIBERAL FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão Especializada em Capitação de Recursos e Projetos** do Núcleo de Desenvolvimento, Operacionalização e Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de julho de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:26F821B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 725/2023 – GAP/PMS, DE 14 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TFD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **SORAYMA DE SOUSA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Avaliação e Acompanhamento de Pacientes em TFD** da Divisão Especializada de Tratamento Fora do Domicílio, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 391/2023 - GAP/PMS, de 17 de março de 2023, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de julho de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5C4A4F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 727/2023 – GAP/PMS, DE 14 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE BANCO DE DADOS E DISTRIBUIÇÃO DOS SISTEMAS DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **JARLENE SOUSA DA COSTA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Banco de Dados e Distribuição dos Sistemas de Referência** da Divisão de Programas Estratégicos do MS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 389/2023 - GAP/PMS, de 17 de março de 2023, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de julho de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D7E910A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 728/2023 – GAP/PMS, DE 14 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **IRAJÁ MENDONÇA DE FREITAS**, nomeado através do Decreto nº 214/2022 – GAP/PMS, de 19 de janeiro de 2022, no cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Materiais e Equipamentos** do Núcleo de Manutenção das Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de julho de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:F7364B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 729/2023 – GAP/PMS, DE 14 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **LUIS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA**, nomeado através do Decreto nº 123/2023 - GAP/PMS, de 13 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de **Seção de Atendimento Social** da Divisão de Transferência de Renda, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de julho de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:97EF6626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 730/2023 – GAP/PMS, DE 14 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **EDENIL MIRANDA SALGADO**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Atendimento Social** da Divisão de Transferência de Renda, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de julho de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A0EB585D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 731/2023 – GAP/PMS, DE 14 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE ALVARÁ DE OBRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **HALLISSON QUINTELA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Alvará de Obra** da Divisão de Fiscalização de Obras Urbanas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de julho de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:4519138F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 732/2023 – GAP/PMS, DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO **DE ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO GABINETE DO PREFEITO.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **PAULO AUGUSTO MOTA DA COSTA**, no cargo em comissão de **Assessor de Políticas Públicas** do Núcleo de Políticas Públicas do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, designado para exercer suas atividades junto ao Centro de Atendimento Social/Centro de Atendimento ao Empreendedor Cidadão - CAS/CAEC, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 10/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de julho de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:ABA93BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 734/2023 – GAP/PMS, DE 18 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **RONEILSON NUNES SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Vigilância Socioassistencial** do Núcleo de Gestão do Serviço Único de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de julho de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B79CE263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 735/2023 – GAP/PMS, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE CONCILIAÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **RAIMUNDO HÉLIO SERRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Conciliação** da Procuradoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 279/2021 - GAP/PMS, de 21 de janeiro de 2021, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de julho de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0EF75419

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº 163/2023-SEMED

PORTARIA Nº 163/2023-SEMED SANTARÉM, 20 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE SANTARÉM, PARA CONTROLE DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES.

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar de forma mais eficaz a frequência dos servidores da Secretaria Municipal de Educação que atuam nas unidades escolares do Município de Santarém;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das informações;

CONSIDERANDO a busca pela maior eficiência na Administração Pública Municipal através da tecnologia;

CONSIDERANDO a aquisição do Sistema de Gestão Escolar para controle de frequência por meio de reconhecimento facial dos alunos nas unidades escolares do Município de Santarém;

CONSIDERANDO que o Sistema de Gestão Escolar necessita de internet para o seu funcionamento e que nas Regiões de Planalto e Rios o acesso a este recurso é deficiente;

CONSIDERANDO que o ponto digital biométrico não necessita de internet para registrar a frequência dos servidores;

A Sra. **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA,** Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Exmo. Prefeito Sr. **FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**, através do Decreto nº 005/2021-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR a implementação de ponto eletrônico nas unidades escolares do Município para controle da frequência dos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° DETERMINAR a imediata instalação de pontos digitais biométricos nas unidades escolares da Região de Rios e da Região de Planalto.

Art. 3° DETERMINAR a imediata instalação no Sistema de Gestão Escolar de mecanismo que possibilite o registro da frequência eletrônica dos servidores nas unidades escolares da Zona Urbana onde há acesso à internet.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto Municipal 005/2021-GAB/PMS

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:03E4CB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº 162/2023 - COMISSÃO DE ANÁLISE SENSORIAL DAS AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PORTARIA Nº 162/2023 -GAB/SEMED Santarém, 19 de julho de 2023

CONSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE SENSORIAL DAS AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTE NO CERTAME LICITATÓRIO MODALIDADE

PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Secretária Municipal de Educação, sra. **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto n°005/2021, de 01 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art.51 da Lei n°8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do decreto municipal n°256/2020 na cooperação entre secretariais municipais sobre a inspeção sanitária dos alimentos destinados ao programa nacional de alimentação escolar conforme orientações do FNDE, cabe a comissão técnica a avaliação e emissão de laudos das amostras dos gêneros alimentícios constantes no pregão eletrônico **n°** para composição dos cardápios para alimentação escolar programas: **PNAF,AEE,PNAI,PNAQ,PNAC,PNAP,PNAEM,PNAEM TEMPO INTEGRAL e EJA**, conforme suas atribuições imediatas;

RESOLVE:
Art.1º. DESIGNAR A COMISSÃO PARA ANÁLISE SENSORIAL DAS AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO EM SUA FORMA ELETRÔNICA n° 016/2023 COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

NÚCLEO TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-NAE/SEMED:
I. MARILUCE KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS – Nutricionista RT do Programa PNAE
II. SAMUEL JENINGS DE AGUIAR- Nutricionista quadro técnico
III. VANDERLINA MAIA GONÇALVES- Núcleo Técnico de Alimentação Escolar
IV. SUELLEN WALESKA MATOS-Agente administrativo

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE
I. – JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA LOBATO -Presidente
II.- JANICE DE SOUSA DINIZ - Vice Presidente
III.LUCIANA CORRÊA MAGALHÃES FREIRE-Secretária

VIGIÂNCIA SANITÁRIA:
I.RONEI DE OLIVEIRA MAIA- Divisão de Vigilância Sanitária-Matrícula 30.365

Art. 2º- É de competência da comissão a análise sensorial e a emissão de relatórios com aprovação ou reprovação dos alimentos.

Dê-se ciência, cumpra-se, registra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto N°005/2021-GAP/PMS

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:08A558B7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
Prefeitura Municipal
##ATO Extrato de Inexigibilidade
Inexigibilidade nº 6/2023-06/SEMUC
Objeto: Contratação de Show Artístico com o Cantor Vitor Fernandes e Banda para a programação cultural em Comemoração ao Aniversário de 32 anos de São Domingos do Araguaia-PA. Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia. Valor R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais). Contratada (o): VF Shows Produções LTDA. Fundamentação Legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Iinexigibilidade**:** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Elizane Soares da Silva, na qualidade de Prefeita Municipal do Município de São Domingos do Araguaia-PA. São Domingos do Araguaia - PA, 10 de julho de 2023.
##ASS Joaquim Cezário Pereira Junior
##CAR Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal
##ATO Extrato de Contrato nº 20230076
Objeto: Contratação de Show Artístico com o Cantor Vitor Fernandes e Banda para a programação cultural em Comemoração ao Aniversário de 32 anos de São Domingos do Araguaia-PA. Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia. Valor R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais). Contratada (o): VF Shows Produções LTDA. Fundamentação Legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Iinexigibilidade**:** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Elizane Soares da Silva, na qualidade de Prefeita Municipal do Município de São Domingos do Araguaia. São Domingos do Araguaia - PA, 11 de julho de 2023. PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0111.133920008.2.059 – Manutenção dos Eventos Municipais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23.
##ASS Elizane Soares da Silva
##CAR Prefeita Municipal

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:2C84CEC8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1076/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura de São Félix do Xingu/PA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Institui a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura de São Félix do Xingu – Pa.
Art. 2º Fica a Comissão Organizadora autorizada a:

I - elaborar o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Cultura de São Félix do Xingu;
II - coordenar, supervisionar o processo eleitoral dos novos conselheiros, nos impedimentos que se fizerem a comissão eleitoral;
III - coordenar, supervisionar todo o processo de realização da Conferência;
IV - acompanhar e realizar a divulgação das etapas da Conferência;
V - elaborar o relatório das etapas da Conferência;
VI - sistematizar, redigir e publicar o relatório final da III Conferência Municipal de Cultura de São Félix do Xingu;

VII - encaminhar as resoluções da III Conferência Municipal de Cultura à Secretaria Estadual de Cultura;
VIII - deliberar sobre os casos omissos do Regimento Interno;
IX - coordenar as atividades dos Grupos de Trabalho;
X - fiscalizar o processo eleitoral e resolver questões apresentadas pelos candidatos e eleitores;
XI - os casos omissos no Edital de Convocação serão de responsabilidade da comissão.

Art. 3º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora:
- José Flávio Moura Veras;
- Emmanuela Amaral Milhomens;
- Glailson Vieira Araujo.

Art. 4º A Comissão Organizadora se dissolverá após a finalização do relatório final da III Conferência Municipal de Cultura.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 13 de julho de 2023.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Sebastiao Campo Rosa
Código Identificador:AEBF0588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1077/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Convocação da III Conferência Municipal de Cultura de São Félix do Xingu/PA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura de São Félix do Xingu - PA, a realizar-se no dia 31 de agosto do ano corrente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura em conjuto com a Comissão Organizadora.

Art. 2º As discussões da III Conferência Municipal de Cultura serão realizadas sob o tema "Democracia e Direito à Cultura":

I - Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II - Eixo 2 – Democratização do acesso á cultura e Participação Social;
III - Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória;
IV - Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V - Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
VI - Eixo 6 – Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 3º As despesas para realização da III Conferência Municipal de Cultura de São Félix do Xingu, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 4º Fica a Comissão Organizadora autorizada a:

- aprovar e fazer publicar o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de São Félix do Xingu - PA;
- exercer a coordenação executiva da III Conferência Municipal de Cultura de São Félix do Xingu; e
- dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 5º Torna público o edital de convocação para eleição do conselho municipal de cultura e tombamento histórico, cultural e artístico – CMCTHCA. (Anexo I)

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 13 de julho de 2023.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Sebastiao Campo Rosa
Código Identificador:DB81A2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA

REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A III Conferência Municipal de Cultura de São Félix do Xingu – PA, tem como tema geral "Democracia e Direito à Cultura": como a cultura pode ocupar espaços, desenvolver talentos e potencializar a economia", denominada adiante apenas "Conferência", aborda temas ligados às políticas culturais no âmbito do município de São Félix do Xingu.

Art. 2º - A Conferência ocorrerá no dia 31/08/2023.
Parágrafo único - O calendário e demais informações serão disponibilizados até 24 horas antecedente ao início da conferência

Art. 3° - A Conferência tem os seguintes objetivos:

I - geral: Realizar a III Conferência Municipal de Cultura visando à definição de metas para os próximos dois anos, tendo como referência as deliberações das conferências anteriores, e que aponte a priorização de ações e estratégias para as políticas culturais diante dos impactos causados pela pandemia, garantindo os princípios de democratização e participação na construção da política cultural de São Félix do Xingu.
II - específicos:
a - Avaliar as políticas culturais municipais, a partir do diagnóstico de implementação do Plano Municipal de Cultura (Plano decenal), buscando ajustar o planejamento de longo prazo aos desafios impostos pela pandemia e seus impactos nas culturas da cidade;
b - Ampliar a mobilização e participação popular em todas as etapas da Conferência;
c - Garantir os direitos culturais e fortalecer a cultura de São Félix do Xingu em suas dimensões simbólica, econômica e cidadã;
d - Consolidar a cultura como dimensão estratégica para o desenvolvimento integral do/a cidadã/ão e da cidade;
e - Discutir a cultura de São Félix do Xingu nos seus aspectos de acesso, fomento, institucionalização, memória e formação;
f - Promover o debate entre cidadãos e cidadãs em geral, artistas, produtores, conselheiros/as, gestores/as, investidores e demais

protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
g - Tirar encaminhamentos para a retomada do campo cultural de São Félix do Xingu;
h - Estabelecer metas emergenciais para os próximos dois anos para os eixos: Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura; Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social; Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória; Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural; Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais;
i - Promover a escuta e o acolhimento de agentes culturais, diante dos impactos da pandemia; e
j - Realizar diagnósticos e promover um ambiente de reflexões que colaborem com a compreensão dos impactos causados pela pandemia e as transformações sociais, culturais, econômicas e políticas pelas quais passam a cidade e o mundo.

Art. 4º - Todo o processo da Conferência terá a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - As plenárias serão presididas pela Secretaria Municipal de Cultura e, na sua ausência ou impedimento, por substituto/a previamente designado da Comissão Organizadora.

Art. 6º - Compete à Comissão Organizadora:
I - elaborar o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Cultura de São Félix do Xingu;
II - coordenar, supervisionar o processo eleitoral dos novos conselheiros, nos impedimentos que se fizerem;
IV - coordenar, supervisionar todo o processo de realização da Conferência;
V - acompanhar e realizar a divulgação das etapas da Conferência;
VI - elaborar o relatório das etapas da Conferência;
VII - sistematizar, redigir e publicar o relatório final da III Conferência Municipal de Cultura de São Félix do Xingu;
VIII - encaminhar as resoluções da III Conferência Municipal de Cultura à Secretaria Estadual de Cultura;
IX - deliberar sobre os casos omissos do Regimento Interno; e
X - coordenar as atividades dos Grupos de Trabalho.

Art. 7º - As decisões da Comissão Organizadora serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA

Art. 8º - A Conferência será realizada com a participação de representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil.

Art. 9º - Poderão participar da Conferência cidadãos e cidadãs, que realizarem inscrições prévias.

Art. 10 – Caso aconteça algum evento fortuito, antes e/ou durante a conferência, a mesma poderá ser realizada/continuada por meio online e/ou hibrida.

Art. 11 - As inscrições para a participação serão realizadas até no ato de abertura da conferência.
Parágrafo único: A inscrição previa não dispensam o credenciamento no dia da realização da conferência.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA

Art. 12 - Os eixos temáticos da Conferência estão assim dispostos:

I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 13 - A Conferência por eixo terão as seguintes dinâmicas:
I – explanação sobre a temática e a metodologia;
II - debate entre os/as participantes;
III - divisão de subtemas
IV - apresentação das propostas; e
V - eleição dos/as delegados/as e subdelegados/as.

CAPÍTULO V
DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 14 - Os Grupos Temáticos serão compostos entre os participantes da conferência, de acordo com os seguintes eixos conforme art. 12.

Art. 15 - Os Grupos Temáticos terão como atribuição elaborar proposições na Conferência.
Parágrafo único - As proposições deverão ser específicas; bem definidas; mensuráveis, com indicadores atingíveis e realistas; relevantes, com justificativa de sua importância; e temporizáveis, com a estimativa de tempo para ser alcançada.

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16 - As Plenárias podem ser conduzidas, ao decorrer da realização da conferencia:

I- pelo Secretário Municipal de Cultura ou seu Adjunto;
II - por membro da comissão organizadora; e
III – por pessoas designadas pela Comissão Organizadora.

Art. 17 - São categorias de participantes:

I - delegado/a em exercício, com direito a voz e voto;
II – participante convidado/a, com direito a voz e voto;
III - participante convidado/a, com direito a voz; e
IV – participante ouvinte.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora poderá indicar convidados/as para participar das plenárias da III Conferência Municipal de Cultura de São Félix do Xingu.

Art. 18 - A Plenária Final terá a seguinte dinâmica:
I - breve relato dos trabalhos dos Grupos Temáticos por eixo temático e leitura das proposições;
II - votação, por maioria simples, de três propostas por eixo temático no âmbito municipal, uma para o âmbito estadual e uma âmbito federal, e sem destaques expressos;
III - apresentação dos pedidos de destaque para as propostas, durante a apresentação da proposta;
IV – discussão e votação dos destaques por maioria simples; e
V - encerramento da Conferência.

§ 1º - A apresentação das proposições e relato dos trabalhos dos Grupos Temáticos por eixo temático terá até 5 minutos para ser exposta para a plenária.
§ 2º - Os destaques podem ser de esclarecimentos (quando visam esclarecer melhor sobre os pontos apresentados) ou propositivos (quando propõe outra redação do texto ou das prioridades).
§ 3° - Os destaques de esclarecimento precisam conter uma pergunta clara, estar ligados diretamente ao tema e não devem conter exemplos, limitando-se a um minuto cada.
§ 4º - Os destaques propositivos são limitados a um minuto por proposta.
§ 5º - Para cada destaque propositivo o solicitante deve expor claramente identificado e preferencialmente por escrito sua proposta.
§ 6º - Feitos os posicionamentos a plenária realizará a votação nominal, nos termos do presente regimento, sendo considerada aprovada a proposta que obtiver maioria simples.

§ 7º - Caso haja empate entre as propostas da Conferência, será realizada nova votação entre elas. Se persistir o empate após nova votação específica, o desempate será definido em deliberação da comissão da organizadora.

Art. 19 - Serão aceitas moções durante as plenárias finais, desde que apresentadas por escrito à Mesa da Plenária Final até o início da votação do último destaque.
Parágrafo único - As moções serão levadas à votação após o término das votações da plenária do último eixo temático, sendo considerada aprovada a proposta que obtiver maioria simples.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - O documento final da III Conferência será encaminhado para conhecimento e encaminhamentos devidos aos seguintes órgãos e entidades em até 45 (quarenta e cinco) dias:

I- ao Conselho Municipal de Cultura e Tombamento Histórico, Cultural e Artístico – CMCTHCA;
II- ao Conselho Estadual de Cultura;
III - ao Conselho Nacional de Política Cultural.

Art. 21 - É vedada manifestação político-partidária e/ou campanha eleitoral de qualquer natureza.

Art. 22 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

São Félix do Xingu – PA, 13 de julho de 2023

Publicado por:
Sebastiao Campo Rosa
Código Identificador:C58BF556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E TOMBAMENTO HISTÓRICO, CULTURAL E ARTÍSTICO – CMCTHCA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E TOMBAMENTO HISTÓRICO, CULTURAL E ARTÍSTICO – CMCTHCA.

O Prefeito Municipal João Cleber de Souza Torres, no uso de suas atribuições convoca os representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação Arte/Cultura e Patrimônio Cultural a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Culturais que compõem o CMCTHCA através da sociedade Civil e, para eleição aos cargos de Conselheiros Municipais a realizado no dia **31/08/2023** na III Conferencia Municipal de Cultura de acordo com as disposições que seguem.
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Conselho Municipal de Cultura e Tombamento Histórico, Cultural e Artístico – CMCTHCA, órgão de participação direta da sociedade civil na administração pública municipal, de caráter consultivo, deliberativo, e normativo integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovem a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural de São Félix do Xingu - PA.
DO OBJETO
Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes. O Conselho Municipal de Cultura e Tombamento Histórico, Cultural e Artístico – CMCTHCA é composto de acordo com a seguinte disposição:
– Representantes do Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
Secretaria Municipal de Cultura: 02 representante titular e 02 suplentes
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 01 representante titular e 01 membro suplente;
Secretaria Municipal Executiva de Educação: 01 representante titular e 01 membro suplente;
Secretaria Municipal Executiva de Trabalho e Promoção Social: 01 representante titular e 01 membro suplente;

– Representantes da Sociedade Civil Organizada, legalmente constituída:

Parágrafo único: Serão eleitas 02 (duas) Entidades Sociedade Civil Organizada juridicamente constituída a qual terão direito a 01 representante titular e 01 membro suplente cada.

III - Representantes da Sociedade Civil e/ou grupos ligado diretamente à cultura as quais não possui constituição jurídica:
Representante do segmento das diversas áreas da cultura: 01 representante titular e 01 membro suplente;
Representante da Comunidade Indígena: 01 representante titular e 01 membro suplente;
Representante dos artesãos: 01 representante titular e 01 membro suplente.

Os titulares e suplentes do poder público serão escolhidos por indicação dos Secretários (as) Municipais, designados por meio de ofício;
Poderão compor o Conselho Municipal de Cultura e Tombamento Histórico, Cultural e Artístico – CMCTHCA apenas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de São Félix do Xingu - PA.
Nenhum membro, titular ou suplente, representante de entidade da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal.
Os membros representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal com representação no Conselho.
Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto.
O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período. 2.8 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Cultura e Tombamento Histórico, Cultural e Artístico – CMCTHCA não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município. O funcionamento do Conselho Municipal de Cultura e Tombamento Histórico, Cultural e Artístico – CMCTHCA encontra-se definido em seu Regimento Interno, devendo ser de conhecimento por todos os seus integrantes.

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO
O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Organizadora, previamente criada.
Caberá à Comissão Organizadora coordenar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Cultura e Tombamento Histórico, Cultural e Artístico – CMCTHCA, conforme as normas deste regulamento.
A Comissão Organizadora terá a competência de fiscalizar o processo eleitoral e resolver questões apresentadas pelos candidatos e eleitores.
A eleição ocorrerá durante a realização da III Conferência Municipal de Cultura de São Félix do Xingu – PA.
Os candidatos deverão realizar em formulário próprio o credenciamento na abertura da III Conferência Municipal de Cultura de São Félix do Xingu – PA, munidos de documentos comprobatórios referente a qual segmento irão correr no termos do item 2 deste.
Os candidatos deverão participar de todas as etapas da III Conferência Municipal de Cultura conforme programação da mesma.
Em caso impedimento da realização presencial da Conferência Municipal de Cultura por motivos fortuito, e a conferencia seja realizada na forma online ou hibrida, fica mantido este processo eleitoral e as regras complementares serão de complementadas/alteradas/retificadas por meio da Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal de Cultura e Tombamento Histórico, Cultural e Artístico – CMCTHCA deverá eleger, entre seus membros eleitos, o Presidente.
A escolha dos cargos acima citados é de responsabilidade apenas dos Conselheiros eleitos a ser realizada na primeira reunião ordinária.
Escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil:
indicação dos nomes dos candidatos;
escolha por voto secreto;
apuração;
resultado;
A Escolha do Presidente (todos os conselheiros juntos: sociedade civil e representantes do Executivo):
indicação dos nomes dos candidatos / chapas
escolha por voto;
apuração;
resultado;

DISPOSIÇÕES GERAIS
A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros eleitos serão divulgada logo após a finalização da eleição.
A cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após a expedição do decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal
A documentação das entidades deverão serem entregues na Secretaria Municipal de Cultura, sito na Avenida Constantino Viana, 512, Triunfo das 08h00 às 12h00 horas e das 14h00 às 18h00.
O prazo para realizar a entrega da documentação por parte dos Conselheiros Eleitos será de 15 (quinze) dias corridos.
Caso haja desistência de candidato eleito, a vaga de suplente será exercida pelo segundo mais votado do mesmo segmento cultural do Conselheiro que abdicou da função, e assim em diante, devendo haver eleição complementar se houver desistência de todos os convocados.
A eleição complementar prevista no artigo anterior deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após as desistências, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste regulamento.
As informações prestadas no ato do cadastramento eleitoral para candidato serão de inteira responsabilidade do interessado, cabendo à Comissão Organizadora não validar o cadastro daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
Caso seja constatada falsidade nas informações, o candidato poderá responder por crime contra a fé pública e ser excluído deste processo eleitoral e dos processos eleitorais subsequentes.
Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura.

São Félix do Xingu - PA, 13 de julho de 2023

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Campo Rosa
Código Identificador:B89CC8BE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 02-060323 – 003-CHP

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar (merenda) destinado a atender aos alunos da Educação infantil e Ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de São Francisco do Pará/PA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, CNPJ: nº 23.741.164/0001-75

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E HORTIFRUTIGRANJEIRO DA GLEBA GUAJARÁ, CNPJ: nº 22.980.536/0001-53

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato rege-se e se vincula as próprias cláusulas, Lei 11.947/09; Resolução/CD/FNDE, nº 26, de 17/06/2013; Resolução/CD/FNDE, nº 04, de 03/04/2015, Lei 8.666/93 e Chamada Pública nº 003/2022-CH--PMSF-EDUCAÇÃO, normas e princípios gerais da Administração Pública e supletivamente, pelas normas do Direito Civil.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ R$ 99.320,00 (Noventa e nove mil, trezentos e vinte reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2023, contados a partir de sua assinatura, ou até a entrega total do objeto previsto na cláusula primeira, quando então será rescindido automaticamente de pleno direito.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Exercício: 2023
Unidade Orçamentária: 2.071 – Manutenção do Programa Nac. de Alimentação Escolar - PNAE
Atividade: 12 361 0023 2.071 – Manutenção do Programa Nac. de Alimentação Escolar - PNAE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Transf. Outros Recursos do FNDE

DO FORO: Fica eleito o FORO da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir questões originárias deste instrumento de contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

São Francisco do Pará/Pa, 06 de março de 2023.

LUIZIVAN FONSECA DE NAZARÉ
Contratante

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:F32B0E1B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO.
A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio ratifica o processo de INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-013PMSJP; **OBJETO:** Contratação da empresa X SHOWS PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ n° 23.820.614/0001-15, intermediadora da Banda Cabaré do Brega, para realização do show artístico no Souzel Fest 2023, no dia 29 de julho de 2023, com duração mínima de 2 horas; **CONTRATADO:** X SHOWS PRODUCOES MUSICAIS LTDA; no valor de **R$ 70.000,00**;

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, 20 de julho de 2023.

DIRCEU BIANCARDI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:61AE1419

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230239; **ORIGEM**: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-013PMSJP; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** X SHOWS PRODUCOES MUSICAIS LTDA; **OBJETO:** Contratação da empresa X SHOWS PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ n° 23.820.614/0001-15, intermediadora da Banda Cabaré do Brega, para realização do show artístico no Souzel Fest 2023, no dia 29 de julho de 2023, com duração mínima de 2 horas; **VALOR TOTAL** R$ 70.000,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 1401.131220473.2.087, Classificação econômica

3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.99; **VIGÊNCIA:** 20 de Julho de 2023 a 18 de Setembro de 2023; **DATA DA ASSINATURA**: 20 de Julho de 2023.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:7D59F17B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-2023-1807001-SRP. Tipo menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de veículos de pequeno e médio porte (sem condutor), visando atender às necessidades da Prefeitura municipal de Tomé-Açu / PA, e demais Secretarias que compõem a esfera administrativa municipal. Data de abertura: 02/08/2023 às 08:30h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Três Poderes, 738, centro, Tomé-Açu, 68680-000. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala de reuniões da CPL, no Mural de Licitações/TCM/PA e no site https://transparencia.prefeituratomeacu.pa.gov.br.

HUGO LEONARDO PONTES -
Pregoeiro

Publicado por:
Ariane Lima Batista
Código Identificador:8A501FCB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20230256

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-031

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CONTRATADA(O).....: BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PESADO, (ITEM 01 FRACASSOU NO CERTAME 8.2023-023), CONFORME CONVÊNIO Nº 896776/2019 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE TUCURUÍ/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 1.346.712,41 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e doze reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA.....: 19 de Julho de 2023 a 19 de Julho de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Julho de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:AD3F33BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA N° 323/2023 - GP

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o(a) senhor(a), **GLEDISON RIBEIRO FURTADO**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° **750.111.072-72**, do cargo efetivo de **MERENDEIRO(A),** no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Contudo, seus efeitos retroagem a 20 de junho de 2023.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário**.**
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos **sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:F68ACA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
TERMO DE FOMENTO N° 007/2023-PMT

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023-PMT QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ E A LIGA DOS BLOCOS CARNAVALESCOS DE TUCURUÍ – LIBLOTUC, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.251.632/0001-41, com sede e endereço na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, nº 1, Bairro Santa Isabel, CEP 68456-180, no Município de Tucuruí, Estado do Pará, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5255841 PC/PA, inscrito no CPF nº 839.128.942-72, residente e domiciliado na Rua Al Terceira, nº 432, Quadra 31, Bairro Cohab, CEP 68455-001, no Município de Tucuruí, Estado do Pará, e do outro lado **LIGA DOS BLOCOS CARNAVALESCOS DE TUCURUÍ – LIBLOTUC**, com sede na Praça Jarbas Passarinho, nº 101, Bairro Centro, CEP 68458-760, inscrita no CNPJ nº 04.488.075/0001-14, doravante denominado **OSC**, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **AROLDO DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2395089 5ª via PC/PA, inscrito no CPF nº 085.843.462-87, residente e domiciliado na Rua Estreito nº 16, Bairro Vila Permanente, CEP 68464-000, no Município de Tucuruí, Estado do Pará, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da **Inexigibilidade de Chamamento Público nº IN-CHP-007/2023-PMT/SEPLADES**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 2023-0008-PMT/SEPLADES** e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 047/2019, de 02 de dezembro de 2019, Decreto Municipal nº 010/2020, de 16 de março de 2020, Lei nº 10.558/2021, de 13 de dezembro de 2021 (institui o Plano Plurianual do Município de Tucuruí para o período de 2022 a 2025), sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 10.953/2022, de 19 de julho de 2022 (LDO/2023) e Lei nº 10.962/2022, de 20 de dezembro de 2022 (LOA/2023), mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto o apoio financeiro para realizar o carnaval fora de época em Tucuruí, CARNARÉ 2023, nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2023, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC),

conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os Partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por Certidão de Apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de Termo Aditivo, prevista no art. 44, inciso I, do Decreto Municipal nº 010/2020, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Termo de Fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de Fomento, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

assumir a execução do projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público;

executar as ações sob sua responsabilidade, conforme previsto no Plano de Trabalho, nos prazos ali estabelecidos;

nomear Gestor para o presente Termo de Fomento, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61, da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições previstas em Lei;

quando divulgar as ações objeto do presente Termo de Fomento, citar obrigatoriamente a participação da OSC;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 010/2020;

receber e analisar a prestação de contas, juntamente com os relatórios de execução do objeto, físico financeiro, nas hipóteses previstas nos arts. 61, 62 e 63, do Decreto Municipal nº 047/2019;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

publicar, no Diário Oficial próprio do Município ou com quem mantenha Convênio ou Contrato de divulgação de seus atos, extrato do Termo de Fomento.

São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as Cláusulas deste Termo de Fomento, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento, observado o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 047/2019 e Decreto Municipal nº 010/2020;

prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de Fomento;

utilizar os recursos financeiros do presente Termo de Fomento, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho;

executar as ações de sua responsabilidade, obedecendo ao disposto no Plano de Trabalho, nos prazos e quantidades estabelecidos;

adotar todas as medidas previstas e necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução das ações previstas no Termo de Fomento;

nomear Gestor para o Termo de Fomento;

sempre que promover a divulgação das ações objeto do presente Termo de Fomento citar obrigatoriamente a participação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

ocorrendo conclusão, denúncia ou extinção do Termo de Fomento apresentar documentos relativos à realização das ações, por meio de Prestação de Contas, conforme art. 63 da Lei 13.019/2014 e arts. 57, 58 e 60, do Decreto Municipal nº 047/2019;

a OSC responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 58 do Decreto Municipal nº 047/2019;

prestar contas à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019/2014, e do capítulo VIII, do Decreto Municipal nº 047/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 010/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global deste Termo de Fomento é de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, a ser repassado a OSC, através de depósito em conta específica para execução deste Instrumento, **Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, agência 16, conta corrente 6172474, através de depósito identificado.**

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação do recurso financeiro se dará em **parcela única**, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, nos termos do artigo 32 do Decreto Municipal nº 047/2019 e, disponibilidade de recursos financeiros da CONCEDENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A parcela do recurso ficará retida até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A verificação das hipóteses de retenção previstas no Parágrafo Primeiro ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

a verificação da existência de denúncias aceitas;

a análise das prestações de contas anuais, nos termos do art. 61, Decreto Municipal nº 047/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários à execução deste Termo de Fomento estão assegurados na dotação orçamentária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

ÓRGÃO: 0217 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23 695 1007 2.040 – REALIZAÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

O pessoal que a OSC empregar na execução das atividades relativas ao presente Termo de Fomento, não terá, em relação à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, vínculo de qualquer natureza, especialmente trabalhista. Não podendo demandar, da CONCEDENTE, quaisquer pagamentos, sendo tudo, de exclusiva responsabilidade da Instituição a cujo quadro pertencer.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá comprovar a realização das ações executadas com os recursos financeiros recebidos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por meio de prestação de contas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a vigência do Termo de Fomento, independentemente de sua realização total ou parcial, acompanhada dos documentos:

Relatório de prestação de contas;
Conciliação bancária;
Demonstrativo da execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
Relação de pagamentos;
Relatório de execução físico-financeiro;
Relação de aquisição de bens;
Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, à conta indicada, para prestação de contas final;
Cópia do Termo de Termo de Fomento;
Extrato bancário;
Cópias de notas fiscais e contratos firmados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo realização parcial do objeto do Termo de Fomento, a prestação de contas deverá ser acompanhada ainda de justificativa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, devendo manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior a vigência do Termo de Fomento, devendo conter nos documentos comprobatórios, além do nome da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o número do referido Termo.
PARAGRÁFO QUARTO – A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas, comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 42 do Decreto Municipal nº 010/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Fomento poderá ser alterado, em suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante Termo aditivo ou por Certidão de Apostilamento, nos casos e condições previstos no art. 55, da Lei nº 13.019/2014 e art. 44 do Decreto Municipal nº 010/2020.
mediante Termo Aditivo, por solicitação da OSC, devidamente fundamentada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública;
mediante Certidão de Apostilamento, para demais hipóteses, como: prorrogação de ofício da vigência, antes do seu término, quando a Administração Pública der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada a prorrogação, ao exato período do atraso verificado.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
A execução do objeto da parceria será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
designará o Gestor, agente público responsável pela Gestão da Parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 61, da Lei 13.019/2014 e art. 52, do Decreto Municipal nº 047/2019);
emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação e neste Instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014 e art. 47, do Decreto Municipal nº 047/2019);
realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 48, do Decreto Municipal nº 047/2019);
examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação (art. 61, do Decreto Municipal nº 047/2019).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Ocorrendo descumprimento de qualquer das Cláusulas previstas neste Instrumento, será considerado rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os Participes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas por aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 047/2019, do Decreto Municipal nº 010/2020 e legislações específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Tucuruí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Fomento será publicado conforme disposto no art. 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 3.896/94, de 26 de setembro de 1994 e posteriormente encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO DE ENCERRAMENTO

Depois de concluídas todas as obrigações aqui pactuadas, será emitido, pela área gestora deste Termo de Fomento, respectivo Termo de Encerramento, por meio do qual as Partes darão plena e total quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre as Partes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e arbitragem do Departamento de Convênios, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a Organização da Sociedade Civil se fazer representar por Advogado, observado o disposto no inciso XVII, *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Tucuruí/PA.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e Cláusulas estabelecidas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICIDADE E CUMPRA-SE.

Tucuruí-PA, 18 de julho de 2023

Pela Administração Pública
Prefeito de Tucuruí

Pela Organização Da Sociedade Civil
LIBLOTUC

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:3E12688A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023-PMT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023-PMT, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ,** inscrito no CNPJ nº 05.251.632/0001-41 e a **LIGA DOS BLOCOS CARNAVALESCOS DE TUCURUÍ – LIBLOTUC**, inscrita no CNPJ nº 04.488.075/0001-14. **OBJETO:** Apoio financeiro para realizar o carnaval fora de época em Tucuruí, CARNARÉ 2023, nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2023, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC). **PRAZO:** 03 (três) meses. **VALOR:** R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 17, 31 e 32, da Lei 13.019/2014, de 31.07.2014 e artigos 2º, inciso VIII e, 18, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 047/2019-GP, de 02.12.2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 010/2020-GP, de 16.03.2020. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2023. Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA, em 18 de julho de 2023. **PUBLIQUE-SE.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:2FDBF449

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA.

PORTARIA Nº 010/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU.
DISPÕE SOBRE ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:
CONSIDERANDO que compete ao chefe do Poder Executivo dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal assim como expedir atos próprios da atividade administrativa a teor do art. 77, inciso IX e XII da Lei Orgânica do Munícipio de Viseu; e

CONSIDERANDO, a necessidade de designar servidor para acompanhar e fiscalizar a obra de EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO NO RESIDENCIAL GURUPI NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal **Simão Pedro Quadros Teixeira**, Engenheiro Civil, CREA – PA nº 1521489947, inscrito sob o CPF n. º 030.583.242-51 e portador do RG n. º 7353557 PC/PA, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto.

Art. 2º - Determinar que o fiscal de obras designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Viseu/PA, 17 de julho de 2023.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:31F651A2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - PREGÃO 35/2023/FMS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 067/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 035/2023/FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e o Parecer Jurídico nº 129/2023 - PJX, a Senhora DANYARA SOUSA RODRIGUES, designada pela Portaria nº 2222/22, de 17 de novembro de 2022, referente a análise de **RECURSO** apresentado pela licitante PONTO INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE

INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.255.726/0001-87, estabelecida a Flh. 32, Qd. 11, Lt. 01ª, Nova Marabá, Marabá /PA, referente ao processo licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023/FMS, onde o objeto se destina ao registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais permanentes (saldo remanescentes e recursos da Saúde bucal), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xinguara/PA**.

NEGO PROVIMENTO ao recurso apresentado e **RATIFICO** a decisão da Pregoeira no referido certame, quanto a classificação e habilitação da empresa MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, na sessão ocorrida no dia 03/07/2023 através do portal,www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xinguara/PA, 19 de julho de 2023.

Município de Xinguara - Pará
FABRÍCIO MOURA ARAÚJO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:A0811970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 031/2023/SEMEC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA COMPOSIÇÃO DE FANFARRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 061/2023/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 031/2023/SEMEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e o Parecer Jurídico nº 131/2023 - PJX, a Senhora **ANDRESSA BORBA MAGALHÃES**, designada pela Portaria nº 2222/22, de 17 de novembro de 2022, referente a análise de **RECURSO** apresentado pela licitante **A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS LTDA,** empresa inscrita no CNPJ de nº. 35.724.416/0001-37, estabelecida Av. Santa Terezinha, 384, Velha Marabá, CEP: 68.500-440, Marabá-PA, referente ao processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023/SEMEC**, onde o objeto se destina ao Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA COMPOSIÇÃO DE FANFARRA,** a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Xinguara, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

NEGO PROVIMENTO ao recurso apresentado e **RATIFICO** a decisão da Pregoeira no referido certame, quanto a habilitação das recorridas **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA,** CNPJ: 05.607.287/0001-36 **MVB MUSIC LTDA,** CNPJ: nº 39.432.161/0001-90 **e PEDRO G. FERNANDES**, CNPJ: 08. 945.027/0001-69, na sessão ocorrida no dia 26/06/2023 através do portal,www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xinguara/PA, 19 de julho de 2023.

Município de Xinguara - Pará
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andressa Borba Magalhães
Código Identificador:BCFBD4B0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Contratante: Município de Conceição do Araguaia – PA. Dotação: 04.122.0037 2.035 Fonte: 3.1.90.04.00 Objeto: contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 37§ix, da Constituição Federal e inciso v, do art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 012, de 11 de abril de 1997, conforme requisição e justificativas da Secretaria de Gestão e Planejamento , contidas no processo dos seguintes contratados.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VIGÊNCIA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
191/2023	HIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/07/2023 À 31/12/2023	7.436,00	12/07/2023
190/2023	ELESSANDRO DA COSTA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/06/2023 À 31/12/2023	7.392,00	14/07/2023

Publicado por:
Ediane Pereira da Silva
Código Identificador:DDA28DF1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 135/GAB, DE 20 DE JULHO DE 2023.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, NO MUNICÍPIO DE IRITUIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRITUIA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher, inicialmente, as vagas disponíveis do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, com lotação no quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, após a finalização da Segunda Etapa do Processo Seletivo Público, Edital nº 001/2023-PMI/SEMUSI, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Especial Organizadora de Trabalho, nomeada pela Portaria nº 256, de 28 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde – ACS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 441, de 05 de abril de 2023, que ofertou 07 vagas imediatas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, as quais devem ser credenciadas no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES observando os critérios exigidos pelo Ministério da Saúde para essa finalidade;

CONSIDERANDO que as vagas imediatas ofertadas no edital e as vagas de cadastro reserva foram alcançadas, razão pela qual a Secretaria Municipal de Saúde, inicialmente, para fins de preenchimento das vagas imediatas ofertadas, estará convocando para Nomeação e Posse;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Processo Seletivo Público, aberto por meio do Edital nº 001/2023- PMI/SEMUSI, que rege o Processo Seletivo dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), devidamente acompanhado pela Comissão Especial Organizadora, instituída por meio da Portaria nº 256, de 28 de abril de 2023.

RESULTADO FINAL

Território de vínculo: ESF BRASILEIRA	
Nome do Candidato	**Resultado Final**
SANDRA GELYANE CHAVES PACHECO	CADASTRO DE RESERVA
MAYANE VIEIRA DE ASSUNCAO	CADASTRO DE RESERVA
DANIELE DA FONSECA LOPES	CADASTRO DE RESERVA
VALDILENE DOS SANTOS FURTADO	CADASTRO DE RESERVA
ROSIVANE DE MACEDO NUNES	CADASTRO DE RESERVA

Território de vínculo: ESF CENTRO – EQ1	
Nome do Candidato	**Resultado Final**
DIEGO NUNES LIMA	CADASTRO DE RESERVA
SAMANTHA FERREIRA OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA
ANA PATRICIA DE OLIVEIRA BARBOSA	CADASTRO DE RESERVA
ESTHER MARIA REIS BORGES	CADASTRO DE RESERVA
ANA GISELE RIBEIRO DE MEDEIROS	CADASTRO DE RESERVA

Território de vínculo: ESF CENTRO – EQ2	
Nome do Candidato	**Resultado Final**
BARBARA LORRANE LOPES DA SILVA	APROVADO
CALIL GILENO DE LIMA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
ALESSANDRO DA SILVA MOREIRA MAGALHAES	CADASTRO DE RESERVA
RAISSA LORENA MONTEIRO DA ROCHA	CADASTRO DE RESERVA
CLAUDIO ROSARIO AMORIM	CADASTRO DE RESERVA
PEDRO GUILHERME BORGES DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA

Território de vínculo: ESF GALILÉIA	
Nome do Candidato	**Resultado Final**
SAMELA FARIAS PENICHE	CADASTRO DE RESERVA
PAULO FARIAS PENICHE	CADASTRO DE RESERVA
DILCILENE DE JESUS SANTOS DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
ABISALAO BELO PENICHE	CADASTRO DE RESERVA
LETICIA DOS PRAZERES CORDEIRO	CADASTRO DE RESERVA
ISAIAS DA SILVA PENICHE JUNIOR	CADASTRO DE RESERVA
MARIA ALBENIZE OLIVEIRA DA FONSECA	CADASTRO DE RESERVA

Território de vínculo: ESF HERÁCLITO JUNIOR – EQ1	
Nome do Candidato	**Resultado Final**
MARIA GLEICIANE ASSUNCAO CUNHA	CADASTRO DE RESERVA
JOSILENE RAMOS FERREIRA	CADASTRO DE RESERVA
ALESSANDRA BORGES PEREIRA	CADASTRO DE RESERVA
JAIANE DOS REIS PANTOJA	CADASTRO DE RESERVA
EDILENE SOARES DE ASSUNCAO	CADASTRO DE RESERVA
ERILANE CORDEIRO DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
ROSELI DE OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA

Território de vínculo: ESF HERÁCLITO JUNIOR – EQ2	
Nome do Candidato	**Resultado Final**
ELCIONE DE JESUS RIBEIRO LIMA	APROVADO
THALISON DOS REIS VALENTE	CADASTRO DE RESERVA
LAYLA CARLINY DE OLIVEIRA SOARES	CADASTRO DE RESERVA
MARCILENE DA CONCEICAO DE LIMA BORGES	CADASTRO DE RESERVA
ANA PAULA ARAUJO LIMA	CADASTRO DE RESERVA
RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA

Território de vínculo: ESF ITABOCAL	
Nome do Candidato	**Resultado Final**
CRISTIANO BRUNO DE OLIVEIRA PEIXOTO	APROVADO
TAYSE DE NAZARE NUNES DOS SANTOS	CADASTRO DE RESERVA
YURI OLIVEIRA DA VERA CRUZ	CADASTRO DE RESERVA
ALCILENE DE JESUS SOARES MIRANDA	CADASTRO DE RESERVA

ANA CARLA DOS SANTOS SOUSA	CADASTRO DE RESERVA
JISELLY DE OLIVEIRA LEAO	CADASTRO DE RESERVA
SUSANE NUNES COSTA	CADASTRO DE RESERVA
ANTONIO JANDERSON DOS REIS SILVA	CADASTRO DE RESERVA
JESSICA NADIA LEAO DOS PASSOS	CADASTRO DE RESERVA
ROSANGELA DE LIMA SILVA	CADASTRO DE RESERVA

Território de vínculo: ESF LOURDELÂNDIA	
Nome do Candidato	**Resultado Final**
HAYNA TAYSSA DANTAS DE OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA
MARIA GEANE ARAUJO DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
DENISE MOREIRA FERREIRA	CADASTRO DE RESERVA
MARIA DE NAZARE SOARES DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
MISLANE SOARES DO NASCIMENTO	CADASTRO DE RESERVA
TAMIRES DE SOUSA MESQUITA	CADASTRO DE RESERVA
PABLO GUILHERME CORDEIRO BORGES	CADASTRO DE RESERVA
MARIANA APARECIDA ARAUJO LOPES	CADASTRO DE RESERVA
SANDY DE SOUZA LOPES	CADASTRO DE RESERVA

Território de vínculo: ESF PATRIMÔNIO	
Nome do Candidato	**Resultado Final**
BEATRIZ HELENA SILVA PAES	CADASTRO DE RESERVA
LUZIA ARLEME DA SILVA PAIVA	CADASTRO DE RESERVA
NAIARA LOPES DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
IRINEIA ALVES DE LIMA	CADASTRO DE RESERVA
TAIANA DA VERA CRUZ VIEIRA	CADASTRO DE RESERVA
DANIELLE LIMA DOS SANTOS FERREIRA	CADASTRO DE RESERVA

Território de vínculo: ESF SÃO JOSÉ DO PATAUATEUA	
Nome do Candidato	**Resultado Final**
VANESSA DE SOUSA CORDEIRO	CADASTRO DE RESERVA
MARIA WELLYTHA REIS DOS REIS	CADASTRO DE RESERVA
JERFERSON CRUZ DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
MARIA AUXINEIDE SOUZA COSTA	CADASTRO DE RESERVA
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA BENICIO	CADASTRO DE RESERVA
DANIELA DO SOCORRO CORDEIRO GOMES	CADASTRO DE RESERVA
RAIANE BARROS VIEIRA	CADASTRO DE RESERVA

Território de vínculo: ESF TESSALÔNICA	
Nome do Candidato	**Resultado Final**
ANDRE LUIS CHUMBER LIMA	APROVADO
LUCIDALVA SOCORRO DE OLIVEIRA CASTRO	CADASTRO DE RESERVA
ZILDENE DE JESUS SOUZA	CADASTRO DE RESERVA
CHARLES OLIVEIRA SANTOS	CADASTRO DE RESERVA
MARYELLEN DOS SANTOS DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
VALCIELE DA SILVA VIEIRA	CADASTRO DE RESERVA
HELENA DE LIMA SAMPAIO	CADASTRO DE RESERVA
ADALBERTO LIMA NUNES	CADASTRO DE RESERVA
MARIA EDILEUZA SOARES DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
JAMYLLE NUNES DE SOUSA	CADASTRO DE RESERVA
IRANILSA LIMA DE OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA

Território de vínculo: ESF VILA SÃO FRANCISCO – EQ1	
Nome do Candidato	**Resultado Final**
ANTONIA MELANGELA GAMA DE SOUZA	APROVADO
DARLENE TRAVASSOS DOS REIS	APROVADO
CINTIA FERREIRA DE SOUZA	CADASTRO DE RESERVA
ANTONIO ELTON DA SILVA TEIXEIRA	CADASTRO DE RESERVA
JAYNE PEREIRA DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
JANETE FONSECA DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA
REGIANE DE OLIVEIRA FREITAS	CADASTRO DE RESERVA
DANIELLE MOREIRA RIBEIRO	CADASTRO DE RESERVA
ANDREA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	CADASTRO DE RESERVA
MARIA ADRIANA DE SOUZA SILVA	CADASTRO DE RESERVA

Território de vínculo: ESF VILA SÃO FRANCISCO – EQ2	
Nome do Candidato	**Resultado Final**
VALDINA DE SOUZA LOPES	APROVADO
FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA
FABRICIO DE SOUZA OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA
ARLEY ANDESOM SOARES DE OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA
MILENA DE OLIVEIRA MACEDO	CADASTRO DE RESERVA
ELIZIANE DOS REIS ALMEIDA	CADASTRO DE RESERVA
MARCILENE SOARES LOPES	CADASTRO DE RESERVA
DANIELLE SAMARA DE OLIVEIRA LIMA	CADASTRO DE RESERVA
ADAILTON DIAS DE SOUZA INACIO	CADASTRO DE RESERVA
ERIKA RODRIGUES PIMENTEL SILVA	CADASTRO DE RESERVA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito de Irituia/PA, 20 de julho de 2023.

MARCOS DE LIMA PINTO
Prefeito Municipal de Irituia

Publicado por:
Anne Izabele Nogueira Alvino
Código Identificador:FD3F65CA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09 DE 20/07/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09 de 20/07/2023

Dispõe sobre a relação dos candidatos classificados na prova a participarem do 3º processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pacajá – PA, para quadriênio 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pacajá Pará, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 414 de 11 de setembro de 2015, e na Resolução n° 231, de dezembro de 2022 / CONANDA, no que se refere à atribuição de regulamentar o 3º processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para quadriênio 2024/2027.
Considerando a Resolução **nº 004/2023**-CMDCA/Pacajá, aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Assembleia Extraordinária realizada em 23 de março de 2023, por unanimidade de votos de seus membros.

RESOLVE TORNAR PÚBLICA

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PELA PONTUAÇÃO OBTIDA NA PROVA OBJETIVA

DO 3ª PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE CONSELHEIROS

TUTELARES

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
1ª	ALESSANDRA DO NASCIMENTO SILVA SANTOS	9,5	CLASSIFICADA
2ª	ROSIMAR ANDRADE BRITO	9,0	CLASSIFICADA
3ª	CARLOS BARROS DE MENEZES	9,0	CLASSIFICADO
4ª	ADENILSON OLIVEIRA CHAGAS	8,5	CLASSIFICADO
5ª	AYANE CAROLINE CAMPOS DA COSTA	8,5	CLASSIFICADA
6ª	RAILAN LEITE SILVA	8,5	CLASSIFICADO
7ª	DELSIONE DA ROCHA NASCIMENTO	8,5	CLASSIFICADO
8ª	IRLANE COIMBRA DA SILVA	7,5	CLASSIFICADA
9ª	MARIA SILVANEI MEDEIROS DE SOUZA	7,5	CLASSIFICADA
10ª	SARA PEREIRA COSTA	7,0	CLASSIFICADA
11ª	MARIA LORENA FERREIRA COSTA	7,0	CLASSIFICADA
12ª	FLAVIO DE MELO CIPRIANO	6,5	CLASSIFICADO
13ª	JEAN RODRIGUES LEITE	6,5	CLASSIFICADO
14ª	TATIANA PRATES DIAS BRINQUEDO	6,5	CLASSIFICADA
15ª	ANA CARLA DE ARAGAO SANTOS	6,5	CLASSIFICADA
16ª	ANA VICTORIA DOS SANTOS SILVA	6,0	CLASSIFICADA
17ª	LEANDRO DA CRUZ BRITO	5,5	CLASSIFICADO
18ª	ROZILENE NUNES DE JESUS	5,5	CLASSIFICADA
19ª	SUZANA SILVA BRITO	5,5	CLASSIFICADA
20ª	CLAUDENE MARTINS DE SOUZA PASSOS	5,5	CLASSIFICADA
21ª	MIRIAM DE FATIMA COSTA GOMES MARTINS	5,0	CLASSIFICADA
22ª	JONAS SOUSA FURTADA	5,0	CLASSIFICADO
23ª	JOSILÉIA DA CONCEIÇÃO SILVA	5,0	CLASSIFICADA
24ª	CRISTIANY VITOR NASCIMENTO	5,0	CLASSIFICADA
25ª	RONIEL DIOGO SENA	5,0	CLASSIFICADO
26ª	IVONETE FERREIRA PEREIRA	4,5	NÃO CLASSIFICADO
27ª	PATRICIA NOGUEIRA DE LIMA BAISTA	4,0	NÃO CLASSIFICADO
28ª	ALEXANDRE JOAQUIM DE LIMA FILHO	4,0	NÃO CLASSIFICADO
29ª	MARIANA GOMES DE SOUZA	3,5	NÃO CLASSIFICADO
30ª	LIDIANE NASCIMENTO DE SOUSA	3,0	NÃO CLASSIFICADO
31ª	LEURISMAR DA SILVA VIANA	2,5	NÃO CLASSIFICADO
32ª	MARIA DE FATIMA DA SILVA COSTA	2,5	NÃO CLASSIFICADO
33ª	ANTONIO NEUTON LIMA ALVES	2,5	NÃO CLASSIFICADO

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Pacajá, 20 de julho de 2023.

MARINALVA MARTINS DE BRITO
Vice–Presidente CMDCA Pacajá/PA

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:E936B896

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21.946, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM AS FESTIVIDADES DA REGIÃO DO EIXO-FORTE.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° Fica considerado patrimônio cultural Imaterial do Município de Santarém, Estado do Pará, o calendário das festividades da região do Eixo-Forte, conforme constante do anexo único desta Lei.

Art. 2º Entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal apoiará no que couber, com a organização dos festejos, tendo por escopo principal a preservação dos valores culturais, podendo celebrar convênios e promover ações voltadas a divulgação da importância histórica das festividades.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de julho de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 21.946, DE 19 DE JULHO DE 2023.

CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DO EIXO-FORTE

MÊS	DATA	DESCRIÇÃO DO EVENTO
JANEIRO	20	**20/01 -** FESTIVIDADE DO PADROEIRO DE SÃO SEBASTIÃO.
FEVEREIRO	03	**03/02 -** FESTIVIDADE DO PADROEIRO DE SÃO BRÁS.
MARÇO		
ABRIL		
MAIO	07, 28, 31	**07/05 -** FESTIVIDADE DO PADROEIRO DE FÁTIMA DO URUCURITUBA; **28/05 -** DA PADROEIRA DE PONTA DE PEDRAS; **31/05 -** PADROEIRO DE SANTA MARIA.
JUNHO	13, 24 E 25	**13/06 -** FESTIVIDADE DO PADROEIRO DO IRURAMA; **24/06 -** DO PADROEIRO DE VILA NOVA; **25/06 -** PADROEIRO DE SÃO PEDRO.
JULHO	08, 09, 29, 30	**08/07 E 09/07-** FESTIVAL DO TACACÁ **29/07 E 30/07-** FESTIVAL DA CASTANHA DO PARÁ.
AGOSTO	05, 06, 12 E 13	**05/08 E 06/08-** FESTIVAL DE DANÇAS FOLCLÓRICAS E GASTRONOMIA DO SÃO FRANSCICO DO CARAPANARI; **12/08 E 13/08 -** FESTIVAL DA FARINHA E DO ARTESANATO DO CUCURUNÃ;
SETEMBRO	09, 10, 24.	**09/09 E 10/09 -** FESTIVAL DAS FRUTAS REGIONAIS E ARTESANATO; **24/09 -** FESTIVAL DO PEIXE DE FÁTIMA DO URUCURITUBA.
OUTUBRO	04, 06, 07, 08, 12, 21, 22, 29.	**04/10 E 29/10 -** FESTIVIDADE DO PADROEIRO DE SÃO FRANCISCO DO CARAPANARI; **06/10, 07/10, 08/10 -** FESTIVAL DO DERIVADO DA MANDIOCA E ARTESANATO DO IRURAMA; **21/10 E 22/10-** FESTIVAL DO CUPUÇAÍ DE SANTA MARIA; **12/10 -** FESTIVIDADE DE N.S. APARECIDA DE SÃO RAIMUNDO.
NOVEMBRO	04, 05, 11,12, 25, 26.	**05/11-** FESTIVAL DO AÇAÍ DE SANTA LUZIA; **04/11-** FESTIVIDADE DO PADROEIRO DE CUCURUNÃ; **11/11 E 12/11 -** FESTIVAL DO CHARUTINHO DE PONTA DE PEDRAS; **25/11 E 26/11 -** FESTIVAL DO CAJÚ DE PAJUÇARA.
DEZEMBRO	09, 10, 16, 17.	**09/12 E 10/12 -** FESTIVAL DA GALINHA CAIPIRA DE SÃO RAIMUNDO; **16/12 E 17/12 -** FESTIVAL DA PRODUÇÃO FAMILIAR DO VILA NOVA.

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9E8044D0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-040723/012-AR-SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-040723/012-AR-SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90, sediada na Avenida Celso Machado n°100, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, CEP: 68.748-000, através da Secretaria Municipal de Saúde doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª Patrícia Silva Chaves, inscrito no RG 3608999 e CPF 812.065.692-04, residente e domiciliado na Av. Celso Machado s/nº, Bairro: Novo, Município de São Francisco do Pará/PA, denominado ORGÃO GERENCIADOR, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o N° 012/2023-PE-SRP-PMSF-SAÚDE, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.488, de 2018, Decreto nº 10024/2019 em conformidade com as disposições a seguir:

NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.048.534/0001-01, com sede Rua Fernando Guilhom, 67, Ianetama, Castanhal/PA, CEP: 68.745-110, representada pelo Sr. Sebastião Valdinez dos Santos Silva, inscrito no RG nº 3775134, órgão expedidor SSP/PA e CPF nº 223.347.342-68, residente e domiciliado Rua Fernando Guilhom, 47, Ianetama, Castanhal/PA, CEP: 68.745-110.
P P F COM E SERV LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.606.575/0001-00, com sede Rua Paes de Carvalho, 600, Nova Olinda, Castanhal/PA, CEP: 68.742-510, representada pelo Sr. João Carlos Ferreira de Araújo, inscrito no RG nº 2374470, órgão expedidor SSP/PA e CPF nº 093.416.412-68, residente e domiciliado Cond. WE-68 (Cidade Nova VI), 881, Cidade Nova, Ananindeua/PA, CEP: 67.140-100.

E. T. MARQUES EIRELI-EPP pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.691.632/0001-50, com sede Rua Osvaldo Cruz, 61, Ianetama, Castanhal/PA, CEP: 68.745-130, representada pelo Sr. Ednaldo Teles Marques, inscrito no RG nº 2556254, órgão expedidor SSP/PA e CPF nº 443.258.272-34, residente e domiciliado Rua Santa Isabel, 92, Nova Olinda, Castanhal/PA, CEP: 68.742-110.

J. E. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.897.117/0001-73, com sede Rua Raimundo Barbosa Santana, 212, Centro, Marituba/PA, CEP: 67.200-000, representada pelo Sr. João Emilio Santana Pinto, inscrito no RG nº 01101819308, órgão expedidor DETRAN/PA e CPF nº 661.514.492-15, residente e domiciliado Rua Antônio Bezerra Falcão, 554, Centro, Marituba/PA, CEP: 67.200-000.

DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 11.888.791/0001-54, com sede Rua Ana Cristina, 04 A, Km 08, Sala 02, Águas Brancas, Ananindeua/PA, CEP: 67.033-680, representada pela Sra. Flávio Souza de Moraes Cardoso Neto, inscrita no RG nº 4012465, órgão expedidor PC/PA e CPF nº 696.132.302-20, residente e domiciliada Rod. Augusto Montenegro, 5000, Cond. Green Ville I, Q. 18, L. 12, Parque Verde, Belém/PA, CEP: 66.635-110.

L C B PONTES LTDA-EPP pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 17.763.550/0001-65, com sede Av. Altamira, 208, Saudade I, Castanhal/PA, CEP: 68.741-320, representada pelo Sr. José Leandro Gonçalves dos Santos, inscrito no RG nº 6545540, órgão expedidor PC/PA e CPF nº 036.663.772-03, residente e domiciliado 8ª Tv. Ramal João Novo, S/N, Areia Branca, Santa Isabel/PA.

NOVAMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 33.617.642/0001-93, com sede Av. Barão do Rio Branco, 876, Nova Olinda, Castanhal/PA, CEP: 68.742-000, representada pela Sra. Patrícia Mota Cruz, inscrita no RG nº 7685924, órgão expedidor PC/PA e CPF nº 042.987.902-40, residente e domiciliada Av. Barão do Rio Branco, 876, Nova Olinda, CEP: 68.742-000.

CLNA7 COMERCIAL LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 44.837.833/0001-87, com sede Rua Ana Bertha Roskamp, 453, Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP: 81.530-250, representada pela Sra. Elisangela Guerke, inscrita no RG nº 56238620, órgão expedidor SSP/PR e CPF nº 877.309.449-87, residente e domiciliada Rua Ana Berta Roskamp, 453, Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP: 81.530-250.

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 94.389.400/0001-84, com sede Rod. RSC 287, Km 109+500, s/n, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96.880-000, representada pelo Sr. Augusto Henrique Weis, inscrito no RG nº 8104848109, órgão expedidor SJS/II RS e CPF nº 036.915.060-03, residente e domiciliado Gaspar Silveira Martins, 3124, Margarida, Santa Cruz do Sul.

DO OBJETO
Futuras e eventuais aquisições de Produtos para Saúde/Material Médico-Hospitalar e Insumos Farmacêuticos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, conforme necessidade dos Estabelecimentos de Saúde e Coordenações: Centro Especializado, Centro Saúde da Mulher, Coordenação de Imunização, Laboratório Municipal, Coordenação de Vigilância em Saúde, Coordenação Atenção Básica (Unidade de Saúde da Família e Unidade Básica de Saúde).

NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 05.048.534/0001-01;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS, COTAS COM 25%						
10	ÁLCOOL IODADO 1LITRO	FR	170	R$ 20,33	R$ 3.456,10	VIC PHARMA
28	ESCOVA CERVICAL PCT/100	PCT	200	R$ 26,46	R$ 5.292,00	KOLPLAST
35	FIO SUTURA NYLON 2-0	UND	300	R$ 1,59	R$ 477,00	MEDIX
40	FIO SUTURA NYLON 3-0	UND	500	R$ 1,85	R$ 925,00	MEDIX
41	FIO SUTURA NYLON 4-0	UND	500	R$ 1,77	R$ 885,00	MEDIX
43	FRASCO PORTA-LÂMINA P/3 LÂMINAS	UND	1500	R$ 0,62	R$ 930,00	CRAL
46	GEL CONDUTOR INCOLOR P/ ULTRASSOM	LITRO	400	R$ 7,03	R$ 2.812,00	FORTSAN
48	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL (COMPOSTO POR UMA BASE PARA FIXAÇÃO NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E REFIS DE TESTA E QUEIXO).	UND	10	R$ 109,99	R$ 1.099,90	SP RESGATE
49	IODOPOVIDONA TÓPICO LITRO	LITRO	190	R$ 49,98	R$ 9.496,20	VIC PHARMA
50	KIT P/ NEBULIZAÇÃO COMPLETO	KIT	110	R$ 13,19	R$ 1.450,90	VITALGOLD
51	LÂMINA C/ BORDA FOSCA C/50	CX	136	R$ 6,99	R$ 950,64	PRECISION
63	MÁSCARA PARA AEROSSOL ADULTO	UND	150	R$ 6,29	R$ 943,50	PROTEC
64	MÁSCARA PARA AEROSSOL INFANTIL	UND	150	R$ 7,61	R$ 1.141,50	PROTEC
72	SCALP Nº 25 CX C/100	CX	800	R$ 24,69	R$ 19.752,00	SOLIDOR
122	FIO SUTURA NYLON 5-0	UND	400	R$ 1,59	R$ 636,00	MEDIX
TOTAL					**R$ 50.247,74**	

P P F COM E SERV LTDA, CNPJ 07.606.575/0001-00;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS, COTAS COM 25%						
114	TERMÔMETRO DIGITAL MÁX E MÍN C/ CABO EXTENSOR	UND	30	R$ 74,85	R$ 2.245,50	JPROLAB
TOTAL					**R$ 2.245,50**	

E. T. MARQUES EIRELI-EPP, CNPJ 08.691.632/0001-50;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS, COTAS COM 25%						
18	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE *OnCall Plus II*	UND	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00	ONCALLPLUS
24	CLOREXIDINA ALCOOLICA 5% 1LITRO	LT	260	R$ 17,00	R$ 4.420,00	RIOQUIMICA
67	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 30 PARA TODOS TIPOS DE PELE	FRASCO	1000	R$ 21,00	R$ 21.000,00	NUTRIEX
68	REANIMADOR MANUAL (AMBÚ) ADULTO	UND	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00	PROTEC
69	SCALP Nº 19 CX C/100	CX	60	R$ 23,00	R$ 1.380,00	MEDIX
70	SCALP Nº 21 CX C/100	CX	800	R$ 23,00	R$ 18.400,00	MEDIX
71	SCALP Nº 23 CX C/100	CX	800	R$ 23,00	R$ 18.400,00	MEDIX
106	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. ABERTO	UND	1000	R$ 16,50	R$ 16.500,00	FARMACE
116	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº18 CX	CX	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00	SOLIDOR
117	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº20 CX	CX	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00	SOLIDOR
118	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 22 CX	CX	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00	SOLIDOR
119	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 24 CX	CX	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00	SOLIDOR
120	COLAR CERVICAL 4X1	UND	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00	VNO
TOTAL					**R$ 111.150,00**	

J. E. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.897.117/0001-73;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS, COTAS COM 25%						
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	PCT	224	R$ 4,95	R$ 1.108,80	THEOTO
2	AGULHA DESC. 13X4,5 COM 100 UND.	CX	350	R$ 6,00	R$ 2.100,00	SR
3	AGULHA DESC. 20X5,5 COM 100 UND.	CX	840	R$ 6,00	R$ 5.040,00	SR
4	AGULHA DESC. 25X07 COM 100 UND	CX	840	R$ 6,00	R$ 5.040,00	SR
5	AGULHA DESC. 30X07 COM 100 UND	CX	1200	R$ 6,00	R$ 7.200,00	SR
6	AGULHA DESC. 30X08 COM 100 UND	CX	1200	R$ 6,00	R$ 7.200,00	SR
7	AGULHA DESC. 40X12 COM 100 UND	CX	1200	R$ 6,00	R$ 7.200,00	SR
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UND	1024	R$ 13,00	R$ 13.312,00	NATHY
12	APARELHO DE P.A. ADULTO (C/ ESTETOSCÓPIO)	UND	150	R$ 69,98	R$ 10.497,00	PREMIUM
13	APARELHO DE P.A. INFANTIL (C/ ESTETOSCÓPIO)	UND	10	R$ 69,94	R$ 699,40	PREMIUM
14	APARELHO DE P.A. P /OBESO (C/ ESTETOSCÓPIO)	UND	10	R$ 90,00	R$ 900,00	PREMIUM
16	ATADURA DE CREPE 12CM PCT/12	PCT	4000	R$ 3,00	R$ 12.000,00	PEROLA
17	AVENTAL DESC. MANGA LONGA	UND	900	R$ 1,00	R$ 900,00	DESCARPACK
21	CATETER P/ O2 TIPO ÓCULOS	UND	700	R$ 1,00	R$ 700,00	BIOBASE
22	COLETOR P/ PERFURO-CORTANTE 13LT	UND	2300	R$ 5,00	R$ 11.500,00	MEDIX
23	COLETOR P/ PERFURO-CORTANTE 20LT	UND	300	R$ 6,99	R$ 2.097,00	MEDIX
26	EQUIPO MACROGOTAS	UND	2200	R$ 0,95	R$ 2.090,00	BIOBASE
27	EQUIPO MICROGOTAS	UND	350	R$ 1,48	R$ 518,00	LABOR IMPORT
29	ESPARADRAPO 10CM	UND	2800	R$ 8,90	R$ 24.920,00	AD PELE
30	ESPARADRAPO MICROPORE	ROLO	1100	R$ 3,25	R$ 3.575,00	AD PELE
32	ESPÉCULO VAGINAL (G)	UND	1000	R$ 1,37	R$ 1.370,00	CRALPLAST
33	ESPÉCULO VAGINAL (M)	UND	6000	R$ 1,06	R$ 6.360,00	CRALPLAST
34	ESPÉCULO VAGINAL (P)	UND	6000	R$ 0,98	R$ 5.880,00	CRALPLAST
42	FITA CREPE USO HOSPITALAR	ROLO	800	R$ 3,00	R$ 2.400,00	MISSNER & MISSNER
45	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 500GR	UND	700	R$ 25,00	R$ 17.500,00	PEROLA
47	GORRO C/ ELÁSTICO PCT/100	PCT	224	R$ 7,00	R$ 1.568,00	AMED
54	LENÇOL DE PAPEL BRANCO 50CMX50M	UND	1300	R$ 6,47	R$ 8.411,00	HNDESC
55	LENÇOL DE PAPEL BRANCO 70CMX50M	UND	1624	R$ 8,00	R$ 12.992,00	HNDESC
56	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7	UND	1500	R$ 1,00	R$ 1.500,00	MUCAMBO
57	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8	UND	1500	R$ 1,00	R$ 1.500,00	MUCAMBO
58	LUVA P/ PROCEDIMENTO (G) CX C/50	CX	250	R$ 11,00	R$ 2.750,00	MUCAMBO
59	LUVA P/ PROCEDIMENTO (M) CX C/50	CX	750	R$ 11,00	R$ 8.250,00	MUCAMBO
60	LUVA P/ PROCEDIMENTO (P) CX C/50	CX	757	R$ 11,00	R$ 8.327,00	MUCAMBO
61	MÁSCARA DESC. C/ ELÁSTICO C/50	CX	1512	R$ 4,50	R$ 6.804,00	DESCARPACK
62	MÁSCARA N95 - PFF2	UND	900	R$ 0,47	R$ 423,00	DESCARPACK
73	SERINGA DESC. 03ML S/ AGULHA	UND	26000	R$ 0,13	R$ 3.380,00	SR
74	SERINGA DESC. 05ML S/ AGULHA	UND	27000	R$ 0,16	R$ 4.320,00	SR
75	SERINGA DESC. 10ML S/ AGULHA	UND	24000	R$ 0,25	R$ 6.000,00	SR
76	SERINGA DESC. 20ML S/ AGULHA	UND	28000	R$ 0,41	R$ 11.480,00	SR
77	SERINGA DESC. INSULINA 1ML C/ AG. 13X4,5	UND	20500	R$ 0,18	R$ 3.690,00	SR
78	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	250	R$ 0,61	R$ 152,50	BIOBASE
79	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	250	R$ 0,61	R$ 152,50	BIOBASE
80	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	250	R$ 0,59	R$ 147,50	BIOBASE
81	SONDA DE FOLEY Nº 10	UND	400	R$ 3,49	R$ 1.396,00	SOLIDOR
82	SONDA DE FOLEY Nº 12	UND	400	R$ 2,97	R$ 1.188,00	SOLIDOR
83	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNID	400	R$ 2,97	R$ 1.188,00	SOLIDOR
84	SONDA DE FOLEY Nº 16	UND	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00	SOLIDOR
85	SONDA DE FOLEY Nº 18	UND	400	R$ 2,98	R$ 1.192,00	SOLIDOR
86	SONDA DE FOLEY Nº 20	UND	400	R$ 2,97	R$ 1.188,00	SOLIDOR
87	SONDA DE FOLEY Nº 22	UND	400	R$ 2,99	R$ 1.196,00	SOLIDOR
88	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	400	R$ 0,60	R$ 240,00	BIOBASE
89	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6	UND	400	R$ 0,59	R$ 236,00	BIOBASE
90	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	UND	400	R$ 0,59	R$ 236,00	BIOBASE
91	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	400	R$ 0,62	R$ 248,00	BIOBASE
92	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	400	R$ 0,63	R$ 252,00	BIOBASE
93	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	400	R$ 0,65	R$ 260,00	BIOBASE
94	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	400	R$ 0,96	R$ 384,00	BIOBASE
95	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	400	R$ 0,94	R$ 376,00	BIOBASE
96	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	400	R$ 0,99	R$ 396,00	BIOBASE
97	SONDA URETRAL Nº 06	UND	400	R$ 0,64	R$ 256,00	BIOBASE
98	SONDA URETRAL Nº 08	UND	400	R$ 0,64	R$ 256,00	BIOBASE
99	SONDA URETRAL Nº 10	UND	400	R$ 0,60	R$ 240,00	BIOBASE
100	SONDA URETRAL Nº 12	UND	400	R$ 0,60	R$ 240,00	BIOBASE
101	SONDA URETRAL Nº 14	UND	400	R$ 0,62	R$ 248,00	BIOBASE
102	SONDA URETRAL Nº 16	UND	400	R$ 0,64	R$ 256,00	BIOBASE
103	SONDA URETRAL Nº 18	UND	400	R$ 0,67	R$ 268,00	BIOBASE

104	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SIST. FECHADO	UND	4000	R$ 5,57	R$ 22.280,00	EQUIPLEX
105	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SIST. FECHADO	UND	4000	R$ 5,88	R$ 23.520,00	EQUIPLEX
107	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. FECHADO	UND	2500	R$ 5,00	R$ 12.500,00	HALEXISTAR
108	SORO GLICOSADO 0,5% 250 ML SIST. FECHADO	UND	2500	R$ 5,74	R$ 14.350,00	FARMACE
109	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML SIST. FECHADO	UND	4500	R$ 6,24	R$ 28.080,00	EQUIPLEX
110	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML SIST. FECHADO	UND	2000	R$ 6,97	R$ 13.940,00	FRESANIUS
111	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SIST. FECHADO	UND	2500	R$ 7,51	R$ 18.775,00	FRESANIUS
112	SORO RINGER C/LACTATO 500ML SIST. FECHADO	UND	1900	R$ 8,83	R$ 16.777,00	FRESANIUS
113	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	170	R$ 10,99	R$ 1.868,30	GTECH
115	TORNEIRINHA 3 VIAS	UND	1000	R$ 0,68	R$ 680,00	MEDIX
AMPLA CONCORRÊNCIS COTAS 75%						
125	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 11FIOS C/500	PCT	3750	R$ 16,00	R$ 60.000,00	REBEKA
126	LUVA P/ PROCEDIMENTO (M) CX C/50	CX	2250	R$ 11,00	R$ 24.750,00	MUCAMBO
127	LUVA P/ PROCEDIMENTO (P) CX C/50	CX	2273	R$ 11,00	R$ 25.003,00	MUCAMBO
129	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. FECHADO	UND	7500	R$ 5,00	R$ 37.500,00	HALEXISTAR
TOTAL					**R$ 546.918,00**	

DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 17.763.550/0001-65;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS, COTAS COM 25%						
25	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1 LITRO	LT	260	R$ 23,00	R$ 5.980,00	VIC PHARMA
TOTAL					**R$ 5.980,00**	

L C B PONTES LTDA-EPP, CNPJ 17.763.550/0001-65;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS, COTAS COM 25%						
8	ÁLCOOL 70%	L	1300	R$ 6,00	R$ 7.800,00	CICOFARMA
9	ÁLCOOL 96%	L	200	R$ 7,20	R$ 1.440,00	CICOFARMA
19	BOLSA COLETORA P/SONDA FOLEY	UND	400	R$ 4,00	R$ 1.600,00	L. IMPORT
52	LÂMINA DE BISTURI Nº11 C/50	CX	110	R$ 19,80	R$ 2.178,00	ADVANTIVE
53	LÂMINA DE BISTURI Nº23 C/50	CX	110	R$ 19,80	R$ 2.178,00	ADVANTIVE
65	PAPEL GRAU CIRÚGICO 10CM X 100M	ROLO	300	R$ 49,40	R$ 14.820,00	ZERMATT
TOTAL					**R$ 30.016,00**	

NOVAMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 33.617.642/0001-93;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS, COTAS COM 25%						
15	ASPIRADOR MANUAL PORTÁTIL	UND	15	R$ 309,99	R$ 4.649,85	NSR
20	CAPA PARA MACA DE RESGATE	UND	140	R$ 170,99	R$ 23.938,60	RESGATE SP
31	ESPÁTULA DE AYRES PCT/100	PCT	200	R$ 12,94	R$ 2.588,00	VAGISPEC
44	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 11FIOS C/500	PCT	1250	R$ 16,63	R$ 20.787,50	TEXCARE
121	COLAR CERVICAL PARA CRIANÇA	UND	10	R$ 16,92	R$ 169,20	RESGATE SP
TOTAL					**R$ 52.133,15**	

CLNA7 COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ 44.837.833/0001-87;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COOPERATIVAS, COTAS COM 25%						
36	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P PCT/08	PCT	1000	R$ 16,50	R$ 16.500,00	KIFRAL
37	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M PCT/08	PCT	750	R$ 15,15	R$ 11.362,50	KIFRAL
38	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G PCT/08	PCT	750	R$ 15,16	R$ 11.370,00	KIFRAL
39	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EXTRA-G PCT/08	PCT	2000	R$ 14,95	R$ 29.900,00	KIFRAL
123	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M PCT/08	PCT	2250	R$ 15,15	R$ 34.087,50	KIFRAL
AMPLA CONCORRÊNCIS COTAS 75%						
124	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G PCT/08	PCT	2250	R$ 15,16	R$ 34.110,00	KIFRAL
TOTAL					**R$ 137.330,00**	

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
AMPLA CONCORRÊNCIS COTAS 75%						
128	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. ABERTO	UND	3000	R$ 7,47	R$ 22.410,00	FRESENIUS
TOTAL					**R$ 22.410,00**	

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

São Francisco do Pará/PA, 04 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:DEBBDDB0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2023 – CMDCA, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Rondon do Pará – PA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDON DO PARÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 196, de 04 de julho de 1991, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 675, de 10 de novembro de 2014 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO reunião extraordinária da Plenária do CMDCA realizada no dia 19 de julho de 2023 com a presença de 50% mais 1 dos membros Titulares e conforme ata nº 02/2023 - CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter Intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional.

CONSIDERANDO que compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, de Rondon do Pará - PA, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previstos na Lei que cria o referido CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CONSIDERANDO que a Proteção Social Especial de Média Complexidade é responsável no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Pauta-se nas diretrizes elencadas pela Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Rondon do Pará, com vigência 2022-2031, que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas de Assistência, Educação, Cultura, Esportes, Desenvolvimento Econômico e Saúde, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.
Art. 2º - Este Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo parte dos princípios dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução 119/2006 do Conanda, na Lei Federal 12.594/2012 e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.
Art. 3º - Quanto ao compromisso do CMDCA: compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, de Rondon do Pará - PA, as funções deliberativas de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo previsto na Lei. Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando as condições de aplicação dos recursos do fundo disposto da Resolução do CONANDA "A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas". E Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FIA.
Art. 4º - O Poder Municipal por meio de sua comissão temática pertinente acompanhará a execução do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Rondon do Pará – PA.
Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará - PA 19 de julho de 2023.

FRANCISCO MAGALHÃES
Presidente do CMDCA
Resolução N° 001/2021 CMDCA

PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ – PA

Vigência 2022-2031

Rondon do Pará-PA
Novembro/2022

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ – PA

"O fracasso é a oportunidade de recomeçar, com mais inteligência e redobrada vontade."

Henry *Ford*

Rondon do Pará-PA
2022

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Rondon do Pará

ELDICIA SOUZA LEAL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

FRANCISCO MAGALHÃES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

IDENTIFICAÇÃO:
Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Rondon do Pará/PA
Vigência: 2022 á 2031
Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo, Instituída pela Resolução 006/2021 – CMDCA.

COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO

Espaço de Acolhimento Renascer de Rondon do Pará -PA
Maria Ilza de Oliveira -Titular
Mariuza Joventina de Souza – Suplente

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Maria de Oliveira Cunha -Titular
Bruno Neves Oliveira – Suplente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA
Francisco Magalhães -Titular
Elza Silva Freitas Bezerra – Suplente

Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondon do Pará – CTRP
Erisvaldo de Azevedo - Titular
Lucileide de Souza dos Santos – Suplente

Ministério Ágape de Restauração - MAR
Evanize Cintra de Brito -Titular (in memoria)
João Carlos Oliveira Marques - Suplente

Departamento de Desporto da Secretaria de Educação – DESPORTO
Renan Rodrigues Alves -Titular
Millena de Jesus Oliveira –Suplente

Paróquia Nossa da Conceição Aparecida
Clênia de Souza Saraiva- Titular

Antônio Carvalho Rodrigues – Suplente

Pastoral da Criança - PC
Lélia Silva dos Santos de Aguiar -Titular
Norma Célia Caires Gonçalves – Suplente

Polícia Militar do Pará 11ª Companhia Independente da Polícia Militar – PM
Luciana Corrêa e Silva -Titular
Victor Matheus dos Santos Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Mirtes Aparecida Nascimento Sanches - Titular
Nicolly Vieira Santos – Suplente

Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude – SECULT
Rosa Maria Peres Lima - Titular
Francisca Meire de Lima Siqueira – Suplente

Secretaria de Promoção e Assistência Social – SMPAS
Leilian Jorge da Silva -Titular
Sandra Jacobsen de Oliveira – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Daniella Costa Massucatti -Titular
Valéria Pereira da Costa Lensi – Suplente

COLABORADOR
Kepler Matheus Silva Oliveira (adolescente)

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AIDS - Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT – Conselho Tutelar
DP – Defensoria Pública
DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
EAR – Espaço de Acolhimento Infanto Juvenil Renascer
EJA – Educação de Jovens e Adultos
ESF – Estratégia de Saúde da Família
FASEPA – Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará.
HMRP – Hospital Municipal de Rondon do Pará
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICS – Instância de Controle Social

LA – Liberdade Assistida
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.
MDSA – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
MP – Ministério Público
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF – Serviço de Atendimento Integral a Família
PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PIA – Plano Individual de Atendimento
PSC – Prestação de Serviço à Comunidade
SECULT – Secretaria Municipal de Cultura
SEMAS – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SEMAP – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
SEMED – Secretaria Municipal de Educação
SEPOF – Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
SGD – Sistema de Garantia de Direitos
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento às Medidas Socioeducativas
SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência
SMPAS – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
SMS – Secretaria Municipal de Saúde.
SOTURB – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
TJE – Tribunal de Justiça do Estado
UASE – Unidade de Atendimento Socioeducativo

SUMÁRIO:

1. APRESENTAÇÃO
2. INTRODUÇÃO
3. JUSTIFICATIVA
4. MARCO LEGAL
5. PRINCIPIO E DIRETRIZES
6. PÚBLICO ALVO
7. OBJETIVO GERAL
8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
9. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL
10. QUADRO OPERACIONAL DOS EIXOS
10.1. EIXO I – GESTÃO DO SINASE
10.2. EIXO II – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO
10.3. EIXO III – PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DO ADOLESCENTE
10.4. EIXO IV – FORTALESCIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
11. FINANCIAMENTO
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
13. CONSIDERAÇOES FINAIS
14. REFERENCIAS BIBIOGRAFICAS
15. ANEXOS

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta o Plano de Medidas Socioeducativas o qual foi elaborado de acordo com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE em articulação com a rede Intersetorial a saber educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, e outros órgãos públicos bem como, representantes da sociedade

civil que se fizeram necessários organizado por uma comissão constituída especificamente para esta finalidade, por meio da Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
O Plano Municipal de Atendimento está baseado no Plano Estadual e Nacional de Atendimento Sócio Educativo (PNAS) considerando suas diretrizes e mantendo sua estrutura, na resolução 119/2006 do Conselho Nacional do Direto da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Federal 12.594/2012, cujos princípios e diretrizes nortearão as propostas de superação das dificuldades.
Para corroborar com a elaboração deste documento recorreu-se aos aparatos legais que darão subsídios à sua legalidade, no que se refere a esses, tanto a Constituição Federal (CF) quanto o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que visam garantir os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes com prioridade absoluta. Além de garantir direitos, o ECA e o SINASE também propõe e regulamentam as medidas de responsabilização aos adolescentes que cometem atos infracionais, conforme assegura a Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012. Segundo a Lei 12.594 - SINASE em seu Artigo 2º pontua que:

Será coordenado pela União e integrado pelos sistemas estaduais, distrital e municipais responsáveis pela implementação dos seus respectivos programas de atendimento a adolescente ao qual seja aplicada medida socioeducativa, com liberdade de organização e funcionamento, respeitando os termos desta lei.

Com base nessa citação pode-se afirmar que esse dispositivo legal consiste numa forma de organizar o serviço de atendimento e o cumprimento/acompanhamento de medidas socioeducativas em meio aberto no âmbito municipal. Para isso, faz–se necessário a estruturação do Sistema Municipal de Atendimento e a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é fruto de uma construção coletiva, que enfrentou desafios e propôs o envolvimento e articulação dos diversos órgãos públicos e também representantes de entidades civil e outras redes articuladas e integradas. O plano busca operacionalizar as diretrizes pressupostas e descritas no Plano Nacional de Atendimento definindo ações com prazos e metas executáveis articuladas com outras políticas públicas tendo em vista a Promoção e Garantias de Direitos em conformidade com a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – (ECA). A respeito das responsabilidades dos atores sociais a Lei 8.069/90 - ECA no seu Art.4º aponta que:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Com base na afirmativa acima, verifica-se a corresponsabilidade da família, da comunidade, da sociedade geral e do Estado para assegurar a efetivação dos direitos da criança e adolescentes, tendo como premissa a necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos e eficazes.
Para o desenvolvimento deste Plano de Atendimento socioeducativo considera a intersetorialidade como um diálogo direto com os demais integrantes do Sistema de Garantias de Direitos, com compromissos partilhados, haverá maiores possibilidades de criar condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei passe a ser compreendido como uma prioridade social.
Desta forma, o Plano de Medidas Socioeducativas visa articular com a Rede Municipal para a efetivação da Garantia de Direitos estabelecidos aos adolescentes inseridos em Medidas Socioeducativas.

INTRODUÇÃO
As Medidas Socioeducativas são uma resposta do Estado, prevista no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA (Artº.112). Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I - advertência;
II - obrigação de reparar o dano;
III - prestação de serviços à comunidade;
IV - liberdade assistida;
V - inserção em regime de semiliberdade;
VI - internação em estabelecimento educacional;
VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.
§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.
§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.
§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.
Tais medidas aplicadas aos adolescentes que cometeram ato infracional é regulamentada pelo o SINASE (Lei n° 12.594/2012) devendo assim, compor o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo que são pautadas pela Doutrina de Proteção Integral que representa um avanço em termos deproteçãoaos direitos fundamentais, posto que calcada na Declaração Universal dos Direitos do Humano de 1948, tendo ainda, como referência documentos internacionais, a Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989 e tem como princípio assegurar aos adolescentes o devido processo legal, tendo como uma das principais características a responsabilização pelo ato infracional praticado, de forma a possibilitar a reintegração social e o acesso aos direitos sociais básicos inerentes a vida e apresenta um meio de garantir a responsabilidade educativa para que ele não se torne um adulto infrator.
O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Rondon do Pará, dá cumprimento às indicações do SINASE e do Plano Nacional e Estadual de Atendimento Socioeducativo, que propõe rever a funcionalidade e estrutura dos serviços de atendimento de acordo com a realidade de cada Município.
Compete ainda, conhecer estaticamente, compreender, discutir e avaliar a complexa questão da criminalidade na juventude, bem como a sistematização das ações, instruções e serviços oferecidos pela rede municipal que garantem a proteção integral do adolescente em conflito com a lei.

Este Plano tem como objetivo organizar a rede de atendimento socioeducativo, aprimorar e monitorar a atuação dos responsáveis pelo atendimento aos adolescentes em conflito com a lei. De acordo com os parâmetros da Gestão Pedagógica de atendimento estabelecidos pelo SINASE, o adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua com a sua formação, autonomia, reinserção familiar e comunitária, afim de que consiga quebrar o ciclo de atos infracionais.
Nesta direção o Plano propõe metas e ações nos eixos:
Eixo 01 - Gestão do SINASE
Eixo 02 – Qualificação do atendimento sócio educativo
Eixo 03 – Participação e autonomia do adolescente
Eixo 04 – Fortalecimento dos sistemas de justiça e segurança pública

O desenvolvimento dessas ações integradas se concretizará pela articulação dos sistemas, órgãos e organizações nacionais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes deste município, visando promover a melhoria do atendimento socioeducativo, a otimização de recursos disponíveis, consolidação da rede articulada e integrada e a implementação de ações eficazes de prevenção intervenção dos atos infracionais e assegurar um atendimento que promova o desenvolvimento social e pessoal dos adolescentes.

JUSTIFICATIVA

O advento da Constituição Federal de 1988 pontuou as mudanças da sociedade, que refletiram nas alterações do sistema jurídico, entre elas destaca a incorporação das políticas públicas no que diz respeito à seguridade social, inserindo a responsabilidade do Estado na garantia dos direitos constituídos. Nessa direção a família é retirada do espaço privado e colocada como alvo das políticas públicas, firmando o direito da população infanto-juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento com absoluta prioridade.
O acompanhamento e o monitoramento dos adolescentes inseridos nas medidas socioeducativas em meio aberto segue as orientações do Sistema Nacional Socioeducativo – SINASE e o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, que assegura desenvolvimento físico, moral, intelectual, espiritual e social das crianças e adolescentes, tendo como parâmetro essencialmente o artigo 4º, no qual elucida:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos inerentes a vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao laser, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência comunitária.

No direcionamento ao adolescente infrator, a política obedece aos princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, as regras mínimas das Nações Unidas para a Administração da Infância e Juventude e da Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e Adolescente, que dispõe de Medidas Socioeducativas aplicadas pela autoridade competente, considerando a gravidade, capacidade de cumprir do adolescente, circunstância do ato e disponibilidade de programas e serviços. Essas medidas vão desde Advertência, Obrigação de Reparo ao Dano (que são imediatas); as de meio aberto, Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA); e Semiliberdade e Internação. As medidas em meio aberto são executadas sob a responsabilidade do município e possibilitam ao adolescente infrator e familiares a permanência na comunidade.
O Plano Municipal de Atendimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto LA e PSC, propiciam a garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes pertinentes ao desenvolvimento e a educação, assim como fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, sendo estas ações articuladas entre todas as secretarias do município envolvidas, responsáveis pela garantia de direitos da criança e do adolescente. Essas ações se realizarão pela articulação de entidades governamentais e não governamentais, conforme Art. 88 do ECA, que dispõe sobre a municipalização do atendimento como diretriz dessa política.
A municipalização da execução dessas medidas de meio aberto é exigida pela lei 8069/90 – ECA, pelo CONANDA e pelo SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas socioeducativas devem ser executadas no espaço geográfico mais próximo do local de residência do adolescente, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família.
O propósito do plano é de dar cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento socioeducativos destinados a adolescentes e jovens, face à realidade municipal, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei, para execução nos anos de 2022 a 2031, com o objetivo de disponibilizar programas de proteção integral aos adolescentes e suas famílias, por meio do cumprimento de diretrizes, objetivos e metas previamente estabelecidas.
Nessa direção, o plano vem para reforçar as parcerias e promover ações integradas entre redes de serviços no intuito de garantir qualidade no atendimento socioeducativo capazes de possibilitar aos adolescentes e familiares a superação das vulnerabilidades e inserção na comunidade, buscando interromper a trajetória do ato infracional para seu processo de ressocialização enquanto ser em desenvolvimento.
Resultado de um processo de construção participativa, que envolveu representantes do governo municipal e da sociedade civil e teve início com a coleta de dados dos programas e serviços disponíveis a este público alvo, bem como encontros e reuniões com a comissão intersetorial, o plano é um desafio para o município, pois a ampla demanda do CREAS deixa claro a necessidade e urgência da implantação de um programa que seja inteiramente voltado para o atendimento de adolescentes autores de atos infracionais de modo a garantir maior agilidade e eficiência das intervenções que se fizerem necessárias, desde o momento da apreensão em flagrante ou notícia da ocorrência infracional, até o acompanhamento da execução das medidas socioeducativas.
,
MARCO LEGAL

A história social da criança e do adolescente revela que, apenas recentemente, elas passaram a serem reconhecidas como sujeitos de direitos e pessoas em peculiar situação de desenvolvimento. A mudança veio a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 no seu Art. 227, que pontua:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

O mesmo representa uma conquista social, por torna-los sujeitos de direitos e de garantias fundamentais. A doutrina da proteção integral determina que crianças e adolescentes são indivíduos em condição de desenvolvimento diferenciado, por isso estão em situação de absoluta prioridade, de responsabilidade compartilhada entre Estado, sociedade e família na garantia de uma infância e adolescência protegidas e dignas.
O artigo 227 da CF de 1988, iniciou a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes como absoluta prioridade e foi precursor para a aprovação do ECA que definiu a criança e ao adolescente como sujeito de direitos, e reconheceu a condição peculiar de desenvolvimento em que se encontram, reiterando a necessidade de prioridade absoluta e representou um novo olhar sobre a infância ao romper com o modelo punitivista do Código de Menores que vigorou durante o Regime Militar, em vigor desde 1979, que se restringia aos menores em "situação irregular", o qual dispensava o mesmo tratamento às crianças órfãs, abandonadas, fora da escola e aos adolescentes que haviam cometido atos infracionais. O código tinha uma perspectiva de confinamento, chamada de sequestro social, e que foi superada pela doutrina da proteção integral, vista como revolucionária na época por pessoas defensoras dos direitos de crianças e adolescentes.
A partir da promulgação da CF-1988 e do ECA-1990, teve-se um novo olhar sobre a proteção integral à infância e a adolescência, em que foi colocada em evidência a necessidade de criação de dispositivos legais específicos para o atendimento a este público.
No que se refere às medidas socioeducativas, o ECA em seu artigo 112 define seis medidas que são aplicáveis aos adolescentes autores de atos infracionais e devem ter caráter educativo e não punitivo.
Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:
I - Advertência;
II - Obrigação de reparar o dano;
III - Prestação de serviços à comunidade;
IV - Liberdade assistida;
V - Inserção em regime de semiliberdade;
VI - Internação em estabelecimento educacional;

Na observância do cumprimento destas medidas, deverá levar-se em consideração a capacidade do cumprimento por parte do infrator, além das circunstâncias e a gravidade da infração.
É importante ressaltar que historicamente, a Assistência Social ocupa papel central no atendimento a adolescentes autores de atos infracionais. Esse atendimento foi gradativamente incorporado à Assistência Social à medida que esta começou a se organizar enquanto política pública, cujos marcos legais são a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social (1993).
Em 2004, o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto foi definido como serviço continuado pela Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), que define os eixos estruturantes para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS. (2003)
Posteriormente, em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) foi caracterizado como serviço socioassistencial de caráter continuado no SUAS, com objetivo de definir uma política pública destinada a inclusão do adolescente em conflito com a lei. Em 2006 o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA aprovou e publicou a resolução nº 119, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e no mesmo ano enviou ao Congresso Nacional (Lei Federal nº 12.594 /2012) que a transformou em lei.
O SINASE estabelece as responsabilidades comuns a todos os entes federados e responsabilidades específicas ao Governo Federal, Estadual e Municipal. Destaca-se como responsabilidade do Governo Federal, formular e coordenar a execução da política nacional de atendimento socioeducativo, elaborar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo em parceria com os estados, Distrito Federal e os municípios, bem como prestar assistência técnica e suplementação financeira para o desenvolvimento de seus sistemas.
Aos Estados competem criar, manter e desenvolver os programas de atendimento para a execução das medidas de semiliberdade e internação, inclusive a de internação provisória, e aos municípios criar e manter os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto que são as de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e de Liberdade Assistida - LA.

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal de Atendimento está baseado na resolução 119/2006 do CONANDA e na Lei Federal 12.594/2012, cujos princípios e diretrizes nortearão as propostas de superação das dificuldades, na forma de objetivos, metas e períodos para a sua execução, conforme descrito a seguir:

5.1 Princípios

A garantia de proteção integral e de absoluta prioridade dos direitos dos adolescentes devem ser asseguradas de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescentes;
Através das ações preventivas busca-se diminuir o quadro de violência e infrações envolvendo adolescentes do município, buscando articular a rede com projetos envolvendo áreas da saúde, educação, cultura, esporte, lazer e profissionalização que contribua para a reintegração e ressocialização do adolescente;
Caráter sancionatório que busca responsabilizar o adolescente pelo ato infracional e também caráter sociopedagogico possibilitando a formação de um cidadão autônomo capaz de relacionar-se consigo e com a comunidade, contribuindo para que o adolescente não seja reincidente do ato infracional e não se torne um adulto infrator;
É dever da Família, Sociedade e Estado a co-responsabilidade do atendimento ao adolescente, se comprometendo com o cumprimento dos direitos a eles assegurados, como prevê o art. 227 CF, e o art. 4º da lei 8.069/90.

5.2 Diretrizes:
O cumprimento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é de responsabilidade de todos os órgãos do Sistema de Justiça, que devem se comprometer com as metas estabelecidas.
Através do Plano Individual de Atendimento - PIA é possível criar um novo projeto de vida para os adolescentes e famílias atendidas nas medidas socioeducativas, bem como promover sua autonomia e participação dos mesmos no cumprimento das medidas impostas.
O Sistema de Justiça, as Secretarias Municipais e as organizações pelos serviços e programas de atendimento socioeducativo devem manter agenda regular de reuniões de avaliação e acompanhamento de execução do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas, com o objetivo da integração no trabalho e o encaminhamento adequado das demandas do processo. O CMDCA ficará responsável por fiscalizar e acompanhar os serviços e programas de atendimentos socioeducativos de acordo com este plano e com as leis e normativas existentes, com objetivo de garantir a manutenção e qualidade dos programas.
Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, à saúde integral, às atividades esportivas, de lazer, cultura em articulação com a rede de meio aberto.

PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21 anos, autores de atos infracionais, adolescentes/jovens pós cumprimento de MSE residentes no Município de Rondon do Pará e suas respectivas famílias, desde que estes tenham sido encaminhados pela autoridade judiciária competente.

OBJETIVO GERAL

Sistematizar o Atendimento Socioeducativo no Município, de forma a implementar estratégias protetivas, conforme preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente-ECA, SINASE e demais leis no âmbito municipal.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ampliar o Serviço de Atendimento ao adolescente em conflito com a lei;
Articular junto às demais Secretarias a execução e garantia das políticas públicas ao adolescente em Medidas Socioeducativas e suas respectivas famílias;
Garantir a manutenção e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede socioeducativo em meio aberto;
Ampliar parcerias com entidades governamentais e não governamentais para execução da medida em Meio Aberto de Prestação de Serviço a Comunidade;
Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município;
Qualificar e capacitar os técnicos e orientadores conforme parâmetros e diretrizes do SINASE;
Inserir os adolescentes e familiares no PAEFI – Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;
Construir o Plano Individual do Adolescente-PIA, para construção do atendimento, ações e acompanhamento.
Sensibilizar as famílias de sua importância, direitos e deveres para a socialização do adolescente;
Inserir as famílias em programas e projetos, ampliando informação e participação destas sobre seus direitos e deveres, proporcionando a autonomia familiar;
Fortalecer o Sistema de Justiça e Segurança Pública;
Integrar e compatibilizar ações do Plano Municipal de atendimento socioeducativo com o SINASE e demais plano estadual e nacional;
Ampliar a participação do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente-CMDCA na monitoração das ações.

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Vivemos em uma realidade nacional com profundas desigualdades socioeconômicas, onde os fatores que desencadeiam comportamentos contínuos de violência são cada vez mais banalizados e repetidos no cotidiano do cidadão comum. A explosão da comunicação nas redes sociais tem estabelecido, em curto tempo, valores diferenciados e ambivalentes, seguidos de atitudes ora consumistas, ora de uma violência extrema e **"exibicionista"** que ultrapassam os padrões sociais vigentes de conduta e análise. Neste cenário, estão inseridas crianças e adolescentes vítimas ou produtoras desta violência.
Conforme dados do IBGE (2017), o Estado do Pará possui uma população estimada de oito milhões e trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito habitantes (8.366.628). Já o Município de Rondon do Pará, segundo estimativas do IBGE (2017), sua população é de 50.925 (cinquenta mil e novecentos e vinte e cinco) habitantes. É um município brasileiro do estado do Pará inserido na mesorregião Sudeste do estado e Microrregião de Paragominas e sua distância até a capital (Belém) é de 523 km. Sua área territorial é de 8.246,394 km², localizado as margens da BR-222, faz divisa com o estado do Maranhão e sua economia é baseada principalmente em agricultura, pecuária, comércio e serviços. Sua formação ocorreu a partir dos planos de ocupação e construção de rodovias durante o regime militar, e se solidificou com o Projeto Rondon.
A região onde localiza-se o município de Rondon do Pará era povoada por indígenas, projetos de integração nacional rasgavam a floresta amazônica com o objetivo de integrar a região. A PA-070 (atual BR-222), começou a ser construída no ano 1968, com o objetivo de ligar a Rodovia Bernardo Sayão (Belém-Brasília) ao município de Marabá. Os índios que ali moravam começaram a resistir ao processo. O Departamento de Estradas de Rodagem (DER) com o apoio de um índio aculturado (sem identificação de nome), conseguiu manter contato com as tribos que acabaram entrando em acordo. Na altura do km 86 da rodovia, as margens do Rio Ararandeua, construíram um acampamento para dar suporte as obras da estrada. Aos poucos, no entorno do acampamento algumas pessoas começaram a se instalar, e logo formou-se um pequeno povoado.
Inicialmente, o pequeno povoado foi denominado de "Candangolândia de Arinos Brazil", numa alusão aos pioneiros que construíram a cidade de Brasília, chamados de candangos. E foi em 1969, que o médico sanitarista Dr. Camillo Vianna, coordenador de um grupo de estudantes, chegou ao local para realizar atendimento na área de saúde e educação. O médico e sua equipe faziam parte do Projeto Rondon, o qual tinha como objetivo, levar profissionais e estudantes universitários para o interior do país. Foi então que o povoado passa ser chamado de Vila Rondon, onde já contava com um posto de gasolina, uma farmácia e um

açougue. A área do atual município de Rondon do Pará, pertencia ao município de São Domingos do Capim, distante cerca de 500 km da sede, o que dificultava os investimentos e crescimento por parte do poder público. Em 9 de julho de 1976 com a aprovação da lei estadual nº 4649 a vila é elevada a distrito administrativo.
As condições apropriadas para a implantação de projetos agropecuários e extrativismo vegetal atraiu várias pessoas de outros estados, principalmente do Espírito Santo, Minas Gerais e Bahia o que ocasionou um grande aumento populacional, onde no início dos anos de 1980 cerca de 35 mil pessoas já habitavam a vila. E em 13 de maio de 1982 o distrito é emancipado por meio da Lei de nº 5.027 e elevado à categoria de município e passa a se chamar Rondon do Pará.

Considerando o número de habitantes do Município de Rondon do Pará, acima apresentado, e segundo dados da Secretaria Municipal de Saúde (IBGE 2017), cinco mil e dezesseis (5.016) são habitantes do sexo masculino, com idades entre 12 e 18 anos e; quatro mil e novecentos e sessenta e cinco (4.965) são habitantes do sexo feminino entre 10 e 19 anos.

Número de habitantes por sexo segundo dados da Secretaria Municipal De Saúde

Dentre os números apresentados, o Poder Judiciário e Ministério Público, forneceram dados informando a relação da quantidade de adolescentes infratores nos anos de 2020, 2021 até junho de 2022, já a Policia Militar informou os anos 2020 e 2021.

Poder Judiciário
Atos infracionais por adolescentes em 2020 no Municípios de Rondon do Pará- PA

Número de adolescentes	Faixa Etária	Sexo		Reincidentes	Usuário de drogas	Drogas mais usadas	Principais atos infracionais
18	14 à 17	M	17	-	-	-	Furto simples; Subtrair coisas alheias; Roubo; Ameaça e lesão corporal; Injúria e ameaça e Trafico. Cód. Transito Brasileiro
		F	1				

Poder Judiciário
Atos infracionais por adolescentes em 2021 no Municípios de Rondon do Pará- PA

Número de adolescentes	Faixa Etária	Sexo		Reincidentes	Usuário de drogas	Drogas mais usadas	Principais atos infracionais
39	Não informado	M	38	3	2	Maconhas	Furto simples; Subtrair coisas alheias; Roubo; Ameaça e lesão corporal; Injúria e ameaça e Trafico.
		F	1				

Poder Judiciário
Atos infracionais por adolescentes em 2022 no Municípios de Rondon do Pará-PA
Janeiro à Junho

Número de adolescentes	Faixa Etária	Sexo		Reincidentes	Usuário de drogas	Drogas mais usadas	Principais atos infracionais
3	14	M	3	2	-	-	Furto simples; Subtrair coisas alheias; Roubo; Ameaça e lesão corporal; Injúria e ameaça e Trafico. Transito Brasileiro
		F	-				

Policia Militar – 11ª Companhia Independente da Polícia Militar
Atos infracionais por adolescentes em 2020 no Municípios de Rondon do Pará- PA

Ato Infracional	**Sexo**	**Idade**	**Quantidade**
Posse ilegal de drogas	Masc.	Não informado	1
Furto	Masc.	15	1
Roubo e posse/uso de drogas	Masc.	14	1
Perturbação do sossego público	Masc.	16	1
Crime de transito	Masc.	15	1
Crime de transito	Masc.	12 à 16	4

Policia Militar – 11ª Companhia Independente da Polícia Militar Atos infracionais por adolescentes em 2021 no Municípios de Rondon do Pará- PA

Ato Infracional	**Sexo**	**Idade**	**Quantidade**
Alcoolemia	Masc.	17	1
Furto	Masc.	De 16 à 17	6
Receptação	Masc.	15	1
Crime de transito	Masc.	De 13 à 17	14
Tráfico de drogas	Masc.	17	1
Lesão Corporal	Masc.	16 e 17	2
Ameaça	Masc.	16	1
Dano à patrimônio privado	Masc.	17	2
Violência doméstica	Masc.	17	1
Posse/uso de droga	Masc.	13 e 16	2

Ministério Público **Atos infracionais por adolescentes em 2020 no Municípios de Rondon do Pará- PA**						
Número de adolescentes	Faixa Etária	Sexo	Reincidentes	Usuário de drogas	Drogas mais usadas	Principais atos infracionais
34	Não informado	Não informado	Não informado -	Não informado	Não informado	Furto simples; Subtrair coisas alheias; Roubo; Ameaça e lesão corporal; Injúria e ameaça e Trafico. Cód. Transito Brasileiro
Ministério Público **Atos infracionais por adolescentes em 2021 no Municípios de Rondon do Pará- PA**						
Número de adolescentes	Faixa Etária	Sexo	Reincidentes	Usuário de drogas	Drogas mais usadas	Principais atos infracionais
23	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Furto simples; Subtrair coisas alheias; Roubo; Ameaça e lesão corporal; Injúria e ameaça e Trafico.
Ministério Público **Atos infracionais por adolescentes em 2022 no Municípios de Rondon do Pará-PA** **Janeiro à Junho**						
Número de adolescentes	Faixa Etária	Sexo	Reincidentes	Usuário de drogas	Drogas mais usadas	Principais atos infracionais
04	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Não informado	Furto simples; Subtrair coisas alheias; Roubo; Ameaça e lesão corporal; Injúria e ameaça e Trafico. Transito Brasileiro

Observação: A estatística foi realizada conforme dados enviados pela polícia militar, Poder Judiciário e Ministério Público do município, que seguirá anexo.

Em relação aos dados informados pelos órgãos acima descritos, é possível verificar a discrepância entre os números apresentados, o que gera incertezas frente ao sistema de comunicação entre as instituições e dessa forma impossibilita uma análise mais precisa.
Para o enfrentamento das demandas existentes relacionadas ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, por meio do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e dos eixos que o compõe: Promoção, Defesa e Controle Social, é importante identificar os órgãos públicos e organizações da sociedade civil que desenvolvem as políticas setoriais do Município de Rondon do Pará, as quais precisam estar interligadas para a racionalização das ações e aplicação de recursos.
Muitos são os desafios do município, e um dos grandes gargalos é a receita, o que dificulta a implementação e consolidação das Políticas Públicas, principalmente a da Assistência Social.

Assistência Social
Na área da assistência social, as crianças e os adolescentes contam com os serviços da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social que dispõe do Programa de Erradicação e Trabalho Infantil - PETI; Projeto de Esporte, com alternativa para salvar vidas, também há os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS I e II; o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Crianças e Adolescente de 6 à 14 anos e de 15 a 17 anos, ofertados nos CRAS; TELECENTRO – informática, fornecido nos CRAS I e II; Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e Espaço de Acolhimento Renascer – EAR. As unidades disponibilizam atendimento e acompanhamento às crianças e aos adolescentes por equipe multiprofissional, assim como as famílias são acompanhadas e inseridas pelo Serviço de Atendimento Integral à Família – PAIF e pelo Serviço de Proteção Atendimento a Famílias e Indivíduos – PAEFI.
No que refere-se ao Sistema de Atendimento Socioeducativo, o Estatuto da Criança e Adolescente apresenta um conjunto de medidas que são aplicadas pelo Poder Judiciário mediante a autoria de um ato infracional. Tais medidas são impostas de acordo com a idade do infrator e a capacidade de cumpri-las, podendo-se, excepcionalmente, estender sua aplicação à jovens com até 21 anos incompletos, conforme previsto no art. 2° do ECA, de forma que aquele que comete ato infracional até os 18 anos incompletos, ainda possa responder pelo mesmo, permanecendo na Medida Socioeducativa até os 21 anos de idade.
De acordo com o ECA, existem 06 fases da Medida Socioeducativa: Advertência; Obrigação de Reparo ao Dano; Prestação de Serviço à Comunidade; Liberdade Assistida; Inserção e Regime de Semiliberdade e Internação em estabelecimento educacional.
O Município de Rondon do Pará recebe e acompanha adolescentes que foram encaminhados para cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto como: Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida, desde que essas sejam aplicadas, encaminhadas pelo Poder Judiciário e executadas, por meio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Após a implantação e inauguração do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, esta unidade ficou responsável por acolher e acompanhar os adolescentes infratores em cumprimento de Medidas Socioeducativas.
Nos anos de 2020 a junho de 2022, a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CREAS, recebeu para atendimento 22 (vinte e dois) adolescentes, com idade entre 12 a 18 anos incompletos, sendo 21 do sexo masculino e 01 do sexo feminino. É importante observar que a maioria é do sexo masculino, destacando o gênero para maior compreensão do perfil dos adolescentes atendidos pelo serviço de medidas socioeducativas na unidade, bem como destacar que são diversos os fatores que levam os adolescentes a cometerem ato infracional, enfatizando que roubo, tráfico de drogas, ameaça e lesão corporal são os principais.

É de responsabilidade do CREAS, a supervisão do adolescente na execução da medida aplicada, orientação quanto aos seus direitos e obrigações, responsabilização sobre seus atos praticados em qualquer grau, encaminhamento para escola, participação em oficinas e atividades culturais, cursos profissionalizantes, promovendo o atendimento individual e grupal para o adolescente e também para a família com o objetivo de interromper a trajetória infracional, superando assim, uma das maiores dificuldades encontradas, que é a aceitação e interesse dos adolescentes e ausência da participação das famílias no acompanhamento e desenvolvimento das medidas aplicadas.

O atendimento em Meio Aberto é formado por uma equipe técnica multiprofissional, sendo 01 (uma) Assistente Social, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Advogado. Além disso, a Secretaria de Promoção e Assistência Social em consonância com o CREAS vem trabalhando para ampliar a parceria com instituições governamentais e não governamentais para a execução de Medida Socioeducativa em Prestação de Serviço à Comunidade que tem por finalidade a realização de tarefas gratuitas e de interesse da comunidade por parte do adolescente em conflito com a lei, durante período máximo de seis meses e quatro horas semanais, sem prejuízo escolar ou danos à saúde, objetivando a responsabilização, conscientização e essencialmente a ressocialização do adolescente quanto ao ato infracional praticado.
O CREAS compartilha da necessidade de estar acompanhando o adolescente por meio de parcerias com a rede de atendimento (educação, saúde, trabalho, esporte, cultura e lazer), contribuindo para a expansão do conhecimento, reinserção familiar e social, elevação da autoestima e possibilidade de ingresso no mercado de trabalho.
O espaço físico onde é realizado o atendimento necessita de alguns ajustes e reparos nas edificações para que atenda às recomendações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que regulamenta as condições de atendimento individual, assim como salas coletivas e salas dos técnicos, desde o atendimento inicial ao adolescente até o atendimento socioeducativo, proporcionando um acompanhamento de qualidade ao adolescente e seus familiares.
Importante destacar que o CREAS integra o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, contudo não o esgota, outras instituições podem e devem constituir-se como integrantes do Sistema Municipal, que poderá contar com a participação de entidades privadas, organizações não governamentais, entre outras.
Vale também ressaltar que os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas que foram e estão sendo acompanhados pelo CREAS, foram encaminhados pelo Poder Judiciário do Município e ao dar entrada, o adolescente e a família contam com apoio técnico da unidade e são encaminhados para a Rede Socioassistencial para terem acesso a Proteção básica (direitos sociais, inserção na vida comunitária e outros).
Desde a sua implantação em 2015, o Serviço Socioeducativo em meio aberto no município, tem apresentado grandes desafios no que concerne o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. No entanto, o CREAS, por meio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, tem se empenhado para ofertar um serviço de qualidade, visando garantir os direitos destes adolescentes como preconiza o SINASE e o ECA, que é de prover atenção socioassistencial e acompanhamento dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, no sentido de contribuir no trabalho de responsabilização do ato infracional praticado.
Uma outra situação social de violação de direitos que merece atenção, se refere às crianças e adolescentes em situação de rua. Acredita-se que elas refletem um processo de intensificação da vulnerabilidade a que estão submetidas milhares de famílias brasileiras, em virtude do quadro de extrema desigualdade social vivenciado em nosso país. A esse respeito o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 4º diz que:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e à convivência familiar e comunitária (ECA).

Neste sentido, quando da violação destes direitos, como é o caso das crianças e adolescentes em situação de rua, devem ser implementadas pelo Estado as medidas de proteção. Essas medidas correspondem à diferentes estratégias, que vão desde a orientação dos pais ou responsáveis até a colocação da criança ou adolescente em famílias substitutas, perpassando pela inclusão em programas comunitários ou em abrigos. No entanto, o município não tem registros recentes de crianças e adolescentes em situação de rua.
Quando se trata da violação dos direitos da criança e do adolescente, como é o caso daqueles em situação de rua, não se pode deixar de mencionar outras situações que viola a integridade desses, como é o caso da violência sexual que é uma das formas mais perversas de violência.
No Brasil, de acordo com o Ministério da Saúde, em 2020, mais de 29 mil casos de violência sexual infantil foram notificados, sendo elas as vítimas de 73,94% das notificações desse tipo de violência, o que significa que,a cada hora, mais de três crianças sofrem violência sexuale mais de 80% dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes acontecem na casa das vítimas.
Reunindo dados da Vigilância Socioassistencial e do CREAS, do período entre os anos de 2021 e 2022, de janeiro a agosto, o levantamento apontou 15 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no município. Entre os 15 casos identificados, 13 eram do sexo feminino e a maioria das vítimas estavam na faixa etária entre 7 e 17 anos e 2 eram do sexo masculino e estavam na faixa de 0 a 17 anos. Essa triste estatística, alerta para à**necessidade de chamar atenção do município e da sociedade como um todo para proteger as crianças e adolescentes.**

Sistema de Garantia de Direitos da criança e do Adolescente

No que tange o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente esse conta com a atuação do Conselho Tutelar, do Ministério Público e da Vara Cível local, que responde ante a ausência da Vara Especializada da Infância e Juventude. Quanto ao Controle Social, a sociedade se organiza por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Saúde
Na área da Saúde, o município dispõe da atenção primária que possui suporte de 12 equipes de Estratégia Saúde da Família, composta por um médico, um enfermeiro, um técnico de enfermagem e 6 agentes comunitários de saúde, 5 Postos de Saúde, do PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde, que conta com 103 agentes ativos, do Programa de Combate as Endemias, composto por 29 agentes e de um Centro de Atendimento Psicossocial- CAPS, o qual é destinado a um território com população de 50.925 (cinquenta mil e novecentos e vinte e cinco) habitantes e que atendeu, entre os anos de 2021 e 2022 de janeiro a agosto, 18 adolescentes com dependências químicas e alcoólica.
Ainda conta com 08 equipes de saúde bucal e de um hospital o qual possui 06 leitos maternos, 06 leitos clínica cirúrgica, (02 masculinos e 04 femininos), 10 leitos clínica médica (06 masculino e 04 feminino), 08 leitos clínica pediátrica, 02 leitos apartamento cirúrgica ou medica, 01 unidade de isolamento, ambulatórios e primeiros socorros. No entanto, faz-se necessário a ampliação e reforma de sua estrutura para promover a melhoria nas instalações e expansão dos atendimentos, visando a humanização dos serviços.
Para melhor atender as crianças e adolescentes o município ainda conta com as ações de dois programas, o Programa Saúde na Escola (PSE) e o Programa Saúde do Adolescente.

As ações do Programa Saúde na Escola voltadas às crianças e aos adolescentes matriculados na rede pública de ensino, desenvolvidas em parceira com a secretaria municipal de educação, atenderam no período de janeiro a junho de 2022 cerca de 3.866 estudantes, perfazendo um total de 15 escolas. Foram realizadas várias ações a saber; verificação vacinal, saúde bucal, prevenção ao uso de álcool e tabaco, combate ao Mosquito Aedes Aegypti, prevenção a Covid 19 e prevenção de gravidez na adolescência.
As ações prioritárias do Programa Saúde do Adolescente consideram o atendimento integral da saúde desse público e é importante destacar que suas ações se concentravam na saúde sexual e reprodutiva, infecção sexualmente transmissíveis – TST, prevenção de violências, avaliação em saúde bucal do adolescente e jovem e atualização de caderneta vacinal desta população.
Desta forma, os profissionais da saúde, em especial as equipes da Estratégia de Saúde da Família, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias têm papel fundamental na atenção integral à saúde das crianças e do adolescentes, uma vez que essa população *tem absoluta prioridade, conforme preconiza o ECA.*

Mortalidade infantil
De acordo com o Cenário da Infância e Adolescência 2021, da Fundação Abrinq,a taxa de mortalidade infantil menores de 1 ano é de 12,4 para cada 1.000 nascidos vivos e a mortalidade na infância menores de 5 anos é de 14,4 para cada 1.000 nascidos vivos.
A mortalidade infantil e na infância é um dos principais indicadores que subsidiam a qualidade da Saúde para gestantes, recém-nascidos e crianças menores de 5 anos. De acordo com o IBGE Cidade 2020, a taxa de mortalidade infantil no Município de Rondon foi de 14,9 óbitos por mil nascidos vivos.
O indicador ainda é preocupante, pois de acordo com a meta 3.2 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o Brasil precisa, até 2030, enfrentar as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, objetivando reduzir a taxa da mortalidade infantil para no máximo cinco por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade na infância para no máximo oito por 1.000 nascidos vivos.
Considerando que o levantamento do índice de mortalidade infantil é importante para o planejamento das ações de saúde pública e que é um fator de vulnerabilidade social, as tabelas a seguir apresentam os números e as principais causas de óbito na infância durante os anos de 2019 a 2021 no município.

Número de mortalidade infantil no Município de Rondon do Pará

Faixa etária	2019	2020	2022
Menor de 1 ano	04	Não informado	10
1 a 4 anos	01	Não informado	0
5 a 12 anos	01	Não informado	01

Causas da mortalidade infantil

Nº	Causas que aparecem descritas	Quantidade
01	Algumas doenças infecciosas e parasitárias	02
02	Doenças sangue órgãos hemato e transtornos imunitários	01
03	Doenças do aparelho respiratório	01
04	Algumas infecções originadas no período perinatal	07
05	Malformações congênitas deformidades e anomalias cromossômicas	03
06	Sintomas sinais e achados anormais exame clinico e laboratoriais	01
07	Causas externas de morbidade e mortalidade	01
08	Doenças do aparelho circulatório	01

Educação

Na área da educação, o município atende cerca de 9.144 alunos e dispõe de 36 escolas, sendo uma da rede estadual que atende do 1º ao 3 anoº e EJA – Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio, duas da rede privada, uma que atende a Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e outra que atende Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º e Ensino Médio do 1º ao 3º ano e 33 escolas da rede municipal que atendem nas modalidades Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º à 9º ano), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos. No ano de 2021, na rede municipal o número de matriculas eram de 7.901, com índice de aprovação de 87,0% e evasão escolar de 2,3%, já no ano de 2022 houve uma queda no número de matriculas, passando a ser de 7.425.
Visando oferecer uma educação de qualidade, a Secretaria Municipal de Educação desenvolve inúmeros programas e projetos em parceria com o Governo da União, envolvendo as 33 escolas do município, destacando-se:

Programa Brasil na Escola

Programa Brasil na Escola de 30 de março de 2021 foi instituído pela Portaria nº 177 e tem por objetivo precípuo induzir e fomentar estratégias e inovações para assegurar a permanência, as aprendizagens e a progressão escolar com equidade e na idade adequada dos estudantes matriculados nos anos finais do ensino fundamental, sendo estruturado em três eixos:
Apoio técnico e financeiro às escolas;
Valorização de boas práticas; e
Inovação.

Programa Tempo de Aprender
Tempo de Aprender é um programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas público do país. Para isso, o programa realiza ações que atuam no sentido de aprimorar a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores; disponibilizar materiais e recursos baseados em evidências cientificas para alunos, professores e gestores educacionais; aprimorar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, por meio de atenção individualizada; e valorizar os professores e gestores da alfabetização.
Programa Educação e Família
O Programa Educação e Família tem por finalidade, no âmbito das escolas públicas de educação básicas, fomentar e qualificar a participação da família na vida escolar do estudante e na construção do seu projeto de vida, com foco no processo de reflexão sobre o que cada estudante quer ser no futuro e no planejamento de ações para construir esse futuro. Constituem-se ações estratégicas para o alcance dos objetivos do Programa Educação e Família: PDDE Educação e Família; Projetos de Formação; Conselho Escolar e Clique Escola.

Programa Primeira Infância

O Programa Primeira Infância na Escola tem como objetivo promover iniciativas, em regime de colaboração, que elevem a qualidade da educação infantil, potencializando o desenvolvimento integral e promovendo a aprendizagem das crianças de 0 a 5 anos de idade. O programa está estruturado em 3 eixos:
I – Avaliação e monitoramento da implementação dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil;
II – Gestão, Liderança e Fortalecimento Institucional; e
III – Currículo e práticas pedagógicas.

Educação Conectada

O objetivo do Programa de Inovação Educação Conectada é apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica. Para isso, foi elaborado com quatro dimensões que se complementam, para que o uso de tecnologia digital tenha efeito positivo na educação: Visão, formação, recursos educacionais digitais e infraestrutura.
Algumas das ações fomentadas pelo programa são: (1) contribuir para que o ambiente escolar esteja preparado para receber a conexão de internet; (2) destinar aos professores a possibilidade de conhecer novos conteúdos educacionais: (3) proporcionar aos alunos o contato com as novas tecnologias educacionais.
Os projetos e programas desenvolvidos pelas escolas, segundo a Secretaria Municipal de Educação buscam construir processos formativos com o objetivo de transformar a realidade, fortalecendo o ser humano enquanto sujeito histórico. Porém, é possível perceber através de falas de professores e técnicos da educação que a maior problematização nessa área atualmente são alunos com problemas emocionais e com dificuldade de aprendizagem que foi acentuada no pós pandemia e também a ausência da participação da família na escola.
Quando pensamos na pandemia da COVID-19, é instantâneo considerar os reflexos negativos que ela causou na educação das crianças, adolescentes e jovens, principalmente das classes sociais mais baixas. Os impactos da pandemia na educação são preocupantes não somente em relação à aprendizagem, mas também, quanto a taxa de abandono escolar. Em virtude da pandemia, a maioria das escolas optaram por aulas online, o que contribuiu para que muitas crianças, adolescentes e jovens ficassem sem aulas e abandonassem os estudos, já que não tinham acesso à internet.
No município, no ano de 2021, na rede municipal de ensino o índice de evasão escolar foi de 2,3%, índice considerado baixo, comparado com o índice nacional, graças aos esforços e a metodologia utilizada pelas escolas para garantir a permanência das crianças, adolescentes e jovens. Quanto ao número de matriculas, percebe-se que houve uma queda, do ano de 2021 para 2022, mas a Secretaria Municipal de Educação assegura que há vagas disponíveis, o que garante a inserção dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nas escolas da rede municipal. Quanto ao número de analfabetismo e a quantidade de crianças e adolescentes fora da escola a secretaria não dispõe dessas informações.

Cultura, esporte e lazer

Considerando as crianças e os adolescentes como pessoas em processo de desenvolvimento, lhes são assegurados pela Lei 8.069/1990 o acesso, o estímulo e a promoção da cultura, do esporte e do lazer, sendo dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar tais direitos fundamentais, com absoluta prioridade. Neste sentido, o Art. 57 do ECA assevera que “Os Municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude”.
Atualmente, dentro da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude (SECULT) funciona a Escola de Música Antônio Soares Filho e onde são disponibilizados cursos em diversas áreas da cultura para crianças, adolescentes e jovens, tais como, Musicalização, Teclado, Violão, Bateria, Canto e Coral, Banda Marcial, Dança, Capoeira, Xadrez e Teatro. No intuito de fortalecer a cultura e o turismo, o município dispõe de 7 praças, sendo elas, Praça da Paz, Praça da Bandeira, Praça da Caixa D’água, Praça Filomena, Praça das Oliveiras, Praça Crispim Vidal e Praça da Rodoviária, sendo que algumas delas têm espaços voltados para o brincar, o lazer e o esporte de crianças e adolescente. Os principais eventos da cidade são: Aniversário da cidade, Festa Junina, Festa da Trilha, Feira Agropecuária, Festa da Padroeira, Réveillon e FECAR.
A SECULT oferta ainda, programas destinados às crianças e adolescentes como os projeto “Ampliando Tempo e Criando Oportunidades” em parceria com a educação, “Tecendo Teias” e Palco Aberto – música urbana e cine praça.
No que se trata do esporte e lazer, o município dispõe de 6 quadras e 4 campos de futebol, abertos à sociedade e às escolas, voltados para a prática esportiva, a participação cultural e atividades de lazer, fatores considerados de grande relevância para a saúde e bem estar dos sujeitos.

Profissionalização

No que tange a formação profissional, a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social por sua vez, tem como proposta celebrar parceria e/ou convênios com entidades profissionalizantes, por meio de protocolos, termo de cooperação ou instrumentos semelhantes, com objetivo de promover a formação profissional dos socioeducandos para possibilitar a sua inserção no mercado de trabalho, uma vez que não dispõe de programas de cursos profissionalizantes voltados para esse público. .

Em suma, nota-se que ainda há uma grande dificuldade de inserção dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no mercado de trabalho devido à baixa escolaridade, resistência ou desinteresse do adolescente juntamente com a falta de interesse dos empregadores, uma vez que, são adolescentes em conflito com a lei.

Família

O cadastro único, criado pelo Governo Federal, é um instrumento que visa coletar dados e informações das famílias brasileiras com objetivo de identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda. O município de Rondon do Pará que tem uma população estimada em cinquenta mil e novecentos e vinte e cinco habitantes (50.925) pessoas, segundo censo 2017, possui de acordo com as informações do Setor de Cadastro Único do município, cerca de 4.475 famílias inclusas no Programa Auxilio Brasil, sendo que destas, a maioria são chefiadas por mulheres e tem renda média percapita de 56,16, conforme demonstra tabela abaixo.

Chefe de família

Ano	Homem	Mulher	Renda média familiar
2021	212	3.601	Renda média percapita de 44,15
2022	350	4.125	Renda média percapita de 56,16

Segundo informações do Setor de Cadastro Único, no ano de 2021 cerca de 3.813 famílias eram beneficiárias do Programa Bolsa Família, ou sejam viviam em situação de vulnerabilidade social. Atualmente o município tem cerca de 4.475 famílias que recebem ajuda do benefício de transferência de renda do governo Federal, através do Programa Auxilio Brasil, aumento de 17,36%.

É sabido que, a criança proveniente de família de baixa renda que vivencia vulnerabilidades sociais, possui maior probabilidade de chegar a adolescência cheia de problemas, sem condições de pensar em conflitos familiares, momentos de lazer, momentos de estudos ou em mudanças corporais, focando seu tempo em como conseguir roupas e alimentos, itens necessários para suprir suas necessidades básicas. Tudo isso, faz com que este adolescente limita-se apenas ao presente, pois não tem muita perspectiva de uma vida melhor no futuro, ou seja, de ver probabilidade de buscar melhores condições para a sua vida.

No município, as famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades e riscos sociais são atendidas pela Proteção Social Básica – PSB, por meio de dois Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, compostos por 02 coordenadoras 02 assistentes sociais, 01 psicóloga, 03 orientadoras e 04 facilitadores, todos empenhados em desenvolver um trabalho de prevenção e proteção a essas famílias, visando antecipar futuros problemas, necessidades ou mudança de vida.

Além dos CRAS que realizam atendimento as famílias, no município existe também a Proteção Social Especial de Média Complexidade por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que atende e acompanha as famílias e pessoas com seus direitos violados, bem como adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, composto por uma equipe técnica: 1 assistente social, 1 psicólogo e 1 coordenadora.

Quanto aos adolescentes e crianças em situação de risco social e abandono familiar, que necessitam ser retirados de seu núcleo familiar ou comunitário, esses são acolhidos no serviço de acolhimento institucional pelo Espaço de Acolhimento Renascer do município, composto por 6 cuidadoras, 1 assistente social, 1 psicólogo e 1 coordenadora.

Religião

Para muitas pessoas, especialmente as religiosas, a religião tem historicamente, contribuído para o desenvolvimento humano, o que nos permite compreender que elas podem ser um significativo movimento em busca da harmonia, paz, progresso e dignidade humana.

As religiões podem ajudar as pessoas a buscarem compreensão sobre o sentido da vida, a enfrentarem com coragem e esperança os momentos difíceis, como a tristeza, a doença, acidentes, morte, dentre outros, como permitem um conhecimento maior dos valores que envolvem uma dada sociedade, principalmente seus valores ético e moral.

A caridade é considerada, pelas religiões, um ato de amor muito importante para melhorar a vida das pessoas que passam por problemas, seja no campo espiritual como também material. E para fazer desse sentimento uma ação transformadora buscam desenvolver projetos e ações sociais que sejam capazes de irem de encontro com esses propósitos.

Visando promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos, as religiões desenvolvem vários projetos e ações que buscam oportunizar condições para uma vida mais digna. Dentre elas podemos citar campanhas sociais, escola bíblica, catequese e grupos de jovens.

No que se refere as instituições religiosas no município, de acordo com a Secretaria Municipal de Finanças, existem apenas 18 instituições religiosas registradas. A saber:

Ordem	Instituições Religiosas	Data do cadastro
01	Igreja Pentecostal Cristo Libertará	09/05/2014
02	Assembleia de Deus Missão para Cristo	14/09/2009
03	Associação Bíblica e Cultural Pesquisadora e Divulgadora	15/06/2011
04	Igreja Batista	27/02/2007
05	Igreja Batista Betel	03/03/2017
06	Igreja Cristã Maranata	05/04/2001
07	Igreja Evangélica Assembleia de Deus Nipo Brasileira	16/05/2016
08	Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missões	22/07/2011
09	Igreja Evangélica Nova Aliança Peniel em Rondon do Pará	28/09/2021
10	Igreja Evangélica Paz Mundial Casa da Oração	16/07/2018
11	Igreja Evangélica Pentecostal a Fé em Jesus	12/07/2021

12	Igreja Nova Geração	03/02/2015
13	Igreja Pentecostal Deus é Amor	14/06/2007
14	Igreja Pentecostal Tabernáculo de Deus	26/11/2013
15	Paróquia Nossa Senhora Aparecida	07/03/2016
16	Primeira Igreja Batista	05/03/2007
17	Templo do Amanhecer Pernaut de Rondon do Pará	05/04/2002
18	Igreja Universal do Reino de Deus	10/12/2003

QUADRO OPERACIONAL DOS EIXOS

EIXO I: GESTAO DO SINASE NO MUNICIPIO

Objetivo estratégico 1: Articular e integrar as políticas públicas de atenção aos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias considerando e respeitando as especificidades e diferentes características regionais e municipais (porte, geografia, densidade demográfica, renda, cultura, entre outros), garantindo, primordialmente, os direitos humanos.

AÇÃO	METAS	PRAZO										RESPONSÁVEL
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
Promover encontro anual com a participação 100% dos integrantes do sistema de garantia de direito.	Garantir recursos financeiros para a estruturação e aprimoramento do Sistema Municipal de atendimento socioeducativo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Administração
Instituir política municipal de formação continuada para os profissionais que atuam nos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto.	Formação de 100% dos servidores capacitados.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Implementar um sistema municipal de informação para aprimorar os instrumentos de coletas de dados, registros, analise e sistematização existentes no âmbito do SUAS.	Garantir a melhoria da gestão da qualidade e do atendimento.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Elaboração do plano	Mobilização	X										CMDCA
	Formação da Comissão	X										
	Elaboração diagnostico	X										
	Aprovação do plano	X										
Monitoramento do plano	Realizar avaliação periódica do Plano de Atendimento Socioeducativo de 2 em 2 anos visando garantir o cumprimento das ações metas		X			X			X	X		Comissão Intersetorial
Garantir condições materiais e humanas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Assegurar os direitos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Inscrever o programa de serviço de medidas em meio aberto junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Dar legalidade ao serviço socioeducativo que visa a garantia de direitos e a reintegração social de crianças e adolescentes do município.	X										CMDCA
Criar a Comissão Intersetorial Permanente	Monitorar, supervisionar e avaliar o Plano Municipal Decenal do Município de Rondon do Pará para assegurar a qualidade do atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.		X									CMDCA

Objetivo estratégico 2: Desenvolver e implementar estratégias de comunicação (Estadual, regional e Municipal) que mobilizem a sociedade e contribuam na qualificação da mídia para o tema do Atendimento Socioeducativo.

AÇÃO	**METAS**	**PRAZO**										**RESPONSÁVEL**
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
Estabelecer parceria com veículos de comunicação do município	**Manter a população informada sobre a política da socioeducação.**		X	X	X	X	X	X	X	X	X	CMDCA

EIXO II: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Objetivo estratégico 1: Implantar, implementar e qualificar os programas de medida socioeducativa em meio aberto, de Atendimento inicial e Egresso.

AÇÃO	METAS	PRAZO										RESPONSÁVEL
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
Inscrever o programa de serviço de medidas em meio aberto junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Garantia do Programa inscrito e participação efetiva do CMDCA	X										Secretaria de assistência social
Construção de uma sala de atendimento	Oferecer um ambiente equipado para assegurar à família e socioeducandos um atendimento com qualidade, que garanta a socioeducação do adolescente/jovem.		X									Prefeitura
Promoção de palestras na área da saúde	Promover a sensibilização dos adolescentes e suas famílias a respeito da importância da prevenção de doenças e cuidado com a saúde integral.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	Secretária de Saúde

EIXO III: PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DO ADOLESCENTE

Objetivo estratégico 1: Implantar, implementar e ampliar programas e serviços de preparação de socioeducandos e responsáveis para a autonomia.

AÇÃO	METAS	PRAZO										RESPONSÁVEL
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
Garantir o acesso, a participação e o atendimento de jovens e adolescentes nos equipamentos de cultura, esporte e lazer	Fomentar atividades artísticas, culturais e esportivas para adolescentes de atendimento Inicial, Socioeducandos e pós cumprimento de MSE e suas famílias.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Cultura e Desportos
Buscar junto aos órgãos governamentais a promoção de políticas públicas que possam subsidiar grupos esportivos, culturais, dentre outros.	Fortalecer a participação dos jovens e dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em atividades educativas no contra turno.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	Secretaria de Educação
Incentivar e mobilizar as escolas para criação de grupos de estudos envolvendo os socioeducandos e egressos	Sensibilizar a participação de jovens e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e Pós cumprimento de MSE (egressos) em debates de políticas públicas voltadas para adolescentes.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	Secretaria de Educação
Incentivar a participação dos socioeducandos e pós cumprimento de MSE em conferências, fóruns, seminários e outros.	Possibilitar ao socioeducandos a formação de uma consciência crítica e democrática no exercício de sua cidadania.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Secretária de Promoção e Assistência Social
Firmar parcerias com Governo do Estado, Capacita Pará (SECTET) e outros órgãos a fim de ofertar cursos profissionalizantes para o município.	Apoiar a inclusão dos socioeducandos e adolescentes/jovens pós cumprimento de MSE em programas de iniciação ao trabalho e profissionalização.		X									Prefeitura
Apoio a profissionais e dirigentes do sistema municipal socioeducativo.	Fortalecer e ampliação da rede local de execução das medidas de PSC, por meio do estabelecimento de parcerias.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Secretaria de Promoção e Assistência Social

Objetivo estratégico 2: Empoderar as famílias para participação ativa no processo socioeducativo com mais acesso a informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o protagonismo e a participação social.

AÇÃO	METAS	PRAZO										RESPONSÁVEL
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
Garantir o acesso, a participação e o atendimento as famílias dos adolescentes nos equipamentos de cultura, esporte e lazer	Fomentar atividades artísticas, culturais e esportivas para as famílias dos adolescentes de atendimento Inicial, Socioeducandos e pós cumprimento de MSE e suas famílias.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Secretaria de Cultura e Desporto
Incentivar a participação das famílias dos socioeducandos em conferências, fóruns, seminários e outros.	Possibilitar às famílias dos socioeducandos e pós cumprimento MSE a formação de uma consciência crítica e democrática no exercício de sua cidadania.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Secretaria de Promoção e Assistência Social
Firmar parcerias com Governo do Estado, Capacita Pará (SECTET) e outros órgãos a fim de ofertar cursos profissionalizantes	Apoiar a inclusão das famílias dos socioeducandos e adolescentes/jovens pós cumprimento de MSE em	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Prefeitura

para o município.	programas de profissionalização.												

EIXO IV: FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo estratégico 1: Aprimorar e consolidar a integração do sistema de justiça com o serviço de atendimento Socioeducativo.

AÇÃO	METAS	PRAZO										RESPONSÁVEL
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
Estímulo à observância dos prazos dos procedimentos policiais e judiciais e ao controle da aplicação de medidas socioeducativas.	Garantir eficiência nos procedimentos policiais e judiciais na aplicação das medidas socioeducativas.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	Ministério Público
Articulação para instalação da Defensoria Especializada.	Instalação da Defensoria Especializada no município.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	Comissão Permanente Intersetorial
Buscar parceria e incentivo à melhoria e qualificação da abordagem dos agentes de segurança pública, embasada nos direitos humanos, sem o uso da violência	Assegurar uma abordagem humanizada garantindo a integridade física, psíquica e moral dos adolescentes autores de atos infracionais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Comissão Permanente Intersetorial
Criar canais de denúncia contra agentes públicos que comentem violência contra adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	Incentivo à formalização de denúncias de agentes públicos que cometem violência contra adolescentes.		X									Ministério público e Judiciário
Elaboração de protocolos e fluxos de atendimento interinstitucional para a socioeducação, do momento da abordagem policial até a execução da medida.	Garantir um atendimento eficiente ao adolescente autor de atos infracionais.		X									Comissão Permanente Intersetorial
Estabelecer o prazo de 15 dias, a partir da data de entrada do processo, para a realização da 1ª audiência no fluxo interno no Fórum.	Garantir o início ao processo de execução de medida socioeducativa no prazo de quinze dias do trânsito em julgado da sentença de conhecimento ou da chegada de autos declinados no juízo, bem como à avaliação trimestral de feitos da natureza.		X									Poder judiciário

FINANCIAMENTO

O financiamento deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo se dará com recursos próprios do município, e com coofinanciamento federal e Estadual para a expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social do Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio aberto.

A inclusão de metas para o financiamento das ações do Plano Municipal Socioeducativa, no PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentaria Anual, garantirá a continuidade dos recursos municipais necessários para a aplicação do presente plano, o qual buscará a manutenção do coofinanciamento com o Estado e a União, visando garantir o atendimento das exigências estabelecidas nos termos de aceites e convênios.

A garantia de orçamento é primordial para que esse plano possa ser implantado e implementado de forma continuada ao longo dos dez anos. Assim, a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará deverá assegurar recursos no Plano Plurianual Anual (PPA), com base nas normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como estabelecer parcerias com a iniciativa privada e as demais esferas de governos, para a criação e/ou manutenção dos programas de atendimento e aprimoramento das ações do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Estabelecer parcerias com a iniciativa privada e as demais esferas de governos, para a criação e/ou manutenção dos programas atendimento e aprimoramento das ações do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Rondon do Pará será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais Instâncias de Controle Social – ICS.

O Sistema de monitoramento e avaliação será realizado baseado no processo sistemático e contínuo em todas as ações, possibilitando a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados mensalmente, cujo objetivo é informar o desenvolvimento e evolução das ações em relação aos objetivos propostos, bem como, divulgar os principais resultados obtidos no trimestre. Neles serão registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e as não realizadas. Outros documentos como, por exemplo, fotos e material de divulgação, deverão, sempre que possível, acompanhar os relatórios.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo que visa instituir o Sistema Municipal constituiu-se num grande desafio, porque se teve a tarefa de sedimentar a Doutrina da Proteção Integral para o adolescente ou jovem que se encontrar em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.
Trata-se de um plano de trabalho a ser desenvolvido no transcorrer dos anos de 2022 a 2031 e poderá no decorrer do percurso sofrer reformulações visando a melhoria do atendimento socioeducativo voltado para os adolescentes.
Nesse sentido, lança-se o presente plano, com a expectativa de que os executores, a família e a comunidade em geral, sintam-se sensibilizados pela causa da criança e do adolescente no que tange a garantia de seus direitos fundamentais e venham a comprometer-se com as ações previstas, porque muitas das vezes o adolescente em conflito com a lei só é visibilizado pelas políticas públicas quando comete um ato infracional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Assembleia Geral da ONU. (1948). **"Declaração Universal dos Direitos Humanos"** (217 [III] A). Paris; Disponível em https://brasil.un.org/pt-br/91601-declaracao-universal-dos-direitos-humanos

BRASIL,**Lei**nº 8.742.**Lei Orgânica**de**Assistência Social**(LOAS). Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993. BRASIL,**Lei**nº 1074/2003.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Bras**il, DF: Senado, 1988

FASEPA**. Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo (2013-2022).** http://www.fasepa.pa.gov.br/sites/default/files/PLANO%20ATEND_print.pdf

BRASIL. **CONANDA**. Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente
Disponível: https://www.gov.br

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei n. 8.069/90. Brasília:
Senado Federal, 1990. – ECA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
IBGE disponível em: https://www.ibge.gov.br

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil.

METODOLOGIAS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
Disponível: em http://ens.sinase.sdh.gov.br

Diagnóstico Municipal da Situação da Criança e do Adolescente – Problemas e Potencialidades do Município de Belmiro Braga na Atenção à Criança e ao Adolescente.

ANEXOS
Projeto Político Pedagógico;
Resolução de aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo;
Fluxograma do atendimento inicial, atendimento socioeducativo e pós cumprimento socioeducativo

Esquema de Atendimento e acompanhamento ao Adolescente em Conflito com a Lei realizado pelo CREAS:

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO DO MUNICÍPIO RONDON DO PARÁ (LA E PSC)

Embora ninguém possa voltar atrás e fazer um novo começo, qualquer um pode começar agora e fazer um novo fim... **(Chico Xavier)**

Rondon do Pará – PA 2022

ADRIANA ANDRADE
Prefeita Municipal

ELDICIA SOUZA LEAL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

MARIA DE OLIVEIRA CUNHA
Coordenadora do CREAS

Psicólogo do CREAS
BRUNO DE OLIVEIRA NEVES

Assistente Social do CREAS
ANGLA MARIA RODRIGUES

LISTA DE SIGLAS

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

PIA – Plano Individual de Atendimento;

LA – Liberdade Assistida;

PSC – Prestação de Serviço à Comunidade;

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

PAEFI – Serviço de Proteção de Atendimento Especialização a Famílias e Indivíduo;

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;

PSF – Programa Saúde da Família;

CAPS – Centros de Atenção Psicossocial;

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;

SEMED – Secretaria Municipal de Educação;

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

SECULT – Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer;

SMS – Secretaria Municipal de Saúde.

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO
APRESENTAÇÃO
JUSTIFICATIVA
OBJETIVO GERAL
OBJETIVOS ESPECÍFICOS

PÚBLICO ALVO
REFERENCIAL TEÓRICO E METODOLÓGICO
INSTRUMENTOS TÉCNICO
EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
CONSIDERAÇÕES FINAL
PARTICIPANTES NA ELABORAÇÃO DO PROJETO
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

IDENTIFICAÇÃO

Unidade: Centro Referencia Especializado de Assistência Social xxx - CREAS.
Endereço: Rua César Brasil, 399, Centro
Município: Rondon do Pará -Pará.
Contato telefônico: (94)
Email: creasrondon@hotmail.com

APRESENTAÇÃO

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é uma unidade pública da Assistência Social que atende pessoas que vivenciam situações de violações de direitos ou de violências, como, vítimas de violência física, psíquica e sexual, negligência, abandono, ameaça, maus tratos e descriminações sociais, bem como os casos de população em situação de rua. Atua assim numa constante defesa dos direitos humanos e pretende acompanhar e reduzir a ocorrência de riscos, seu agravamento ou recorrência.
O CREAS deve se constituir como polo de referência, coordenação e articulação da proteção social especial de média complexidade, sendo responsável pela oferta de orientação e apoio especializado e continuado de assistência social a indivíduos e famílias, com seus direitos violados, mas sem rompimento de vínculos.
Este Projeto Político Pedagógico tem como objetivo estabelecer parâmetros para o atendimento aos adolescentes em medidas socioeducativas em meio aberto Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, com ênfase nas ações de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, profissionalização, convivência familiar e comunitária, indicando como devem ser as estratégias operacionais das equipes interdisciplinares, com a finalidade de alinhar os conceitos e as bases éticas e pedagógicas a serem adotadas por esta Unidade de Atendimento Pública destinadas à execução das Medidas Socioeducativas, conforme estabelece a Lei nº 12.594/SINASE.
Art. 8o Os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente.

Com a construção deste Projeto Político Pedagógico, o CREA visa alinhar suas ações com o Sistema Socioeducativo, dando suporte pedagógico a equipe técnica responsável pelos serviço socioeducativo para que desenvolvam ações pedagógicas pautada pelos princípios da eficácia, da solidariedade, do respeito mútuo, do compromisso individual e coletivo, da valorização do ser, do fortalecimento das relações de afeto e de práticas para o cuidado individual e coletivo, por meio da ação pedagógica permanente, com a produção de um ambiente propicio a cidadania dos adolescentes, capaz de gerar oportunidades para o desenvolvimento de atitudes e habilidades socialmente aceitas.
Para garantir a efetivação das ações propostas nesse projeto e visando atender os objetivos do SINASE, o Sistema Municipal Socioeducativo conta com a participação de diversos órgãos/instituições, como educação, saúde, segurança pública, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, assistência social e outros.

JUSTIFICATIVA:

São muitas as definições que tentam explicar a adolescência. Algumas utilizam de conceitos embasados em estudos da psicologia, da educação, da filosofia, da medicina, outras utilizam recortes etários, como é o caso da Organização Mundial da Saúde (OMS) que define a adolescência como sendo o período da vida que começa aos 10 anos e termina aos 19 anos completos.
No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera a adolescência, a faixa etária dos 12 até os 18 anos de idade completos, sendo referência, desde 1990, para criação de leis e programas que asseguram os direitos desta população.
É importante compreender que os conceitos existem e atendem a objetivos específicos de programas, pesquisas e políticas públicas. Entretanto, não podemos reduzir esse período do desenvolvimento humano aos conceitos que os caracterizam, exatamente porque estamos falando de seres humanos.
Para alguns autores a adolescência é uma fase de amadurecimento, um período de transição no desenvolvimento físico e psicológico, em que o ser humano deixa de ser criança e entra na idade adulta. Para outros, é o período de transição entre a infância e a vida adulta, caracterizado pelos impulsos do desenvolvimento físico, mental, emocional, sexual e social e pelos esforços em alcançar os objetivos relacionados às expectativas culturais da sociedade em que vive. Ou ainda é vista como umaconstrução socialcom repercussões na subjetividade e no desenvolvimento do homem moderno e não como um período natural do desenvolvimento.
Do ponto de vista biológico, a adolescência é marcada pelo início da puberdade e o fim do crescimento físico, com alterações ao nível dos órgãos sexuais e de características como a altura, o peso e a massa muscular. É também um período de grandes alterações ao nível do crescimento e maturação do cérebro.

Para a sociologia, adolescênciaé o período de transição entre a infância e a vida adulta, particularmente caracterizado por impulsos do desenvolvimento físico, mental, emocional, sexual e social e pelos esforços do individuo de alcançar os fins relacionados com as expectativas culturais da sociedade onde está inserido
Segundo a psicologia, a adoslecência é uma fase de transição entre a infância e a vida adulta. É um fase de grandes conflitos, alterações hormonais e que por vezes pode ser marcada por alguma alteração de comportamento.
Já do ponto de vista cognitivo, a adolescência é caracterizada por um aumento da capacidade de pensamento abstrato, de conhecimento e de raciocínio lógico.
Na fase da adolescência, é muito comum encontrar adolescentes frustrados, ansiosos e até deprimidos, pois o seu corpo e o seu cérebro estão a mudar drasticamente. Surgem novos comportamentos que podem deixar pais e outros familiares frustrados e irritados. A sua atenção muda frequentemente de foco, sendo mais difícil concentrar e arranjar motivação para as tarefas que lhe são atribuídas. Tudo isto são comportamentos adaptativos normais e resultam das mudanças que estão a ocorrer no seu desenvolvimento físico e psicológico.
O debate e a discussão acerca da construção histórica do conceito de adolescência possibilitam a mudança de olhar para a adolescência e para o adolescente e nos permitem desconstruir a visão de adolescência como uma fase de crise e olhar criticamente para o perfil rotulado do adolescente visto como aborrecente, intolerante, irresponsável, rebelde, dentre outros, bem como entendermos que a adolescência é uma fase de amadurecimento, um período de transição no desenvolvimento físico e psicológico, em que o ser humano deixa de ser criança e entra na idade adulta.
Partindo do pressuposto de que a adolescência é a fase de amadurecimento, um período de transição da fase de criança para a fase adulta a proposta desse projeto busca construir uma nova visão em relação aos adolescentes para que seja adotado na prática pedagógica atitudes e comportamentos que promovam a sua participação nos vários espaços da sociedade, entendendo que eles são sujeitos de direitos e de responsabilidades.
E os eixos pedagógicos que nortearão as atividades desse PPP tem como objetivo primordial assegurar o desenvolvimento pessoal e a qualificação do socioeducando para a convivência social, mediante o desenvolvimento de competências e habilidades que lhe possibilita uma efetiva integração à comunidade, permitindo a sua inclusão como adolescente cidadão protagonista de sua realidade e comprometido com a modificação do meio que o cerca.

OBJETIVO GERAL
Criar condições para a construção e/ou reconstrução de projetos de vida e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários que visem a ruptura com a prática de ato infracional.
OBJETIVO GERAIS
Propiciar ao adolescente uma reflexão voltada sobre o seu ato infracional e as consequências para si próprio e para comunidade;
Promover o acesso dos adolescentes e de suas famílias ao sistema de garantia de direitos, por meio de orientações e encaminhamentos;
Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança do adolescente e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
Possibilitar ao adolescente acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural para promover o desenvolvimento de habilidades e competências para exercer a sua cidadania com dignidade;
Assegurar ao adolescente a construção do Planto Individual de Atendimento (PIA), com a participação da família visando à construção do seu projeto de vida.
Envolver o adolescente em atividades sociais e cursos profissionalizantes.
Despertar no adolescente o censo de suas responsabilidades junto à sociedade e seus familiares;
Assegurar o trabalho com a família do adolescente na percepção como unidade empreendedora de convivências que auxilie na elaboração e acompanhamento/execução do PIA
Assegurar o acesso do adolescente à educação escolar e desenvolver estratégias que favoreçam a profissionalização propiciando a inserção no mercado de trabalho;

PÚBLICO ALVO
Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21 anos, autores de atos infracionais, adolescentes/jovens pós cumprimento de MSE residentes no Município de Rondon do Pará e suas respectivas famílias, desde que estes tenham sido encaminhados pela autoridade judiciária competente.

REFERENCIAL TEÓRICO E METODOLÓGICO

O Projeto Político Pedagógico é um instrumento que aponta um norte, é um plano de intenções com perspectivas futuras e que visa o rompimento com a situação de conforto então existente. É um documento que aponta em detalhes, todos os objetivos, diretrizes e ações que devem ser valorizados durante o processo educativo, que projeta propostas de ações concretas estabelecidas coletivamente possíveis de serem executadas durante determinado período de tempo e que visa a formação de cidadãos conscientes, responsáveis e críticos, que atuarão individual e coletivamente na sociedade, modificando os rumos que ela vai seguir. Ou seja, é um conjunto articulado de propostas de ações, executado em função de uma finalidade que se pretende alcançar, instrumento ordenador da ação e gestão do atendimento socioeducativo de qualquer organização de caráter educativo.
No que tange as medidas socioeducativas, é possível por meio do Projeto Político Pedagógico possibilitar ao adolescente que cometeu ato infracional o cumprimento damedida que lhe foi aplicada com garantia de atendimento integral, mediante a criação de um ambiente que privilegie e garanta uma relação de direitos e deveres, que respeite as diferenças individuais e coletivas. Pois é, na finalidade do projeto que se encontram as raízes e as referências básicas dos objetivos que vão nortear a proposta pedagógica com eficácia e qualidade. Portanto, todas as pessoas envolvidas, equipe, educadores, comunidade, famílias e adolescentes, precisam compartilhar dessa intencionalidade adequando seus objetivos parciais e particulares aos objetivos abrangentes do projeto.
Nesse sentido, todos os atores e participantes da comunidade socioeducativa, independentemente do seu órgão de origem, devem estar vinculados aos princípios, ações e metodologias aqui definidas, visto que traduzem a política norteadora das ações pedagógicas voltadas para a socioeducação.

Conforme declara o Estatuto da Criança e do Adolescente, o adolescente é concebido como pessoa em processo de desenvolvimento, sujeito de direito e destinatário de proteção integral. Nessa condição, de pessoa em processo de desenvolvimento, cabe ao órgão responsável pela operacionalização das medidas, a missão de protegê-lo, cujo processo se dá a partir de um conjunto de ações que, propicia a educação formal, a profissionalização, saúde e demais direitos assegurados legalmente.

A adolescência é compreendida como uma fase de transição da infância para a vida adulta, momento em que o indivíduo molda a sua identidade, faz suas escolhas, e se prepara para o ingresso do mundo adulto. É um período de constantes transformações no corpo, na mente e na vida social.

Com todas essas mudanças, é natural que os adolescentes sintam-se angustiados e não saibam lidar com tais transformações. Daí, é importante que os adultos compreendam com clareza estas mudanças, para não tratar pequenos eventos como grandes problemas ou recriminar o adolescente por atos e fatos que não dependem do seu controle. Bem como é importante que os familiares e profissionais contribuam para o fortalecimento da auto-estima do adolescente, afirmando que a beleza não está relacionada única e exclusivamente às características físicas, mas principalmente aos sentimentos e ao caráter das pessoas.

Quanto às transformações sociais, acontecem das mais diversas maneiras, influenciadas por uma série de fatores, culturais, estruturais, familiar, condição sócio-econômica, entre outros. Fatores esses que determinam formas distintas de vivenciar a adolescência, uma vez que a construção da identidade do sujeito é pessoal, cultural e social e que acontece através de troca de experiência entre o indivíduo e o meio em que está inserido.

Nesse cenário, a socioeducação, na dinâmica das relações sociais, deve exercer um papel de propiciar ao adolescente a compreensão crítica das questões culturais de organização da sociedade, pois sua condição de sujeito de direito, implica considerar o seu protagonismo ativo nos processos decisórios que diz respeito ao seu projeto de vida, garantindo assim o respeito à sua autonomia, no contexto do cumprimento das normas legalistas.

E, considerando que as unidades que executam as medidas são instituições mediadoras de uma concepção de mundo, devem servir ao processo de transformação social, atuando em consonância com um efetivo entendimento da dinâmica social. O que significa compreender as possibilidades e limites da prática socioeducativa dentro de uma sociedade, vivendo permanentemente a contradição que possibilite o movimento.

O Sistema nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (CONANDA; 2006; P.46, aponta que:

O adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, de modo que venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância e sem reincidir na prática de atos infracionais. Ele deve desenvolver a capacidade de tomar decisões fundamentadas, com critérios para avaliar situações relacionadas ao interesse próprio e ao bem-comum, aprendendo com a experiência acumulada individual e social, potencializando sua competência pessoal, relacional, cognitiva e produtiva.

Nesse sentido, entende-se que as entidades e/ou instituições que executam as medidas socioeducativas devem propiciar ao adolescente o acesso a direitos e às oportunidades de superação de sua situação de exclusão, de ressignificação de valores, bem como o acesso à formação de valores para a participação na vida social, uma vez que as medidas socioeducativas tem caráter protetivo e não punitivo, para afasta-lo da situação de perigo em que se encontra e também pedagógico para ressocialização.

A compreensão dos elementos culturais da sociedade leva os adolescentes a adquirirem um modo próprio de entender o mundo e a realidade, assim como a uma forma mais crítica de agir sobre ela. E compreendendo que o socioeducador deve ser o elemento mediador da cultura elaborada em relação aos socioeducandos, de tal forma que estes deem um “salto” da interpretação cotidiana para a compreensão elaborada da realidade, a relação socioeducador x socioeducando deverá ser de respeito. A autoridade do socioeducador não deverá, de forma alguma, transformar-se em autoritarismo.

E durante o acompanhamento socioeducativo, é preciso ofertar ao adolescente ou jovem elementos capazes de lhe permitir compreender-se e aceitar-se, bem como compreender e aceitar os seus pares, reafirmando assim, a finalidade maior do processo socioeducativo, que deve ser a formação para a cidadania. Deve também incentivar e criar uma estrutura adequada para que o adolescente possa resolver seus conflitos argumentativamente, sem violência.

O quadro abaixo demonstrará algumas ações que nortearão o fazer pedagógico da equipe técnica responsável pelo serviço socioeducativo do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Rondon do Pará – Pará.

Sugestões de atividades/ações a serem desenvolvidas com os socioeducandos

Objetivos	Atividades/ações	Responsáveis
Promover a participação dos socioeducandos nos programas de educação profissional.	Garantir matrícula dos Socioeducandos em cursos profissionalizantes.	CREAS
Promover junto à família a matrícula do socioeducando na rede Municipal de Ensino.	Esclarecer sobre os procedimentos que devem ser adotados pela família, junto às Escolas.	CREAS
Estimular a frequência e o aproveitamento escolar do Socioeducandos.	Promover no socioeducando o senso de responsabilidade, para perspectivas futuras de vida.	CREAS
Implantação de Programas de Geração de Emprego e renda.	Matricular as famílias nos cursos profissionalizantes que venham contribuir para a auto sustentabilidade das mesmas.	SMPAS.
Estimular a família para prover os direitos e cumprir os deveres fundamentais estabelecidos pelo ECA.	Conscientizar as famílias quanto aos direitos e deveres estabelecidos pelo ECA.	CREAS, CONSELHO TUTELAR, CMDCA.
Elaborar o Plano Individual de Atendimento – PIA em consonância com o SINASE.	Atender os socioeducandos, inserindo-os na rede socioassistencial, considerando os prazos pactuados no PIA.	CREAS
Conhecer o devido Processo Legal das medidas socioeducativas.	Estabelecer integração com o Sistema de Segurança e Justiça, cumprindo os prazos determinados pelo Poder Judiciário.	POLÍCIA MILITAR, POLICIA CIVIL, DEFENSORIA PUBLICA, MINISTÉRIO PUBLICO, JUIZADO.
Possibilitar espaços de reflexão sobre o cumprimento das MSE de LA e PSC, junto aos cocioeducandos.	Desenvolver atividades que possa garantir a não reincidência em atos infracionais dos socioeducandos em cumprimento de MSE de LA e PSC.	CREAS
Cadastrar os Soieducandos no Programa Jovem Aprendiz;	Garantir que os socioeducandos sejam cadastrados no Programa Jovem Aprendiz.	CREAS
Incentivar o protagonismo, participação e autonomia dos Socioeducandos em cumprimento de MSE de LA e PSC.	Criar rede de atendimento aos socioeducandos com problemas de dependência química.	CREAS, SMS
Garantir a inclusão dos soioeducandos em Programas da Secretaria Municipal de Saúde.	Garantir os atendimentos dos Socioeducandos em programas de Saúde física e mental.	CREAS, SMS.
Possibilitar os socioeducandos o acesso à emissão de documentos pessoais.	Garantir que os socioeducandos tenham acesso a documentação pessoal (RG, CPF, CTPS, Cadastro Único, Título de Eleitor e Carteira de Reservista	CREAS, SMPAS DELEGACIA DE POLÍCIA, CARTÓRIO ELEITORAL
Levar informações que possa contribuir com processo de formação dos aos socioeducandos.	Desenvolver palestras com temas específicos de uma forma dinâmica e com diálogo eficiente que contribua com a formação cidadã dos socioeducandos.	CREAS

INSTRUMENTOS TÉCNICOS

Para realizar o processo de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socieducativas de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC a equipe técnica responsável pelos serviços socioeducativos utilizarão dos instrumentos técnicos, descritos abaixo.

Atendimento Psicossocial
Considerando que o atendimento psicossocial tem como principal objetivo atender o indivíduo em seus problemas imediatos, informando e viabilizando seu acesso aos recursos existentes na instituição e fora dela; é importante salientar que é um instrumento fundamental para possibilitar o acesso aos direitos dos indivíduos e famílias em situação de violência.

Encaminhamento
O encaminhamento é o ato de encaminhar, conduzir e dirigir as pessoas que estão sendo atendidas, para outras políticas setoriais. É o procedimento de articulação da necessidade do usuário com a oferta dos serviços do município. Pressupõe contatos prévios e posteriores entre os serviços, ou seja, ações de articulação interinstitucional de forma a garantir a efetivação do encaminhamento e possibilitar o retorno da informação. Também implicam em mapeamento do território de atuação, com identificação de serviços disponíveis, suas atribuições, competências e perfil dos públicos que atendem.

Proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos

É um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados e tem como objetivo oferecer apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

Atendimento em grupo

O atendimento em grupo, seja ele composto pelo grupo familiar (núcleo familiar e/ou família extensa), de multifamílias ou de indivíduos com direitos violados em decorrência de situações de violência é uma metodologia de ação que deve ser priorizada pela equipe de referência dos serviços socioeducativos porque proporciona a troca de conhecimentos, vivencias e experiências que podem ajudar na superação da situação que cada indivíduo viveu ou está vivendo no momento.
Vale ressaltar que o trabalho com grupo familiar tem como objetivo proporcionar um espaço de discussão acerca de questões vivenciadas pelos indivíduos de uma mesma família. O grupo multifamílias reúnir famílias com vivências semelhantes. Já o grupo de indivíduos tem como objetivo proporcionar o espaço de convivência e o compartilhamento de experiências com vistas a ampliar as possibilidades de expressão do sujeito no mundo.

Visita domiciliar
A visita domiciliar é o ato de ir ao local de moradia do usuário com o objetivo de apreender aspectos do cotidiano que facilmente podem escapar dos procedimentos realizados em âmbito institucional, bem como complementar dados, observando a singularidade das relações sociais, quer seja no lar, escola ou outro espaço em que o usuário efetive suas relações sociais, pois nestes espaços, locais onde se constroem as relações familiares e comunitárias, pode ser possível compreender melhor todo o contexto. Com isso, o técnico poderá ser capaz de propor ações que de fato contribuam para maior autonomia e melhoria da qualidade de vida das famílias ou dos indivíduos atendidos.
Relatório psicossocial

O relatório psicossocial é uma apresentação descritiva acerca do contexto social, familiar, comunitário do sujeito; e deve fornecer elementos necessários ao entendimento da realidade que se apresenta bem como possibilidade de intervenção ou de encaminhamentos para a rede de proteção social.

EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA

Profissional	Quantidade
Coordenadora	01
Assistente Social	01
Psicólogo	01
Auxiliar administrativo	01
Serviços gerais	01

.
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

De acordo com o SINASE, o monitoramento e avaliação possuem caráter político estratégico, que visa introduzir parâmetros para as entidades e/ou programas de atendimento socioeducativo bem como produzir informações para melhoria da qualidade dos programas de atendimento socioeducativo e a publicização dos dados. (CONANDA, 2006).

O monitoramento é a ação de monitorar, acompanhar alguma coisa para consideração, analisando as informações fornecidas por instrumentos técnicos e a avaliaçãoestá relacionado com a ação e o efeito deavaliar que permite assinalar, estimar, apreciar ou calcular o valor de algo.

A avaliação usada como uma ferramenta construtiva é um instrumento valioso para garantir a efetivação das atividades propostas no Projeto Político Pedagógico pois, permite o aperfeiçoamento e continuidade das ações, contribui para melhorias e inovações e permite identificar possibilidades, orientar, justificar, escolher e tomar decisões a partir de experiências vivenciadas dentro de um processo de reflexão permanente.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a necessidade de se definir ações conjuntas que viabilizem um atendimento de qualidade aos adolescentes em conflito com a lei no município, voltadas ao respeito do ser humano e à sua diversidade a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SMPAS, por meio do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS propôs a elaboração desse Projeto Político Pedagógico voltado ao atendimento socioeducativo, objetivando proporcionar aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, um atendimento de qualidade que propicie o desenvolvimento de suas competências intelectuais e formação pessoal por meio da ação pedagógica da socioeducação, oportunizando-os a reintegração à sociedade.

Vale ressaltar que a elaboração de um projeto pedagógico com base no diálogo, na participação e na integração dos saberes daqueles que estão diretamente ligados ao fazer cotidiano dos serviços socioeducativos é vivenciar um percurso que tem no seu cerne uma concepção democrática, marcado pela responsabilidade e compromisso de cada sujeito envolvido no processo. Por isso tem-se a convicção de que o resultado desse processo irá influenciar e provocar transformações na percepção de cada um quanto ao seu fazer pedagógico, bem como criar condições para que tenham a possibilidade de refletir sobre as contradições e dilemas intrínsecos ao trabalho com medidas socioeducativas, bem como possam ver no seu trabalho a possibilidade de reeducar os adolescentes, por meio do processo da socieducação, protegendo a formação moral e intelectual para que passam adquirir valores fundamentais à sociedade e princípios que os encaminharam ao caminho oposto ao mundo do crime.

Por fim, caberá a Prefeitura, através da Secretaria de Promoção e Assistência Social promover capacitações e educação continuada para a equipe técnica responsável pelos serviços socioeducativos, bem como prestar assessoria e orientações que se fizerem necessárias, para que o trabalho seja profícuo.

12. PARTICIPANTES NA ELABORAÇÃO DO PROJETO

• Angla Maria Costa Rodrigues Silva
• Bruno Neve Oliveira
• Maria de Oliveira Cunha

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil.

PADILHA, P. R. **Planejamento dialógico:** como construir o projeto político pedagógico da escola. 2ª ed. São Paulo: Cortez, Instituto Paulo Freire, 2002.

Plano Nacional de Atendimento socioeducativo**:** Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2013.

Resolução nº 119/2006, dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Brasília: CONANDA, 2006.
Resolução nº 113/2006, dispõe sobre os parâmetros para institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília:CONANDA,2006.

BRASIL, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

Metodologias do Atendimento Socioeducativo.
Disponível: em http://ens.sinase.sdh.gov.br

Jensen, Frances E. O cérebro adolescente: guia de sobrevivência para criar adolescentes e jovens adultos / Frances E. Jensen, Amy Ellis Nutt; tradução Lúcia Ribeiro da Silva. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Intrínseca, 2016.
Educação. Socioeducação e Escolarização/ Claudia Lucia Silva Mendes.
Elionaldo Fernandes Julião, Soraya Sampaio Virgílio, organizadores. Rio de Janeiro: Degase. 2017.

Publicado por:
Lucibete Silva Monteiro Sousa
Código Identificador:4F796E29